



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

"COMPRA

" SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

OBJETO: Execução de 13.580,00 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: drenagem de águas pluviais, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito e placas de obra.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12409	Execução de 13.580,00 m ² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: drenagem de águas pluviais, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito e placas de obra	1,30	GL	740.768,52	740.768,52
TOTAL						740.768,52

JUSTIFICATIVA:

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

melhoria nas ruas urbanas do município

PRAZO DE ENTREGA: 120 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME MEDIÇÃO REALIZADA E APROVADA

EXECUÇÃO: 120 Dias

LOCAL DE ENTREGA: conforme projetos

FISCALIZAÇÃO: FELIPE ANDRADE BLICHO

Santo Antônio do Sudoeste, em 13/05/2016.

RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programação	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	080	05.006.15.451.2602.2014	3	4.4.90.51.30.00	Do Exercício
2016	735	05.006.15.451.2602.2014	971	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Santo Antonio do Sudoeste, 13/05/2016.

LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA
Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Tomada de preços como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais

Santo Antonio do Sudoeste, 13/05/2016.

CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Melhor Preço, Por lote.

Santo Antonio do Sudoeste, 13/05/2016.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Recebi em ... de ... de 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
() MARILIS CRISTINA TONINI
() ELIANE BRUM



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 617/2016

Termo de Referência

003 *E*

Página

Solicitação
Número 617 Tipo Aquisição de Material Encetam 16/05/2016 Quantidade solicitada 1

Solicitante
Código Nome 550163-7 RICARDO ANTONIO ORTINÁ Processo Gerado Número 219/2016

Local
Código Nome 39 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

Órgão
Nome 06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Pagamento Forma CONFORME MEDIÇÃO REA

Entrega
Local CONFORME PROJETOS Prazo 120 Dias

Descrição
Execução de 13.580,00 m³ de resapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: drenagem de águas pluviais, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito e placas de obra.

Justificativa:
melhoria nas ruas urbanas do município

Item
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
017406	Execução de 13.580,00 m ³ de resapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: drenagem de águas pluviais, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito e placas de obra	DL	1,00	740.768,62	740.768,62
				TOTAL	740.768,62
				TOTAL GERAL	740.768,62

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SIEL
 PARANÁ EDIFICAÇÕES - PREO**

**PARECER DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0156/2016 GMS
 PROTOCOLO N.º 13.793.291-4**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reparos na Delegacia de Polícia, sito à R. La Tenente Carlos Souza nº 403, Município de São João do Triunfo, Paraná - Preço Máximo de Lote único: R\$ 116.411,81 - Empresa Classificada/Habilitada: APLIK OBRAS LTDA-ME - Valor proposto de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) - ADJUDICADA DO CERTAME.

Curitiba, 03 de maio de 2016.
ALRO JOSEPH NAIF DALMOLIN
 PRESIDENTE - PARANÁ EDIFICAÇÕES - PREO

37774/2016

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
 ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 CORPO DE BOMBEIROS
 ABERTURA DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 264/2016 - GMS 264/2016**

PROPOSTA Nº 14.022.580-5
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Corpo de Bombeiros da Cidade de Arapongas pelo período de 12 (doze) meses INTERESSADO: Corpo de Bombeiros da PMAP.
 Abertura: 23/05/2016 às 14:00 horas.
 O edital encontra-se à disposição no portal www.cobaprapongas.pr.gov.br como LICITAÇÕES DO POOER EXECUTIVO à leitura e do Banco do Brasil (ajustes por instrução SESP, ID de Banco do Brasil: 628070-SFSP, 05/05/2016)

37646/2016

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRO
 TA.TC.07.A14 - SETI/UFPR**

AS PARTES: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO

OBJETO: Projeto de infraestrutura para o Desenvolvimento e Consolidação de Pesquisa e Pós-Graduação de UNICENTRO

VIGÊNCIA: Em conformidade com a justificativa apresentada pela UNICENTRO mediante Of. Nº 120/2016 e 203/16, que passa a fazer parte integrante deste instrumento de transcrição, faz-se alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência, constante do referido Termo de Cooperação, passando a vigorar com a seguinte redação:

"O presente Termo terá vigência a partir da assinatura do presente instrumento até o dia 01/07/2017 podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes"

ASSINATURA: 29 de abril de 2016

37621/2016

Secretaria do Desenvolvimento Urbano

ENTRADA 2016-024

ATD-SE/16, em 04 de maio de 2016

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Decreto 9.597/2016, anexo 001, governo do estado - FINECIE Certificados | **PARTE:** SUPLENÇÃO PARÁGRAFOS e Mensagens | **OBJETO:** execução de infraestrutura urbana - ação social - VALORES integrados | **DOAÇÃO:** 6702 1545 117 553-4/01410 - fime e empresa privadas | **VIGÊNCIA:** 12 meses a partir da publicação | **FUNDO:** Contrato de Crédito-Estado de Paraná

ANO NR ASSINATURA MUNICÍPIO	ANUNCIAÇÃO	VALOR SEQU	VALOR CM	AÇÃO	FONTE(S) - EMPENHO
16 003 030516 ALTO PARANÁ	2756416-14 057 248-9	105.000,00	20.000,00	Equipamento	100-600203-2
16 004 020516 CAMPO LARGO	2756416-14 057 248-9	161.472,50	2.467,00	Equipamento	100-600225-1
16 005 030516 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	2756416-14 057 248-9	700.000,00	4.766,62	Receita	100-600236-1
16 006 030516 ENFERAS MARCUFS	2756416-14 057 248-9	496.750,00	26.200,00	Receita	100-600237-1
16 007 030516 TAUBATÉ	2756416-14 057 248-9	290.000,00	20.000,00	Receita	100-600238-1

38143/2016

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário OFICIAL

Autenticação Digital

A informação oficial do estado, certificada digitalmente.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



PUBLICADO	
Processo nº	Página
9891	005
Data:	
05/05/2016	
Emisso:	Ano:
000	2016

TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2016-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 2º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 1º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR; o Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) RICARDO ANTONIO ORTINA,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, no Decreto Estadual nº 9.593/2013, na Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 48/2014, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a EXECUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA.

PARÁGRAFO ÚNICO – As atividades a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho, detalhadas nos projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

R

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de R\$ 740.768,62 (setecentos e quarenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar a importância de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), correndo à conta da dotação orçamentária 6702.15451173058.4440.4200, fonte 100 e, cabendo ao CONVENENTE, como contrapartida municipal, destinar a importância de R\$ 40.768,62 (quarenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos) do valor total pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Uma vez autorizada a homologação do processo licitatório pelo CONCEDENTE, e apurado o valor total para contratação, se houver redução do valor global do convênio a ser desembolsado, deverá ser mantida a proporção entre os valores de recursos do Tesouro do Estado e da contrapartida municipal, constante deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE deverão ser suportados integralmente pelo CONVENENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com as medições realizadas pelo CONVENENTE e aprovadas pelo INTERVENIENTE, em estrita conformidade com o plano de trabalho, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente, hipótese em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira, se houver, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em

instituição financeira oficial, para a aplicação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência, ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração e/ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;

- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a. Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a supervisão da medição realizada pelo INTERVENIENTE;
- b. Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- c. Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, quando for o caso;
- d. Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento à Resolução nº 28/2011, modificada pela Resolução nº 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- e. Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- f. Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- g. Apresentar informações e documentos, bem como encaminhar a prestação de contas parcial e final deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferências – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Autorizar o CONVENIENTE, após análise e aprovação dos projetos, a licitar e, mediante análise do procedimento licitatório feito pelo CONVENIENTE, autorizar a homologação da licitação e a contratar a aquisição do objeto deste CONVÊNIO;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENIENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENIENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;

III – São atribuições do CONVENIENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar, em ato específico, profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Responsabilizar-se pela guarda e controle dos materiais a serem produzidos, na qualidade de fiel depositário;
- n) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;

3

- o) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- p) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos participantes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 3 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
 - 1. Comprovante de Garantia Contratual;
 - 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
 - 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 208/INSS/DAF;
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
 - 1. Certidão de conclusão da obra/serviço;
 - 2. Termo de recebimento provisório;
 - 3. CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula da obra/serviço. (Se optante pela retenção de encargos previdenciários no pagamento das parcelas, fica isento da apresentação de CND).
- s) Promover a guarda de todos os documentos de prestação de contas enviados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Sistema Integrado de Transferência – SIT.
- t) Em caso de propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de qualquer ônus.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer



controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONCEDENTE realizará o controle, fiscalização, supervisão e acompanhamento sobre a execução deste CONVÊNIO por meio de relatórios, inspeções, visitas, medições e atestação da satisfatória realização do objeto deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de extinção do CONVÊNIO.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes, mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo

13

aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção da informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CONVÊNIO Nº 005/2016-SEDU**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 3 de maio de 2016.



CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano
Superintendente do Serviço Social Autônomo
PARANACIDADE



RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito(a) Municipal de SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

Testemunha 1

Testemunha 2

1º PLANO DE TRABALHO – AUXÍLIO AOS MUNICÍPIOS 2016

1. DADOS CADASTRAIS

Origem/Entidade proponente (TOMADOR)		C.N.P.J./M.F.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		75.927.582/0001	
Endereço:		E-mail:	
AVENIDA BRASIL N. 621		secretariapmsas@rlinc.com.br	
Cidade:		U.F.	CEP:
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		Pr	85710000
		Telefone:	
		46 35638000	
Nome do Prestador:		C.P.F.	
RICARDO ANTONIO ORTINA		020697089-77	
R.G.U.F. Origem Expedidor:			
Banco (de conta corrente específica para esta ação):		Agência:	
		Conta Corrente:	

2. CONCEDENTE

Nome:		C.N.P.J./M.F.	
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO		76.416.908/0001-42	
Endereço:		E-mail:	
R Dep Mário de Barros, 1290, 2º, Centro Cívico			
Cidade:		U.F.	CEP:
CURITIBA		PR	80530913
		Telefone:	
		41.3250 7244	

OUTROS PARTICIPES

Nome:		C.N.P.J./M.F.	
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE		01.450.804/0001-55.	
Endereço:		E-mail:	
R Dep Mario de Barros, 1290, 1º, Centro Cívico		paranacidade@paranacidade.org.br	
Cidade:		U.F.	CEP:
CURITIBA		PR	80530913
		Telefone:	
		41.3350 3300	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução:
RECAPE ASFALTICO	Maio 2016-Maio 2017
Identificação do Projeto:	
<p>Execução de recape asfáltico em CBUQ, em vias urbanas conforme projeto apresentado, sendo o responsável técnico pelo projeto do Engenheiro Civil FELIPE ANDRADE BLICK CPF: 048332779-48; CREA SC -1192846/D e ART- 20161523015.</p>	
Justificativa da Proposição:	
<p>Execução de obras de recape asfáltico em vias urbanas com intenso trafego de veículos localizadas em área comercial e residencial, as quais possuem pavimentação em PMF e pedras irregulares com pequenas ondulações, onde o recape com CBUQ aumentará a vida útil do pavimento bem como proporcionará melhores condições de trafego, conforto e segurança à população.</p>	

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		VALOR - R\$
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TERMINO	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			Junho 2016	Junho 2016	1.740,57
2	DRENAGEM			Junho 2016	Junho 2016	38.721,51
3	BASE E SUBBASE			Julho 2016	Julho 2016	263,16
4	MEIO FIO E SARGETA			Agosto 2016	Agosto 2016	6.417,29
6	REVESTIMENTO			Agosto 2016	Setembro 2016	687.341,30
7	SINALIZAÇÃO			Setembro 2016	Setembro 2016	6.284,79

5. PLANO DE APLICAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROPONENTE		VALOR - EM R\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	CONTRAPARTIDA
	Obras e Instalações	700.000,00	40.768,62

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

PARCELA	META	PRAZO	REPASSE CONCEDENTE R\$ 1,00	CONTRAPARTIDA PROPONENTE R\$ 1,00
1	Execução de 25%	Junho/2016	175.000,00	10.192,17
2	Execução de 26% até 50%	Julho/2016	175.000,00	10.192,15
3	Execução de 51% até 75%	Agosto/2016	175.000,00	10.192,15
4	Conclusão das obras	Setembro/2016	175.000,00	10.192,15

7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

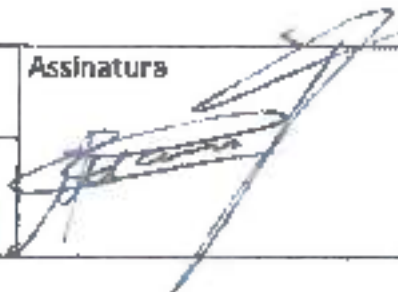
Santo Antônio do Sudoeste 03 de 05 de 2016.

Nome: **RICARDO ANTONIO ORTINA**
Cargo: **Prefeito**

O Plano de Trabalho encontra-se em acordo com o projeto aprovado

Maria Inês Terbeck
Maria Inês Terbeck -- CAU A6902/7
Analista de Desenvolvimento Municipal/
CTEC/SEDU

8. APROVAÇÃO (ÓRGÃO CONCEDENTE)

Nome: Carlos Roberto Massa Junior		Assinatura 
Cargo: Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Superintendente do PARANACIDADE	Data: 03/05/2016	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREÇOS Nº 002/2016 - PMSAS

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, torna público que fará receber, às 14 horas do dia 6 de junho de 2016, na Avenida Brasil nº 521, em Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para Licitação de 12.185,00 (doze mil e oitocentos e oitenta e cinco reais) para aquisição de serviços de limpeza de apartamentos, limpeza e lavagem de pisos, pintura de ligação, impermeabilização (CBIQ), impermeabilização (LIPOL) para 06 unidades de moradia e plus de 05m², sob regime de empreitada por preço global, segundo o quadro a seguir:

Acabado - Item	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Preço de execução (R\$)
Parqueamento Urbano	Recapeamento	1.500,00 m ²	10,00

A Pauta Técnica com a especificação de Edital e seus respectivos anexos, editais e anexos podem ser consultados no endereço eletrônico indicado a partir do dia 17 de maio de 2016, no formato eletrônico, no endereço eletrônico do site: licitacao.pmsas.pr.gov.br, transmissão eletrônica de dados e pedidos de esclarecimento de dúvidas em conformidade com a Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná - 15.530.000.

Santo Antonio do Sudoeste, 11 de maio de 2016.

RICARDO ANTONIO ORFEO - Prefeito

SECRETARIAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 DATA: 14.05.16
 JORNAL: DIOE
 FOLHA: 5659
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 DATA: 16.05.2016
 JORNAL: DIOEMS
 FOLHA: 1444 E
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 DATA: 14.05.16
 JORNAL: GAZETA PARANA
 FOLHA: 4
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 DATA: 14.05.2016
 JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
 FOLHA: 1444 E
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 10.730
Data: 02.05.2016

Declara vacância de Cargo Público, Aposentadoria por Idade.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso V, artigo 67 da Lei complementar nº 01 de 20.10.1991 e Inciso II, Art. 28 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE,
DECLARAR, vacância de Cargo Público de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe II, Nível E, ocupado pelo servidor LOURDES RODRIGUES DE LIMA, RG JP 5.081.038-3-PR, ao qual fora nomeada pela Portaria nº 7.441 de 20 de Maio de 1990, em consequência de Aposentadoria por Idade concedida pelo INSS, a partir de 02 de Maio de 2016.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Oeste, em 02 de Maio de 2016
MARCIR FIANONCINI - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 46/2016

OBJETO: Aquisição de peças e serviços para revisão periódica de ônibus, placa AYVW - 4168, de propriedade do Município de Santa Isabel do Oeste, para um período de 30 (trinta) dias, com recursos próprios.
ENTREGA DOS ENVELOPES: -Até 14h00 do dia 31/05/2016 - no Protocolo da Pref. Municipal.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 31/05/2016 às 14h30min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, Global.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/02 e suas alterações.
EDITAL: À disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal, Rua Acadia, 1317.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Telefone nº 048 3342 - 1360.
Santa Isabel do Oeste, PR, em 12 de Maio de 2016.
MARCIR FIANONCINI - Prefeito Municipal
JANETE FORNAL - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 47/2016

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos com finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Santa Isabel do Oeste - PR para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.
ENTREGA DOS ENVELOPES: -Até 14h00 do dia 01/06/2016 - no Protocolo da Pref. Municipal.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 01/06/2016 às 14h30min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, Unitário.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/02 e suas alterações.
EDITAL: À disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal, Rua Acadia, 1317.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Telefone nº 048 3342 - 1360.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Oeste, PR, em 13 de Maio de 2016
MARCIR FIANONCINI - Prefeito Municipal
JANETE FORNAL - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 48/2016

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mercadorias de consumo e equipamentos, destinados às diversas Secretarias da Administração Municipal de Santa Isabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.
ENTREGA DOS ENVELOPES: -Até 14h00 do dia 02/06/2016 - no Protocolo da Pref. Municipal.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 02/06/2016 às 14h30min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, Unitário.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/02 e suas alterações.
EDITAL: À disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal, Rua Acadia, 1317.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Telefone nº 048 3342 - 1360.
Santa Isabel do Oeste, PR, em 13 de Maio de 2016.
MARCIR FIANONCINI - Prefeito Municipal
JANETE FORNAL - Pregoeira

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

PORTARIA Nº 19.353/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,
NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Fomento Agropecuario, símbolo C 4 por 40 horas semanais, entrando em exercício a partir de 02 de Maio de 2016.

VILMAR JOSÉ MOURA - RG nº 891.734-9-PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 DE MAIO DE 2016
Públicas -
Ricardo Antonio Ortina
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016 - PMS/33

O município de Santo Antônio do Sudoeste, toma público que fará valer, às 11 horas do dia 06 de Junho do ano de 2016, na Avenida Brasil nº 621 em Santo Antônio do Sudoeste, Paraná Brasil, TOMADA DE PREÇOS para Execução de 13.650,00 m³ de reaparelhamento asfáltico em vias urbanas com serviços de drenagem de águas pluviais, limpeza e lavagem de pista, pintura de aplicação, reparelhamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, mão de obra, sinalização de trânsito e placas de obra, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Valor de base (R\$)
Praça União	Placas em CBUQ	12.800,00 m²	128

A Pasta Técnica com o texto base do Edital e seus respectivos anexos, adições e alterações, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 17 de maio de 2016, no horário comercial, ou eletronicamente no e-mail licitacao@pmas.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 40 3563 8000.

Santo Antônio do Sudoeste, 13 de maio de 2016
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 - PROCELO Nº 217/2016 EXCLUSIVO PARA ME/EPP art. 48 da LC nº 147/2014

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 19353/2016, no uso de suas atribuições legais, faz saber a TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo menor preço. Por fim, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.117/2004 de 25/08/2004 e subalternações pela Lei nº 868 de 27 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/EPP, para a finalidade acima especificada.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016 de 13/05/2016.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais para manutenção de creches públicas, pontas e construções do município.
2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 288.340,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco mil Oitocentos e Quarenta Reais);
3. DATA DO CREDENCIAMENTO - PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 07/06/2016 até as 05:00 horas
4. DATA HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 07/06/2016 às 09:00 horas.
5. LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (40)3563-8000 e através do e-mail licitacao@pmas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste, 4 de maio de 2016
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
MARILIS CRISTINA TONINI - Pregoeira

CAÇALHAS. Tipo de Licitação: Menor Preço. Características e Limite das Bases: Até as 14h:00min do dia 03/06/2016. Abertura dos Propostos e Início da Licitação: Até as 14h:00min do dia 03/06/2016. O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.paraná.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação de São José do Rio Preto, Rua Justina Ferraz Neto, 2070 - Rua Sagua - 2R, no bairro das Flores, CEP: 13.120-210, às 15:00h, às 17:00h, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h. Rua Sagua, 17 de maio de 2016. **NICTON JOSÉ PAZZANI - PREGHEIRO MUNICIPAL**

418112016

Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 - SRP

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna pública que irá realizar, às 09:00 horas de 03 de Junho de 2016, no Departamento de Licitação Municipal, Rua Rui Casade de São, 975, em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Água Clorada para Consumo em Hora Máxima.

Comunidade Irigoinha - Menor Preço por Litro. A Pasta Técnica com o Edital e com as respectivas especificações, poderá ser examinada pessoalmente, ou por intermédio de procurador habilitado, a partir das 14h:00min de 2016, no horário comercial.

Informações sobre este Edital e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Licitação, endereço e informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: www.parana.pr.gov.br.

Salto do Lontra, 15 de maio de 2016.

Sereno Kluge
Presidente CPE.

422452016

Santa Isabel do Ivaí

SOLICITAÇÃO DE MENOR PREÇO DE LICITAÇÃO PREVIA

O Município de Santa Isabel do Ivaí - CEP 78.574-000 - Comarca Pública que necessita de 420.000 litros de água potável (11.000 unidades) com prazo de validade de 10 (10) dias para fins de atendimento das comunidades rurais do Ivaí, de planta unitária geradora de 100 litros, em São-PR - 15/05/2016.

428402016

Santo Antônio do Sudoeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016 - PREÇOS

O Município de Santo Antônio do Sudoeste torna pública que irá realizar, às 14 horas do dia 16 de junho do ano de 2016, no endereço situado no nº 021 em Santo Antônio do Sudoeste - Rua José TORIADA DE PREÇOS para aquisição de 11.542,50 m³ de água potável a ser utilizada em esta cidade com destino de: abastecimento de água potável, limpeza e irrigação de pastos, produção de leite, esgoto sanitário, etc. (BUQ) (resumo com CPE), item III, em regime de licitação e prazo de entrega - sob regime de contratação por preço global, tipo preço unitário, registro obrigatório.

Local de origem	Região	Quantidade e unidade de medida	Prazo de entrega (dias)
Posto de Ubatuba	Área em CBLQ	11.542,50 m³	120

A Pasta Técnica com o Edital e com as respectivas especificações, poderá ser examinada pessoalmente, ou por intermédio de procurador habilitado, a partir das 14h:00min de 2016, no horário comercial no endereço acima, de acordo com as informações prestadas. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico: www.parana.pr.gov.br e pelo endereço eletrônico: www.parana.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste, 14 de maio de 2016.

RICARDO ANTONIO ORTÍGA - PREFEITO MUNICIPAL

415262016

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

PROCESSO Nº 224/2016

EXCLUSIVO PARA ME/EPP art. 4º de LC nº 147/2014

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pelo seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTÍGA, e o Programa de Gestão pelo Edital nº 19951/2016, no uso de suas atribuições legais, faz saber: TORNA PÚBLICO aos interessados, que realizará abertura mediante Edital de Licitação, no modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, por item, que será regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 - Decreto Municipal de nº 2.517/2009 de 26/05/2009 e subsequentemente pela Lei nº 4066 de 27 de julho de 1999 e suas posteriores alterações e Lei complementar nº 2086 e 147/2014-ME/EPP para a finalidade anteriormente citada.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 de 16/05/2016.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa por meio de licitação pública para executar o Programa de Incentivo Família Patativa - IIP - II - FENIS da Secretaria de Assistência Social.

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

2.1. Os valores individualizados em cada item do orçamento no edital.

3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTEÇÃO DOS ENVELOPES: 16/05/2016 às 10:00 horas.

4. DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 07/06/2016 às 14:00 horas.

5. LOCAL: No caso do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste - Estado do Paraná, com o Programa e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser examinados pessoalmente e posteriormente o Programa no Setor de Manutenção, localiza-se Avenida Itaipó, 601 - no bairro do Esportivo, de segunda a sexta-feira, informações sobre o edital e anexos, (41) 3241-4000 e através do e-mail: licitacao@parana.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste, em 16 de maio de 2016.

RICARDO ANTONIO ORTÍGA

Prefeito Municipal

RICARDO TORRES LINA TORRES

Programa

423642016

São João do Triunfo

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, no uso de suas atribuições legais, torna pública para o efeito, o uso dos procedimentos que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 - PREÇO, no menor preço, em regime de menor preço unitário por item abrangendo o Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para execução de Serviços de Perfuração e Manutenção de poços artesianos 60.000 (60) de metros, no valor de 1.800 x 1,1m com 7 polegadas, nos seguintes municípios: Apucarana, Abreópolis de 1º de maio de 2016 às 09:00h, para Edital, compareça à disposição no endereço eletrônico: www.parana.pr.gov.br (Licitação Inversão).

São João do Triunfo, 15 de maio de 2016.

MARCELO HAUENSTEIN DE FARIAS - Prefeito

420142216

São José dos Pinhais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE

REGISTROS DE PREÇOS E LICITAÇÕES

COMUNICAÇÃO DE RETOMADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016 - SERVAÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de gerenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, retificação e cancelamento de passagens aéreas e de transporte aéreo, com o fornecimento de passagens e entrega dos bilhetes nos locais indicados pelo órgão solicitante, bem como de serviços de hospedagem, com stays em hotéis de categoria turística, incluindo café da manhã e taxa bagagem.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, em nome do SECRETARIA MUNICIPAL DE REGISTROS MATERIAIS E LICITAÇÕES, comunica que a edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 - SERVAÇO foi **RETOMADO**, sendo sua ABERTURA realizada para o dia 02 de Junho de 2016, às 14:00hrs. As licitações do Edital existentes no endereço eletrônico: www.parana.pr.gov.br. Por informações detalhadas das condições de Processo Administrativo de Registro de Preços, a 11111 Comarca Municipal de Registro de Preços, no formato compreendido de 280.000m x 120,00mm das 10:00h às 17:00h, ou pelo telefone (41) 3241-4000 - e-mail: licitacao@parana.pr.gov.br.

São José dos Pinhais, 15 de maio de 2016.

PABLO CARLOS MAGNI NETO

Secretaria Municipal de Registro de Materiais e Licitações

423842016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
PARANACIDADE – PAM/SEDU**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 002/ 2016

INTRODUÇÃO

01. OBJETIVO

O Estado do Paraná, através do Decreto nº 7.933 de 12/04/2013, Decreto nº 8.337/2013 e a Resolução nº 003/2013, resolvem, respectivamente:

Instituir o **PLANO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS – PAM**, com objetivo de contribuir com diversas ações setoriais, no desenvolvimento econômico e na equipamentação das municipalidades do Paraná. Delegar aos Titulares dos Órgãos Estaduais da Administração Pública Direta a competência para a celebração de convênios ou instrumentos congêneres com os Municípios do Paraná, e estabelecer as condições e regras, para os municípios que preencham as exigências fixadas pela Secretaria de Estado de Governo referente ao Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios – PAM.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ora denominado licitador, torna público que às 11 horas do dia 06 de JUNHO do ano de 2016, na rua AVENIDA BRASIL nº 621 em SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Tomada de Preços nº 002 - 2016. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pela Constituição do Estado do Paraná Artigo 27, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local: Perimetro Urbano;

Objeto: Execução de 13.580,00 m² de recapamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: drenagem de águas pluviais, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito e placas de obra.

Trechos:

- Rua João Scalim (entre Rua Dom Pedro I e Rua Marechal Deodoro)
- Rua Pres. Costa e Silva (entre Rua Arthur Januário Angonesi e Rua Carmem Miranda)
- Rua Jesuino Teodorico de Andrade (entre Marginal da BR 163 e Rua Romualdo Schencider + 25,93m)
- Rua Presidente Vargas (entre Rua Pedro Onor Angonesi e Rua Romero + 180,00m)

Área de Recape: 13.580,00 m²

Colocação de placas de comunicação visual;

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias;

Capital Social Mínimo: R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais);

Preço máximo: R\$ 740.768,62 (setecentos e quarenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos);

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos;

Sam 28

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços de pavimentação/revestimento previsto no objeto deste edital equivalente ou superior a:

Recape com Concreto Betuminoso Usinado a Quente.

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO - GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,23%
311.03	DRENAGEM	5,23%
311.04	DASU / SUB-BASE	0,04%
311.05	MEIO-FIO E SARCITA	0,87%

ITEM	DESCRIÇÃO - GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
311.06	REVESTIMENTO	92,79%
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	0,85%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no item 04.1, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução da(s) obra(s) será contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato.

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

06. RECURSOS FINANCEIROS.

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária exercício 2016, conta da despesa funcional programática 05.005.15.451.2602.2014, fonte de recursos 735, natureza da despesa 4.4.90.51.00.00 - grupo da fonte: Do Exercício e contrapartida municipal exercício 2016, conta da despesa 660, funcional programática 05.005.15.451.2602.2014, fonte de recursos 0, natureza da despesa 4.4.90.51.00.00 - grupo da fonte: Do Exercício

07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no item 02 em horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao item 03.2.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 03.2:

- carta-credencial (Modelo nº 01);
- declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);

- declaração de visita (Modelo nº 03);
- declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- capacidade financeira (Modelo nº 05);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- planilha de serviços (Modelo nº 08);
- cronograma físico-financeiro (Modelo nº 09);
- declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 10);
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 11);
- declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12);
- declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 13);
- modelo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14);
- anexo I do Contrato :
 - relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo nº 15)
- cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo nº 16);
- relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados na obra, (Anexo I);
- elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo II);
- especificações técnicas e memoriais (Anexo III);
- relação de serviços e quantidades (Anexo IV).

7.3 Mediante solicitação por escrito do proponente, a Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo 08) em meio digital .

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação:

1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

2) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

3) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;
- 4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- 5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
- b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº __201__
ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: __/__/201__

RAZÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº __201__
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: __/__/201__

09.3 A proposta (envelopes nº01 e nº02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº01 e nº02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital é aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (envelopes nº01 e nº02) será(ão) recebida(s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos itens 10.2, 1 "e", "f" e "g", 3 "d" e "g", 4 "b" e "d". As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01 :

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 08 1;

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (Modelo nº 13)

c) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (Modelo nº 10).

d) declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12), **quando for o caso**.

e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade com as fazendas:

- federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

- estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

- municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

b) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA,

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

c) declaração de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46)3563-8000 data limite para o agendamento 30/05/2016.

d) atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ	788,86 ton

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um dos atestado(s) ou declaração(s), não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador.

f) a declaração, acima exigida, deverá(ão) ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2,

g) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), conforme Anexo I. caso não conste a relação mínima neste anexo a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo nº 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo nº 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo nº 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e endividamento (*E*).

tais índices serão calculados como se segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
$LC = (AC / PC)$
$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$

onde :

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no **item 04.1**, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº01 e nº02*) pela Comissão;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº 2*), através de índices oficiais específicos para o caso;

e) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído após a contratação da vencedora e se atendido o item 10 subitem 3, letras "e", "f" e "g".

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (Modelo nº 07), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº2) pela Comissão de Licitação;
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme Modelo nº 08, com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro (Modelo nº 09), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais

documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna "PREÇO PARCIAL" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna "PREÇO SUBTOTAL" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes nº 2 que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes nº 1 que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a

credencial (*Modelo nº 01*) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura

dos envelopes nº 2, através dos meios usuais de comunicação (*edital*, "*fac-simile*", *publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes nº 2, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope nº 2, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o envelope nº 2 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.08 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.09 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (item 04.3) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 04.3. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 04.1;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexeqüível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexeqüíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexeqüibilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 10.2, 2 "a" e "b"), **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte .

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 e/ou 87 da Lei 8.666/93.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, "*fac-simile*" e *publicação no impresso oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR.

16.3.1 O responsável técnico só poderá ser substituído após a contratação, e o substituto deverá atender o item 10.2. 3, letras "e, f. e g", com expressa autorização do licitador.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da continuação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL.

17.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 14.17**).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.50 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18 PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo 1 do contrato, parte integrante deste edital.

20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

21 PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

22 PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS (já recolhido na prefeitura municipal), e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser verificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº II*) em anexo;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

24 PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

25 RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpeleção judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou frustada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 13 de MAIO de 2017.



RICARDO ANTONIO CORINA - PREFEITO MUNICIPAL

MODELO Nº 01
CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de __ de 201__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (insere o nome completo), carteira de identidade (insere o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (insere nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (insere o nome completo), carteira de identidade (insere número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

MODELO N° 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° ___/_____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RC n° e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 03
DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Declaramos que o Engenheiro (insere o nome completo), CREA nº (insere o número) da proponente (insere o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, __ de __ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome nº CREA, e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)

MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° . /

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86. do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

n°	Nome	Especialidade	CREA n°	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de __ de 201__.

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

MODELO N° 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° ___/___

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarem as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

AP - ativo permanente;

ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 201__.

Representante legal
(nome, RG n° e assinatura)

Contador
(nome, n° CRC e assinatura)

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

O signatário da presente, em nome da proponente (insere o nome da proponente), declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de ____ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 07

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ/ME)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ de ___ de 201 ___.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (insere o valor da proposta) (insere o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (insere o prazo de execução) ((insere o prazo de execução por extenso)) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (insere o prazo de validade) (insere o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 08

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº /
 MUNICÍPIO
 OBRA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	PREÇO SUBTOTAL (R\$)
PREÇO TOTAL						

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal) / (nome, CREA nº e assinatura engenheiro habilitado)

OBS.: Esta planilha de serviços deverá ser preenchida conforme a planilha de serviços/projeto aprovado pelo Escritório Regional/Paranápolis.

MODELO 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE CONCURSÊNCIA NACIONAL Nº _____/200__ -

PROPOSTANTE :

MUNICÍPIO / LOCAL	ÁREA CONSTRUIVA
OBJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO :

CODIGO	DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (mes)								TOTAL		CUMPL.
		90	95	100	105	110	115	120	SERVIÇOS	ACUMULADO	INFLC	
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	TOTAL DA PARCEL.	R\$										
		%										
	TOTAL ACUMULADO	R\$										
		%										

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carimbo, nome, nº RG e CREA e assinatura do engenheiro)

MODELO Nº 10

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA
DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº /

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, de de 201 .

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

MODELO Nº 11

**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE
MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA
LEGAL**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Eu, (insere o nome), RG (insere o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (insere o nome da proponente), CNPJ (insere o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (insere número), somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (insere a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra "g" deste edital.

MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº /

Objeto : (insere o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (insere o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (insere o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ___ de ___ de 201___,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 13

Ref. - Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Objeto : (insere o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (insere o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (insere o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 14

CONTRATO Nº 201

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____ F. A _____, NA FORMA ABAIXO:

O (insere rei do contratante), situado na (insere endereço), PR, CNPJ (insere nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (insere nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. nº (insere nº), CPF nº (insere nº), e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por portador da cédula de identidade R.G. Nº (insere nº) CPF nº (insere nº), residente na , firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de , protocolo Nº (insere nº) conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de (insere objeto), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da (licitação nº), fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (insere valor) (insere valor por extenso), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária e contrapartida municipal

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até (insere prazo de execução) dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10^o (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;

- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- l) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SBFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s).

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do inscrito no ato contratante – CNPJ nº (insere nº)

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em multa, no montante de 2,0 % ao mês do valor da fatura, limitado a 90 dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tomar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tomar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 - CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumia e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interposição judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(insere nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

de de 201

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

Assinatura do Engenheiro Fiscal
CREA nº

Testemunhas:

RG nº _____

RG nº _____

ANEXO I - DO CONTRATO

PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

- 1) Terraplenagem
 - Grau de compactação de aterro – DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;
- 2) Reforço do sub-leito
 - CBR do material de jazida – DNIT (ME-049/94) – mínimo 1 ensaio por jazida.
 - Grau de compactação – DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;
- 3) Regularização do sub-leito
 - Grau de compactação - DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;
- 4) Sub-base e base
 - Análise granulométrica dos agregados para bases com agregados de pedra - DNIT (ME-083/98) – mínimo 1 ensaio por rua;
 - Grau de compactação para bases com solos estabilizados – DNIT (ME/051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;
 - CBR do material compactado na pista para ambas as bases – DNIT (ME-049/94) – mínimo 1 ensaio por rua.
- 5) Imprimação e pintura de ligação
 - Teor de betume – DNIT (053/94) – mínimo 1 ensaio a cada 300 m;
- 6) Revestimento com TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)
 Controle de Taxas de Aplicação e de Espalhamento:
 - Taxa de Ligante Betuminoso (mediante a colocação de bandejas de peso e área conhecidos na pista onde está sendo feita a aplicação);
 - Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de peso e área conhecidos na pista onde está sendo feita a aplicação);
- 7) Revestimento em CBUQ / PMF
 - Ensaio MARSHALL – apresentar projeto da massa antes de iniciar o revestimento DNIT (107/94) – PMF. DNIT (043/95) – CBUQ.
 - Extração de amostra do revestimento – DNIT (ME 138/94) e (053/94) – CBUQ e PMF - mínimo uma amostra por rua (determinar a espessura da amostra, resistência à tração por compressão diametral e teor de betumes).
 - No caso de revestimento com CBUQ, verificar a temperatura da mistura, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C DER (ES-P 21-05 cbuq).
- 8) Calçada / Passeio
 Blocos de Concreto, Paver, Lajotas, Blocket e Calçada de Concreto Moldado "In Loco":
 - Ensaio de Funcionamento Duplo (Peças de concreto para pavimentação determinação da resistência à compressão) – ABNT –NBR 9780/1987.

MODELO 15

**RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO
SER DISPONIBILIZADOS NA(S) OBRA(S)**

MODELO 16

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE TOMADA N°

*(insere o número) / (insere o ano) - (insere a sigla do licitante)*PROPONENTE *(insere o nome do proponente)*

MUNICÍPIO / LOCAL

OBJETO

ÁREA CONSTRUÍDA

LOTE

PRAZO DE EXECUÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

01	NONONONONONONONO	UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE	2	4	3	2	2		

(insere o local) / (insere a data) de (insere o mês) de (insere o ano)

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engenheiro habilitado)

ANEXO 1

**RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO
SER DISPONIBILIZADOS NA(S) OBRA(S)**

ANEXO II

Ref.: Edital de Tornada de Preços n° ____/____.

MUNICÍPIO :

OBRA :

I- ELEMENTOS GRÁFICOS

ANEXO III

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____.

MUNICÍPIO :

OBRA :

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS

ANEXO IV

Ref: Edital de Tomada de Preços nº ____/____.

MUNICÍPIO :

OBRA :

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES

ART: 20161523015

Profissional: FELIPE ANDRADE BLICK Carteira: SC-1192B46/D
 Titulo Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL
 Empresa: Registro:
 Tipo de Contrato: 5-VÍNCULO EMPREGATÍCIO
 Ativ. Técnica: 2-ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
 Área de Camp.: 1103-PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS
 Tipo de Obra: 45 - ARRUAMENTO

Serviços Contratados

17 PROJETO DE TERRAPLENAGEM
 18 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
 19 PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE
 35 PROJETO
 130 OUTROS
 169 FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)
 301 VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Dim/Qtde: 13580 M2
 Dados Compl.: 0
 Data de Início: 01/04/2016
 Data de Conclusão: 30/11/2016
 Vlr. Pago: 74,37 Data de Pcto.: 11/04/2016

Situação da ART: OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO
 Data da Barxa: -

Descrição Complementar

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICO NAS RUAS: JOÃO SCALON, PRESIDENTE COSTA E SILVA, PRESIDENTE VARGAS E JESUÍNO TEODORICO DE ANDRADE. 130 - OUTROS: ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E MEMORIAIS. FISCALIZAÇÃO DE UMA OBRA DE RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA CONFORME PROJETO APROVADO.

A obra/serviço descrito nesta ART NÃO POSSUI contrato(s) de subempreitada

Verso da ART

Contratantes:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 Local da Obra/Serviço: DIVERSAS RUAS URBANAS S/Nº
 Bairro: DIVERSOS BAIROS CEP: 85710000 Quadra: - Lote: -
 Cidade: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE UF: PR

ARTs Vinculadas:**ARTs de Corresponsabilidade/Coautorla:**

P.A.M SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU

Município: **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE** SAM LOTE nº
 Projeto: **PAVIMENTAÇÃO - RECAPE** FIN FDU 94,50%
 C.P.M. 5,50%

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

GRUPO ITEM	SERVIÇOS	PARCELAS (%)				TOTAL ITEM (R\$)	% S/ TOTAL
		1	2	3	4		
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	100				1.740,57	0,23
311.02	DRENAGEM	45	45	10		38.744,51	5,23
311.04	BASE L. SUP-BASE		50	50		203,16	0,04
311.05	MERCADO F. SAUETA		30	50		6.417,29	0,87
311.06	REVESTIMENTO		20	60	20	687.341,50	92,79
311.07	PAISAGISMO URBANISMO		20	40	40	0,00	0,00
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO		50	50	50	6.234,70	0,85
311.09	SERVIÇOS DIVERSOS		20	40	40	0,00	0,00
TOTALS						740.768,92	100

COMPOSIÇÃO DO FINANCIAMENTO

ITEM	PARCELAS				TOTAL	% S/ TEM
	1	2	3	4		
FINANCIAMENTO CONTRAPARTIDA	R\$ 19.110,49	149.524,71	399.492,74	132.872,07	701.000,00	94,50%
TOTAL	R\$ 1.054,77	8.708,45	23.256,81	7.736,59	40.768,62	5,50%
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO	R\$ 19.135,25	158.233,15	422.749,95	140.510,68	740.768,92	94%
MENSAL PREVISTO EM %	R\$ 2,59%	21,36%	57,07%	18,98%	100,00%	100%

Resp Técnico:

[Handwritten Signature]
 ALICE A. BLICK
 Eng. Civil
 CREA/RS 11416
 CREA/RS 11416

076 E

077 E

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		SAM				
Projeto: RECARGA ASFÁLTICO		LOTE nº				
Trecho: PERIMETRO URBANIZADO						
CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)		
				unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES					1.740,57
311.01.01	PLACAS					1.740,57
311.01.01.002	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	1,00	1.740,57	1.740,57	
311.03	DRENAGEM					38.724,51
311.03.01	SERVIÇOS INICIAIS					9.406,19
311.03.01.013	Escavação Mecânica de Valas - 1ª Cal	m³	448,80	7,89	3.541,03	
311.03.01.020	Reaterro sem Apilamento	m³	251,48	13,60	3.419,85	
311.03.01.021	Reaterro com Apilamento	m³	107,77	22,68	2.445,30	
311.03.02	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS					25.438,60
311.03.02.002	Canal de B57C x 0,60 sem Parço	m	220,00	115,63	25.438,60	
311.03.03	CAIXAS / POÇOS					3.876,72
311.03.03.030	Boca de Lixo Simples	ud	4,00	969,18	3.876,72	
311.04	BASE / SUB-BASE					283,18
311.04.02	SUB-BASE					119,20
311.04.02.002	Sub-Base de Macadame Hidráulico	m²	1,20	99,33	119,20	
311.04.03	BASE					143,90
311.04.03.005	Base de Brita Graduada	m²	1,44	99,93	143,90	
311.05	MEIO-FIO E SARJETA					8.417,29
311.05.02	MEIO-FIO E SARJETA					8.417,29
311.05.02.011	Meio-Fio com Sarjeta de Concreto (0,042 m³/m)	m	227,00	37,04	8.417,29	
311.06	REVESTIMENTO					667.341,30
311.06.01	SERVIÇOS INICIAIS					7.876,40
311.06.01.001	Limpeza e Lavagem da Pista	m²	17.580,00	0,45	7.876,40	
311.06.02	PINTURA					38.539,87
311.06.02.001	Pintura de Ligação com Emulsão	m²	25.883,00	1,49	38.539,87	
311.06.05	USINADO					640.928,03
311.06.05.007	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUCQ) - FAIXA C	cm²	1.356,00	324,88	441.336,42	
311.06.05.008	Repartimento em CBUC	ton	614,15	324,90	199.592,61	
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO					6.284,79
311.08.01	SINALIZAÇÃO VERTICAL					3.816,99
311.08.01.005	Placa de Informação de 0,30 x 0,60m	ud	9,00	424,11	3.816,99	
311.08.02	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					2.467,80
311.08.02.001	Pintura de Faixas - Brancas	m²	28,20	22,85	644,37	
311.08.02.005	Pintura de Faixas - Amarelas	m²	79,80	22,85	1.823,43	
PREÇO GLOBAL						740.768,62

[Assinatura]
 LUIS A. BLICK
 ENG. CIVIL
 CREA-SP: 10884
 CREA-SP: 10884/20

078 e

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		SAM				
Projeto: RECAPE ASFÁLTICO		LOTE Nº				
Trecho: PERIMETRO URBANO - João Scalco (Prancha 4/4)						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)		
				unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES					
311.01.01	PLACAS					
311.01.01.032	Placa de obra - (4,00 x 7,00m)	ud	1	1.740,57		
311.03	DRENAGEM					
311.03.01	SERVIÇOS INICIAIS					
311.03.01.013	Escavação Mecânica de Valas - 1ª Cat.	m³		7,89		
311.03.01.020	Reaterro sem Apilamento	m³		13,60		
311.03.01.021	Reaterro com Apilamento	m³		22,69		
311.03.02	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS					
311.03.02.002	Corpo de BOTO a 3,60 sem Berço	m		115,63		
311.03.03	CAIXAS / POÇOS					
311.03.03.030	Boca de Lixo Simplex	ud		969,18		
311.04	BASE / SUB-BASE					
311.04.02	SUB-BASE					
311.04.02.002	Sub-Base de Macadama Hidráulica	m³		89,08		
311.04.03	BASE					
311.04.03.005	Base de Brita Graduada	m³		95,93		
311.05	MEIO-FIO E SARJETA					
311.05.02	MEIO-FIO E SARJETA					
311.05.02.011	Meio-Fio com Sarjeta de Concreto (C.042 m³/m)	m		28,27		
311.06	REVESTIMENTO					350.466,95
311.06.01	SERVIÇOS INICIAIS					1.866,00
311.06.01.001	Limpeza e Lavagem da Pista	m²	6.700,00	0,28	3.896,00	
311.06.02	PINTURA					19.966,30
311.06.02.001	Pintura de Ligação com Emulsão	m²	13.400,00	1,49	19.966,00	
311.06.06	USINADO					326.614,35
311.06.06.007	Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) - FAIXA C	ton	670,00	324,89	217.743,30	
311.06.06.008	Reperfilamento em CBUQ	ton	335,00	324,99	108.871,65	
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO					2.884,64
311.08.01	SINALIZAÇÃO VERTICAL					1.686,44
311.08.01.335	Placa de Informação de 0,33 x 0,68m	ud	4,00	424,11	1.696,44	
311.08.02	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					1.198,20
311.08.02.001	Pintura de Faixas - Brancas	m²	14,00	22,85	319,90	
311.08.02.005	Pintura de Faixas - Amarelas	m²	38,00	22,85	868,30	
PREÇO GLOBAL						353.351,69

[Assinatura]
 ELIPE A. BLICK
 ENG. CIVIL
 CREA 102.180/2014
 CREA 102.180/2014

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	SAM
Projeto:	RECAPE ASFÁLTICO	LOTE nº
Tramo:	PERIMETRO URBANO - Rua Pres. Costa e Silva (Prancho 2/4)	
CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID QUANT (a) PREÇO (R\$) (b) (c = a . b) SUBTOTAL

311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES				
311.01.01	PLACAS				
311.01.01.002	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud		1.740,57	
311.03	DRENAGEM				
311.03.01	SERVIÇOS INICIAIS				
311.03.01.013	Excavação Mecânica de Valas - 1ª Cat.	m³		7,89	
311.03.01.020	Relevo sem Apilamento	m³		13,60	
311.03.01.021	Relevo com Apilamento	m³		22,68	
311.03.02	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS				
311.03.02.002	Corpo de BSTD a 0,60 sem Bordo	m		115,83	
311.03.03	CAIXAS / POÇOS				
311.03.03.033	Boca de Leão Simples	ud		989,18	
311.04	BASE / SUB-BASE				
311.04.02	SUB-BASE				
311.04.02.002	Sub-Base de Macadama Hidráulico	m²		99,39	
311.04.03	BASE				
311.04.03.005	Base de Brita Graduada	m²		99,03	
311.05	MEIO-FIO E SARJETA				
311.05.02	MEIO-FIO E SARJETA				
311.05.02.011	Meio-Fio com Sarjeta de Concreto (0,042 m³/m)	m		29,27	
311.06	REVESTIMENTO				134.275,92
311.06.01	SERVIÇOS INICIAIS				1.488,86
311.06.01.001	Limpeza e Lavagem da Pista	m²	2.567,00	0,58	1.488,86
311.06.02	PINTURA				7.649,88
311.06.02.001	Pinura de Ligação com Emulsão	m²	5.134,00	1,49	7.649,88
311.06.06	USINADO				125.137,40
311.06.06.007	Concreto Beluzinosa Usinado a Quente (CBUG) - FAIXA C	ton	256,70	324,99	83.424,93
311.06.06.008	Reperfilamento em CBUG	ton	128,35	324,99	41.712,47
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				1.839,01
311.08.01	SINALIZAÇÃO VERTICAL				1.272,33
311.08.01.003	Placa de Informação de 0,33 x 0,65m	ud	3,03	424,11	1.272,33
311.08.02	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				566,68
311.08.02.001	Pinura de Faixas - Brancas	m²	9,00	22,85	182,80
311.08.02.005	Pinura de Faixas - Amarelas	m²	18,80	22,85	383,88
PREÇO GLOBAL					136.114,93

[Handwritten Signature]
 A. BLICK
 CREA 03/044
 000000000000000000

080 E

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE			SAM
Projeto:	RECAPE ASFÁLTICO			LOTE nº
Título:	PERÍMETRO URBANO - Presidente Vargas (Prancha 3/4)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)		subtotal
				unitário (b)	parcial (c = a . b)	
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES					
311.01.01	PLACAS					
311.01.01.002	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)					
311.03	DRENAGEM	ld		1.740,57		
311.03.01	SERVIÇOS INICIAIS					
311.03.01.013	Escavação Mecânica de Valas - 1ª Cal.					38.729,61
311.03.01.020	Relevo sem Aplocamento	m²	448,80	7,88	3.547,03	9.406,18
311.03.01.021	Relevo com Aplicamento	m²	251,46	13,60	3.419,86	
311.03.02	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS	m³	107,77	22,85	2.445,30	
311.03.02.002	Corpo de ESTC a 0,60 sem Berço					
311.03.03	CAIXAS / POÇOS	m				25.438,80
311.03.03.030	Boca de Laço Simples		220,00	115,43	25.426,60	
311.04	BASE / SUB-BASE	ld				3.876,72
311.04.02	SUB-BASE					
311.04.02.002	Sub-Base de Macadama Humilco		4,00	569,18	3.876,72	
311.04.03	BASE	m²				289,16
311.04.03.005	Base de Brita Graduada		1,23	96,38	118,26	192,26
311.05	MEIO-FIO E SARJETA	m²				143,60
311.05.02	MEIO-FIO E SARJETA		1,44	99,33	143,23	
311.05.02.011	Meio-fio com Sarjeta de Concreto (0,042 m³/m)					6.417,29
311.06	REVESTIMENTO	m				6.417,29
311.06.01	SERVIÇOS INICIAIS					
311.06.01.001	Limpeza e Lavagem da Pista		227,00	20,27	6.417,29	
311.06.02	PINTURA	m²				167.782,43
311.06.02.001	Pintura de Ligação com Emulsão		3.016,00	0,58	1.749,28	1.748,28
311.06.06	USINADO	m²				8.087,00
311.06.06.001	Concreto Belumosa Usinado a Quente (CBUD) - FAIXA C		8.032,00	1,49	8.987,68	
311.06.06.009	Repernamento em CBUD	ton	301,60	324,99	98.019,98	147.025,47
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO	ton				
311.08.01	SINALIZAÇÃO VERTICAL					
311.08.01.035	Placa de Informação de 0,33 x 0,66m.		150,00	324,99	49.006,45	1.396,62
311.08.02	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	ld				045,22
311.08.02.001	Pintura de Faixas - Brancas		2,00	424,11	848,22	
311.08.02.005	Pintura de Faixas - Amarelas	m²	4,20	22,85	95,97	549,40
		m²	19,60	22,85	452,43	
PREÇO GLOBAL						204.561,01

[Assinatura]
 A. BLICK
 ENG. CIVIL
 CREA 001/0148
 CILVIA

081E

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	BAM
Projeto:	RECAPE ASFÁLTICO	LOTE n°
Trecho:	PERIMETRO URBANO - Rua Jesuino Teodorico de Andrade (Praça 4/4)	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID QUANT PREÇO (R\$)
		unitário (b) parcel (c = a . b) subtotal

311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES				1.740,57
311.01.01	PLACAS				1.740,57
311.01.01.002	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	1,00	1.740,57	1.740,57
311.03	DRENAGEM				
311.03.01	SERVIÇOS INICIAIS				
311.03.01.013	Escavação Mecânica de Valas - 1ª Cat	m³		7,89	
311.03.01.023	Relevo sem Aplicamento	m²		13,00	
311.03.01.021	Relevo com Aplicamento	m²		22,89	
311.03.02	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS				
311.03.02.002	Corpo de BSC 110 Ø sem Beirô	m		115,63	
311.03.03	CAIXAS / POÇOS				
311.03.03.030	Boca de Leão Simples	ud		869,18	
311.04	BASE / SUB-BASE				
311.04.02	SUB-BASE				
311.04.02.002	Sub-Base de Macadame Hidráulico	m³		89,38	
311.04.03	BASE				
311.04.03.005	Base de Brita Graduada	m³		89,93	
311.05	MEDO-FIO E SARJETA				
311.05.02	MEDO-FIO E SARJETA				
311.05.02.011	Medo-Fio com Sarjeta de Concreto (D042 m3/m)	m		28,27	
311.06	REVESTIMENTO				44.836,00
311.06.01	SERVIÇOS INICIAIS				752,26
311.06.01.001	Limpeza e Lavagem da Pista	m²	1.297,00	0,58	752,26
311.06.02	PINTURA				1.932,53
311.06.02.001	Pintura de Ligação com Emulsão	m²	1.297,00	1,49	1.932,53
311.06.06	USINADO				42.151,21
311.06.06.007	Concreto Belarivoso Usinado a Quente (GBLQ) - FAIXA C	ton	128,70	324,99	42.151,21
311.06.06.008	Reperimento em GBUQ	ton		324,99	
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				164,52
311.08.01	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
311.08.01.035	Placa de Informação de 0,33 x 0,66m.	ud		424,11	
311.08.02	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				164,52
311.08.02.001	Pintura de Faixas - Brancas	m²	2,00	22,85	45,70
311.08.02.005	Pintura de Faixas - Amarelas	m²	5,20	72,85	118,82
PREÇO GLOBAL					46.741,09

Handwritten signature
 LUFF & BLICK
 Eng.º
 CREA/RS nº 11.111/2010
 CREA/RS nº 11.111/2010

- MEMORIAL DE CÁLCULO -

EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
Nº DO CONTRATO:
MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
LOCAL : RUAS: JOÃO SCALON, PRESIDENTE VARGAS, PRESIDENTE COSTA E SILVA e
 JESUITO TEODORICO DE ANDRADE;

1) GENERALIDADES:

Visando a obtenção de elementos para a definição das quantidades obtidas para as planilhas orçamentárias deste projeto foi desenvolvido este memorial de cálculo.

Nas memórias de cálculo abaixo temos as seguintes considerações e definições:

- a) O serviço *Boca de Lobo* tem na composição de preços a escavação manual;
- b) O serviço *Caixa de Ligação* tem na composição de preços a escavação manual;
- c) Volume tubo de concreto ø 40 cm = área círculo x 1,00 m = $(\pi \times (D^2/4)) \times 1,00 = (3,1415 \times (0,45^2 / 4) \times 1,00) = 0,16 \text{ m}^3$;
- d) Volume tubo de concreto ø 60 cm = área círculo x 1,00 m = $(\pi \times (D^2/4)) \times 1,00 = (3,1415 \times (0,72^2 / 4) \times 1,00) = 0,41 \text{ m}^3$;

Foi adotado para fins de obtenção dos quantitativos: peso específico do concreto betuminoso CBUQ 2,5t/m³.

2) SERVICOS A EXECUTAR

2.1) RUA JOÃO SCALON

RECAPE: 6.700,00m²;

REPERFILAGEM: 6.700,00 m² x 0,02 m = 134,00 m³ x 2,5 t/m³ = 335,00t;

CAPA: 6.700,00 m² x 0,04 m = 268,00 m³ x 2,5 t/m³ = 670,00t;

PLACA DE PREFERÊNCIA EXISTENTE : 8 unidades

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO : 04 unidades;

PINTURA AMARELA (DIVISOR DE PISTA): 38,00m²;

PINTURA BRANCA (FAIXA DE PEDESTREA): 14,00m²;



2.2) RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA**RECAPE:** 2.567,00m²;**REPERFILAGEM:** 2.567,00 m² x 0,02 m = 51,34 m³ x 2,5 t/m³ = 128,35t;**CAPA:** 2.567,00 m² x 0,04 m = 102,68 m³ x 2,5 t/m³ = 256,70t;**PLACA DE PREFERÊNCIA EXISTENTES :** 6 unidades**PLACA DE IDENTIFICAÇÃO :** 3 unidades;**PINTURA AMARELA (DIVISOR DE PISTA):** 16,80m²;**PINTURA BRANCA (FAIXA DE PEDESTREA):** 8,00m²;**2.3) PROLONGAMENTO DA RUA JESUINO TEODORICO DE ANDRADE****RECAPE:** 1.297,00m²;**REPERFILAGEM:** 0 t;**CAPA:** 1.297,00 m² x 0,04 m = 51,88 m³ x 2,5 t/m³ = 129,70t;**PLACA DE PREFERÊNCIA EXISTENTE :** 1 unidades**PLACA DE IDENTIFICAÇÃO:** 0 unidades;**PINTURA AMARELA (DIVISOR DE PISTA):** 5,20m²;**PINTURA BRANCA (FAIXA DE PEDESTREA):** 2,00m²;**2.4) RUA PRES. VARGAS****RECAPE:** 3.016,00m²;**REPERFILAGEM:** 3.016,00 m² x 0,02 m = 60,32 m³ x 2,5 t/m³ = 150,80t;**CAPA:** 3.016,00 m² x 0,04 m = 120,64 m³ x 2,5 t/m³ = 301,60t;**ASSENTAMENTO TUBO CONCRETO SIMPLES Ø 60 CM** = 220,00 m;**ESCAVAÇÃO DE VALAS DE DRENAGEM:** comprimento vala x largura vala p/ tubo ø60cm x altura da vala
= 220m x 1,20m x 1,70m = 448,80m³;**REATERRO SEM APOIADO:** Volume esc. valas drenagem - volume tubos ø60cm = 448,80m³ - 89,57m³
= 359,23m³ x 70% = 251,46m³;**REATERRO COM APOIADO:** Volume esc. valas drenagem - reaterro s/apoiamento ø60cm = 359,23 -
251,46 = 107,77m³;**MACADAME** = (5,00 + 7,00) X 1,00 x 0,10 = 1,20 m³;**BRITA GRADUADA** = (5,00 + 7,00) X 1,00 x 0,12 = 1,44 m³;

BOCA DE LOBO: 4,00 unidades;
MEIO-FIO DE CONCRETO: 227,00 m;
PLACA DE PREFERÊNCIA EXISTENTE: 3 unidades
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO: 2 unidades;
PINTURA AMARELA (DIVISOR DE PISTA): 19,80m²;
PINTURA BRANCA (FAIXA DE PEDESTREA): 4,20m²;

3) RESUMO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR:

No total serão executados 12.243,00m² de reapecamento e 10.946,00m² de reperfilagem com C. B. U. Q., totalizando 23.189,00m².

RECAPE: 6.700,00 + 2.567,00 + 1.297,00 + 3.016,00 = **13.580,00m²**;

REPERFILAGEM: 12.283,00 m² x 0,02 m = 245,66 m³ x 2,5 t/m³ = **614,15t**;

CAPA: 13.580,00 m² x 0,04 m = 543,20 m³ x 2,5 t/m³ = **1.358,00t**;

ASSENTAMENTO TUBO CONCRETO SIMPLES Ø 60 CM = 220,00 m;

ESCAVAÇÃO VALAS DE DRENAGEM: comprimento vala x largura vala p/ tubo ø60cm x altura da vala = 220m x 1,20m x 1,70m = **448,80m³**;

REATERRO SEM APOIADO: Volume esc. valas drenagem - volume tubos ø60cm = 448,80m³ - 89,57m³ = 359,23m³ x 70% = **251,46m³**;

REATERRO COM APOIADO: Volume esc. valas drenagem - reaterro s/apoiamento ø60cm = (359,23 - 251,46) = **107,77m³**;

MACADAME = 1,00 x 7,00 x 0,10 = 0,70 m³;

BRITA GRADUADA = 1,00 x 7,00 x 0,12 = 0,84 m³;

BOCA DE LOBO = 4,00 unidades;

MEIO-FIO DE CONCRETO = 227,00 m;


PLACA DE PREFERÊNCIA = 0 unidades;

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO = 4 + 3 + 0 + 2 = 9 unidades;

PINTURA AMARELA (DIVISOR DE PISTA): 38,00 + 16,80 + 5,20 + 19,80 = **79,80m²**;

PINTURA BRANCA (FAIXA DE PEDESTREA): 14,00 + 8,00 + 2,00 + 4,20 = **28,20m²**;

Santo Antonio do Suldeste - Pr., 12 de abril de 2015.


 Felipe Andrade Blick
 Engenheiro Civil
 CREA PR: SC-1192846/D

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Nº DO CONTRATO :

PROPRIETÁRIO : Município de Santo Antonio do Sudoeste -PR

LOCAL : Ruas: João Scalon, Pres. Vargas, Pres. Costa e Silva e Jesuino T. de Andrade;

1) INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as condições que regerão o uso dos materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados no recapeamento, com C. B. U. Q. (Concreto Usinado a Quente) nas ruas acima especificadas, localizadas no município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

1.1- PLACA DE OBRA

Deverá ser executada uma placa de obra em chapa de aço galvanizado nº 28 com dimensões de 2,00m x 4,00m (altura x comprimento), com adesivo automotivo, a estrutura para suporte da placa será em madeira. Essa placa será implantada em local a ser estipulado pela o Departamento de Engenharia do Município de Santo Antonio do Sudoeste - Pr..

2) SERVIÇOS A EXECUTAR

2.1 - **RUA JOÃO SCALON** - (Trecho: Segmentado entre Rua Dom Pedro I e a Rua Marechal Deodoro na prancha 1/4). Nestes trechos serão executados 6.700,00m² de pavimentação asfáltica. Sendo 2,00 cm de Reperfillagem + 4,00 cm de Caps. ($6.700,00 \text{ m}^2 \times 0,06 \text{ m} = 402,00 \text{ m}^3 \times 2,5 \text{ t/m}^3 = 1005,00\text{t}$). Também serão executados 52,00m² de sinalização horizontal, sendo 14,00m² de faixa de retenção na cor branca e 38,00m² de faixa amarela, divisor de pista.

2.2 - **RUA PRES. COSTA E SILVA** - (Trecho: Segmentado entre a Rua Arthur Januario Angonesi e a Rua Carmen Miranda na prancha 2/4). Nestes trechos serão executados 2.567,00 m² de

pavimentação asfáltico. Sendo 2,00 cm de Reperfilagem + 4,00 cm de Capa. ($2.567,00 \text{ m}^2 \times 0,06 \text{ m} = 154,02 \text{ m}^3 \times 2,5 \text{ t/m}^3 = 385,05 \text{ t}$). Também serão executados $74,80 \text{ m}^2$ de sinalização horizontal, sendo $8,00 \text{ m}^2$ de retenção na cor branca e $16,80 \text{ m}^2$ de faixa amarela, divisor de pista.

2.3 - RUA JESUINO TEODORICO DE ANDRADE - (Trecho: Prolongamento da Rua Jesuino Teodorico de Andrade na prancha 3/4). Nestes trechos serão executados $1.297,00 \text{ m}^2$ de pavimentação asfáltico. Sendo 2,00 cm de Reperfilagem + 4,00 cm de Capa. ($1.297,00 \text{ m}^2 \times 0,06 \text{ m} = 77,82 \text{ m}^3 \times 2,5 \text{ t/m}^3 = 194,55 \text{ t}$). Também serão executados $7,20 \text{ m}^2$ de sinalização horizontal, sendo $2,00 \text{ m}^2$ de faixa de retenção na cor branca e $5,20 \text{ m}^2$ de faixa amarela, divisor de pista.

2.4 - RUA PRES. VARGAS - (Trecho: Prolongamento da Rua Presidente Vargas prancha 4/4). Nestes trechos serão executados $3.016,00 \text{ m}^2$ de pavimentação asfáltico. Sendo 2,00 cm de Reperfilagem + 4,00 cm de Capa. ($3.016,00 \text{ m}^2 \times 0,06 \text{ m} = 180,96 \text{ m}^3 \times 2,5 \text{ t/m}^3 = 452,40 \text{ t}$). Também serão executados $24,00 \text{ m}^2$ de sinalização horizontal, sendo $4,20 \text{ m}^2$ de faixa de retenção na cor branca e $19,80 \text{ m}^2$ de faixa amarela, divisor de pista.

Nestes trechos, conforme a relação acima, a reperfilagem será de C. B. U. Q. na espessura de 2,00 cm, e a capa asfáltica executada será com 4,00 cm de espessura em C. B. U. Q..

2.2 - RESUMO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

No total serão executados $13.580,00 \text{ m}^2$ de recapeamento, ou seja, 1.358,00 toneladas de recape para a capa, 614,15 toneladas de reperfilhamento com C.B.U.Q., totalizando 1.972,15 tonelada de C.B.U.Q. e $25.863,00 \text{ m}^2$ de pintura de ligação com Emulsão.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1- LIMPEZA DA PISTA DE ROLAMENTO

A pista de rolamento deverá ser limpa de qualquer tipo de entulho e matéria orgânica, que possa prejudicar a fixação do C. B. U. Q. sobre a pavimentação existente. Esta limpeza será feita através de lavagem do pavimento.

3.2 - GALERIA PLUVIAL

As galerias de água pluvial encontram-se executadas na maioria das ruas, destas a limpeza e manutenção é de responsabilidade da Prefeitura Municipal. Apenas na Rua Presidente Vargas será executado galeria pluvial nova, prancha 4/4.

3.3 - PINTURA DE LIGAÇÃO SOBRE A PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE

Consiste na aplicação de uma pintura de material betuminoso sobre a superfície existente, o calçamento, totalmente limpa de impurezas e material orgânico, depois será feita a execução do reperfilamento.

Após essa etapa será executado uma nova pintura de ligação sobre essa camada, para ser executado outra camada de revestimento, objetivo da pintura de ligação é promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

Todo o material betuminoso (RR-1C) deverá ser aplicado uniformemente, quantidade de 1,2 litros/m². Serão seguidas as especificações da norma DNIT 145/2010 – ES referente a pinturas de ligação com ligantes convencionais.

Não será permitida aplicação do material betuminoso quando as condições do tempo não forem favoráveis. A pintura de Ligação deve ser feita na pista interna em mesmo turno de trabalho e deixa-la fechada ao trânsito, se possível, senão deve-se trabalhar a meia pista, fazendo-se a pintura adjacente logo que a pintura permita trânsito.

Qualquer falha na aplicação deverá ser imediatamente corrigida. Para a aplicação desse material deve ser utilizado pessoas treinadas para esse tipo de serviço, além disso a empresa deve possuir caminhão espargidor asfalto.

3.4 – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - C. B. U. Q.

Após o cumprimento do tempo legal de cura do asfalto diluído, onde a pavimentação existente é de pedras irregulares deverá ser executada uma camada com 2,00cm com espessura média para reperfilamento da pavimentação com pedras irregulares e em seguida a aplicação de uma camada de 4,00cm de espessura média de Concreto Asfáltico Usinado a Quente para acabamento final da pista de rolagem.



Deverão ser obedecidas as Especificações Gerais do DER-PR. O concreto asfáltico do DNIT/DER deverá ser devidamente compactado, e obedecerão as especificações:

CAP 5,8%
Filler 2,0%
Pó de pedra 22,0%
Areia 26,5%
Brita 3/8 44,0%

Características:
Estabilidade 880Kg
Fluência 10mm
RBV 75%
Vazios 4,0%
Densidade 2,50 t/m³

OBS: A abertura ao trânsito deverá ocorrer de conformidade com as Especificações Gerais do DNIT/DER. O lançamento na pista poderá ser autorizado pela fiscalização, quando apresentado e aprovado.

3.5 – CONTROLE TECNOLÓGICO

O controle tecnológico dos materiais, concreto asfáltico utilizados nos diversos serviços de obra em causa serão de responsabilidade da Contratada. Os custos deste serviço estão embutidos nos preços dos serviços de pavimentação e será feito por firma idônea especializada, indicada pela Contratada e aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Os Laudos Técnicos de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios que devem ser realizados em cada etapa do serviço, seguindo as exigências do DNIT, devem ser entregues a SEDU junto com o último boletim de medição.

3.5.1 Controle Temperatura do Ligante

A temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 SSF, "Saybolt-Furul" (DNER-ME 004), indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 75 a 95 SSF. A temperatura do ligante não deve ser inferior a 107°C nem exceder a 177°C.

3.5.2 Controle dos Insumos

Todos os materiais utilizados na fabricação de Concreto Asfáltico (Insumos) devem ser examinados em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DNIT, e satisfazer às especificações em vigor.

3.5.2.1 Cimento asfáltico

O controle da qualidade do cimento asfáltico consta do seguinte:

- 01 ensaio de penetração a 25°C (DNER-ME 003), para todo carregamento que chegar à obra;
- 01 ensaio do ponto de fulgor, para todo carregamento que chegar à obra (DNERME 148);
- 01 Índice de susceptibilidade térmica para cada 100t, determinado pelos ensaios DNER-ME 003 e NBR 6560.
- 01 ensaio de espuma, para todo carregamento que chegar à obra;
- 01 ensaio de viscosidade 'Saybolt-Furol' (DNER-ME 004), para todo carregamento que chegar a obra.
- 01 ensaio de viscosidade 'Saybolt-Furol' (DNER-ME 004) a diferentes temperaturas para o estabelecimento da curva viscosidade x temperatura, para cada 100t

3.5.2.2 Agregados

O controle da qualidade dos agregados consta do seguinte:

3.5.2.2.1 Ensaios eventuais

Somente quando houver dúvidas ou variações quanto à origem e natureza dos materiais.

- ensaio de desgaste Los Angeles (DNER-ME 035);
- 02 ensaios de granulometria do agregado, de cada sítio quente, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083).
- 01 ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 054).
- 01 ensaio de granulometria do material de enchimento (filer) por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083)



3.5.3 Controle da Usinagem do Concreto Asfáltico

Controles da quantidade de ligante na mistura:

Devem ser efetuadas extrações de asfalto, de amostras coletadas na pista, logo após a passagem da acabadora (DNER-ME 053)

A porcentagem de ligante na mistura deve respeitar os limites estabelecidos no projeto da mistura, devendo-se observar a tolerância máxima de $\pm 0,3$.

Deve ser executada uma determinação, no mínimo a cada 700m² de pista.

3.5.4 Controle da Graduação da Mistura de Agregados

Deve ser procedido o ensaio de granulometria (DNER-ME 083) da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas na alínea "a". A curva granulométrica deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias especificadas no projeto da mistura.

Controle de temperatura:

São efetuadas medidas de temperatura, durante a jornada de 8 horas de trabalho em cada um dos itens abaixo discriminados:

- do agregado, no silo quente da usina;
- do ligante, na usina;
- da mistura, no momento da saída do misturador

As temperaturas podem apresentar variações de $\pm 5^{\circ}\text{C}$ das especificadas no projeto da mistura.

3.5.5 Controle das Características da Mistura

Devem ser realizados ensaios Marshall em três corpos-de-prova de cada mistura por jornada de oito horas de trabalho (DNERME 043) e também o ensaio de tração por compressão diametral a 25°C (DNER-ME 138), em material coletado após a passagem da acabadora. Os corpos-de prova devem ser moldados in loco, imediatamente antes do início da compactação da massa.

Os valores de estabilidade, e da resistência à tração por compressão diametral devem satisfazer ao especificado.

Cuidados especiais deverão ser tomados com o controle para prevenir o envelhecimento precoce. O laudo técnico de controle tecnológico e o resultado dos ensaios realizados deverão ser emitidos conforme as exigências e normativas do DNIT.

3.6.6 Equipamentos e Pessoal Treinado

Moto Niveladora,
Rolo Vibratório,
Vibro acabadora,
Usina de asfalto,
Caminhão basculante,
Tanque estacionário – Caminhão,
Operador Trator,
Servente,
Encarregado de Pavimentação,
Encarregado de Usina;

3.6 – MEIO-FIO

Na maior parte das ruas os meios-fios encontram-se executados, desta a limpeza e manutenção é de responsabilidade da Prefeitura Municipal. Apenas na Rua Presidente Vargas será executado 227,00m de meio fio novo.

3.7 - PASSEIO PÚBLICO


Nesta obra não será executado passeio público.

3.8 – SINALIZAÇÃO

3.8.1 - Sinalização Vertical: Será executado 09 placas de identificação dos nomes de rua, não será executado placas do tipo R-2 (Dê a preferência), conforme descrito nos projetos e na prancha detalhe sinalização vertical 1/1. As placas de sinalização serão compostas por: suporte de aço galvanizado, chapa de aço galvanizado e base em concreto. A placas de identificação deverão ser pintadas com tinta em esmalte sintético, com letras em adesivo, já nas placas tipo R-2, também deverão ser pintadas com tinta esmalte sintético e deverá ser colocada uma película refletiva na cor vermelha. As dimensões dessas placas constam na prancha 1/1, Detalhes de Sinalização Vertical.

3.8.2 - Sinalização Horizontal: A sinalização horizontal será em tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica, deve seguir as especificações que constam nos projetos e as descritas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, volume IV, Sinalização Horizontal.

Santo Antonio do Sudoeste, 11 de abril de 2016.



Felipe Andrade Blick
Engenheiro Civil
CREA PR: SC-1192846/D

(Faint circular stamp: FELIPE A. BLICK, CREA PR: SC-1192846/D)



FAIXA BRANCAS RETENÇÃO 14m²

093 E



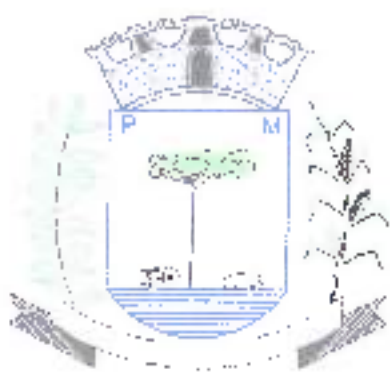
FAIXA AMARELAS DIVISOR DE PISTA 38,00m²

APECIAÇÃO



[Handwritten signature]
Cidreira Augusto Dos Santos
RUA CAROL MACHADO

PROPRIETÁRIO



SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

PAVIMENTAÇÃO

Proprietário:
PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Data:
ABRIL 2016

Obras:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA

Local:
INDICADA

Endereço:
RUA JOÃO SCALON

Descrição:
VALDECIR

Especificação:
PLANTA BAIXA, SEÇÃO TRANSVERSAL

Área:
6.700,00M²

Responsável Técnico:
[Handwritten signature]
RUA SUECK

Arquivo:
ASFALTO

Folha:
1/4



FAIXA BRANCAS RETENÇÃO 8,00m²

094

E



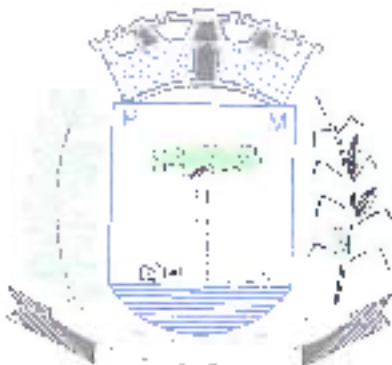
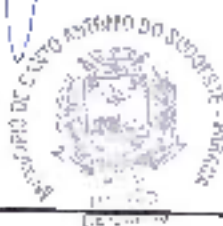
FAIXA AMARELAS DIVISOR DE PISIA 16,80m²

APPROVAÇÃO

PROJELETAÇÃO

APPROVADO
ATENDE AS NORMAS
DO MUNICÍPIO

Cesar Augusto Ortega
Tecnico CREMOPRO 08



SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - PR.

PAVIMENTAÇÃO

Proprietar

PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Data

ABRIL
2016

Objeto

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA

Scale

INDICADA

Endereço

RUA PERS. COSTA E SILVA

Desenho

VALDECIR

Especificação

PLANTA BAIXA, SEÇÃO TRANSVERSAL

Area

2.507,00M²

Responsabilidade

[Signature]
CREMOPRO 08
CREA-PR/16-112120

Material

ASFALTO

Folha

2/4

Folha



FAIXA BRANCAS RETENÇÃO 4,20m²

095 E



FAIXA AMARELAS DIVISOR DE PISTA 19,50m²

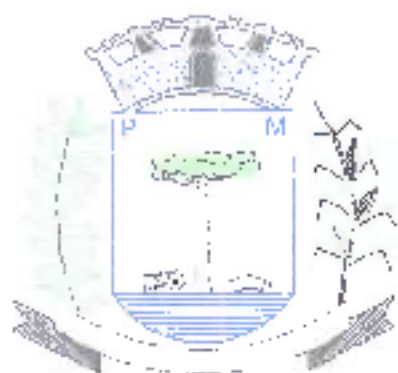
INDICAÇÃO

APPROVADO
ATENDE AS NORMAS
DO MUNICÍPIO

[Handwritten signature]
César Augusto Ortega
PROF. EM ENGENHARIA DE
TRANSPORTES



PROF. EM ENGENHARIA



**SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - PR.**

PAVIMENTAÇÃO

Proprietário

PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Data

**ABRIL
2016**

Obj.

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA

Estado

INDICADA

Endereço

RUA PRESIDENTE VARGAS

Distrito

VALDECIR

Especificação

PLANTA BAIXA, SEÇÃO TRANSVERSAL

Área

3.016M²

Responsável pelo projeto

[Handwritten signature]
ELIPE A. BLICK
ENG. CIVIL
CRM 10.123/PR
C.R. Engenharia Ltda.

Material

ASFALTO

Quantidade

3/4

096 E



FAIXA BRANCAS RETLÇÃO 2m²



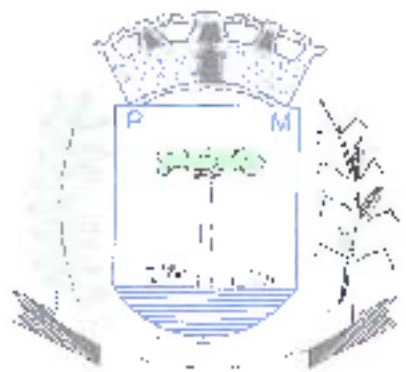
FAIXA AMARELAS DIVISOR DE PISTA 5,20m²

APPROVAÇÃO

PROJETAR O

APPROVADO
ATENÇÃO AS NORMAS
DO MUNICÍPIO

Cesar Augusto Ortega
Cesar Augusto Ortega
CARGO: PROJETAR O



SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

PAVIMENTAÇÃO

Proprietario	PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data	ABRIL 2016
Obras	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA	Facult.	INDICADA
Endereço	RUA JESUINO TEODORICO DE ANDRADE	Execução	VALDECIR
Responsavel	PLANTA BAIXA, SEÇÃO TRANSVERSAL	Area	1.297M²
Responsavel	 CEAR AUGUSTO ORTEGA ENR CIVIL CRP 123456 - PR	Material	ASFALTO
		Quantidade	4/4



CORTE A.
Escala: 1:25

097E

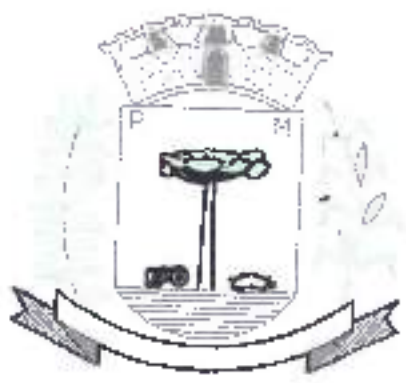
[Handwritten Signature]
Cristiano Augusto
PROFESSOR DE ARQUITETURA



APROVADO
ATENDENDO AS NORMAS
DO MUNICÍPIO

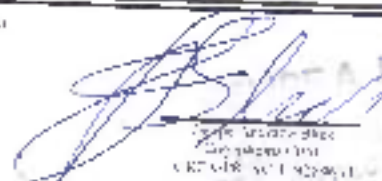
DIMENSÕES E CONSUMOS MÉDIOS PARA UMA UNIDADE

TDS	ADAPTÁVEL EM	C	L	PEDRA ALUMINOSA (m ²)	EQUIVALÊNCIA
DES. 01	ESTRUTURA RÍGIDA	400	1000	0,74	0,35
DES. 02	ESTRUTURA RÍGIDA	300	1000	0,54	0,30
DES. 03	ESTRUTURA RÍGIDA	400	1000	1,12	0,47
DES. 04	PROFUNDAS	400	1000	1,12	0,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

DRENAGEM

Prefeitura: PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data: ABRIL 2.016
Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	Estado: INDICADA
Rua: RUAS PRESIDENTE VARGAS	Bairro: VALDECIR
Descrição: DETALHES BOCA DE LOBO E MEIO-FIO	Área:
Responsável Técnico:  CREA: 016.142.000/PR-1 RUA: ...	Análise: DRENAGEM.GB.
Escala: 1/1	Projeto: 1/1

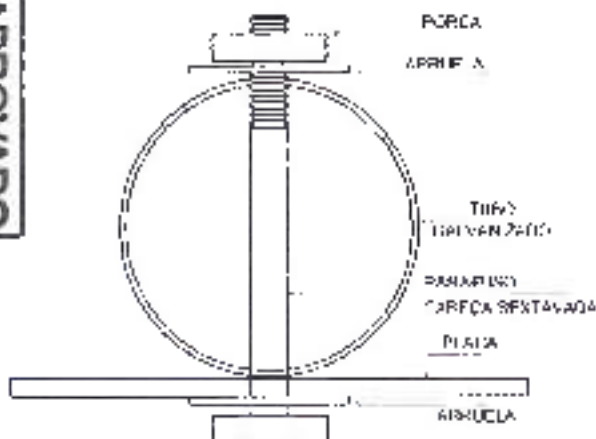
Projeto

098



[Handwritten signature]
 Engenheiro
 Responsável

APROVADO
 ATENÇÃO AS NORMAS
 DO MUNICÍPIO



DETALHE FIXAÇÃO DA PLACA
 5X ESCALA



SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

SINALIZAÇÃO

Projeto:

PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Data:

**AGOSTO
 2015**

Objeto:

PAVIMENTAÇÃO URBANA

Título:

INDICADA

Descrição:

DIVERSAS RUAS DA CIDADE

Deverão:

VALDECIR

Especificação:

DETALHES E PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

Área:

--

Proprietário:

Arquiteto:

DETALHE

Responsável Técnico:

[Handwritten signature]
 Engenheiro
 Responsável
 CREA-SC 117846-6
 CPF - 1192241/D

Folha:

1/1


RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS
18 FAMILIAS BENEFICIADAS

APROVALÃO	 César Augusto Ortega Nº 001.064.274/00 14 	PROPRIETÁRIO
APPROVADO ATENÇÃO AS INSCRIÇÕES DO MUNICÍPIO		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - PR.**

PAVIMENTAÇÃO

Proprietário:	PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data:	ABRIL 2.016
Objeto:	PAVIMENTAÇÃO URBANA	Estado:	INDICADA
Endereço:	PERIMETRO URBANO	Deputado:	VALDECIR
População:	LOCALIZAÇÃO DE LOTES OCUPADOS INTERVENÇÃO DE RUAS A SER ASFALTADAS	Área:	INTERVENÇÃO
Responsável Técnico:	 CREA-PR/0011744 CREA-PR/0011744	Anexo:	PAV.
		Folhas:	1/1



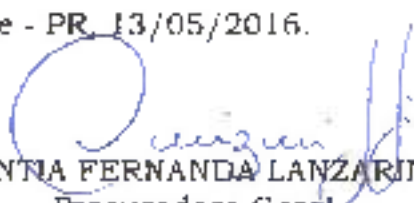
Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., Procuradora Geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o EDITAL DE Nº 02/2016, de 13/05/2016, na modalidade Tomada de preços, tipo menor preço, Por lote, a realizar pelo município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando notadamente o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, lei complementar nº 123/2006 e 147/2014 é de parecer favorável ao referido EDITAL, opinando com o seguimento da presente licitação.

É O PARECER

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 13/05/2016.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 19 de maio de 2016 16:46
Para: 'pedreiramarmeleiro@gmail.com'
Assunto: RES: Edital TP 002/2016
Anexos: edital tp 002 2016 recape.doc; Licitação - Recape Asfáltico - Ruas. João scalon, Costa e Silva, vargas e Jesuino T. de Andrade.rar; TOMADA DE PREÇO 002 ASFALTO SEDU 740.000.zip

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

"Por favor confirme o recebimento deste email"

Atenciosamente,

Elane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000

--- Mensagem original ---

De: Pedreira Marmeleiro Ltda [<mailto:pedreiramarmeleiro@gmail.com>]
Enviada em: quinta-feira, 19 de maio de 2016 15:34
Para: Licitação PM Santo Antonio do Sudoeste
Assunto: Edital TP 002/2016

Boa tarde

Gostaríamos de receber o edital de tomada de preços 002/2016 - Recapeamento asfáltico.

Grato

PEDREIRA MARMELEIRO LTDA

Evandro Michel Picolotto

Licitações

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 19 de maio de 2016 16:46
Para: 'raquel@pavimar.com.br'
Assunto: RES: Solicitação
Anexos: edital tp 002 2016 recape.doc; Licitação - Recape Asfáltico - Ruas. João scaton, Costa e Silva, vargas e Jesuino T. de Andrade.rar; TOMADA DE PREÇO 002 ASFALTO SEDU 740.000.zip

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
 Departamento de Licitações
 Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
 Fone: 46- 3563 8000

De: Raquel Witt - PAVIMAR PEDREIRA [<mailto:raquel@pavimar.com.br>]
Enviada em: terça-feira, 17 de maio de 2016 14:45
Para: Licitação SA5 - Marikis
Assunto: Solicitação

Bom tarde Mari

Solicitamos a Tomada de preços 002/2016.

--
 Favor confirmar o recebimento deste e-mail.
 Obrigada

Raquel Witt
 Pavimar Construtora de Obras Ltda
 Pedreira Marneleiro Ltda.
 (46) 3524-1700



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

104 E

ÀO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
CNPJ 79.569.398/0001-31
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR.
ENTREGA: 06 DE JUNHO DE 2016 – 11:00HS.



ÍNDICE

10 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ENVELOPE N.º 1	02
1) HABILITAÇÃO JURÍDICA	02
A) Certificado de Cadastro	02
B) Declaração – Modelo 13	04
C) Declaração – Modelo 10	06
D) Declaração – Modelo 12	08
E) Prova de Inscrição no CNPJ	10
G) Contrato Social e Última Alteração Consolidada	13
2) QUANTO À REGULARIDADE FISCAL	22
A) Prova de Regularidade com as Fazendas	22
Federal	23
Estadual	24
Municipal	25
B) Prova de Regularidade com o INSS	27
Prova de Regularidade com o FGTS	28
C) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	29
3) QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	32
A) Prova de Registro no CREA	33
B) Declaração – Modelo 02	38
C) Declaração de Visita – Modelo 03	40
D) Comprovação de Capacidade Técnica	42
E) Declaração – Modelo 04	48
G) Comprovação de Vínculo Empregatício	50
H) Relação de Disponibilidade – Modelo 15	55
I) Cronograma de Utilização – Modelo 16	57
4) QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA	59
A) Prova de Capacidade Financeira – Modelo 05	59
B) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis	61
C) Certidão Negativa de Falência e Concordata	71
D) Comprovação do Capital Social Integralizado	74
E) Declaração – Modelo 06	76
Procuração do Representante Legal	78
TERMO DE ENCERRAMENTO	80

4

6

E





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

106 E

10 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
1) HABILITAÇÃO JURIDICA
A) Certificado de Cadastro

E

4





Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

107 E

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Validade: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Razão Social: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP

CNPJ/CPF: 79.569.398/0001-31

Endereço: ROD PR 483 KM 09

Bairro:

CEP: 85.605-590

Cidade: FRANCISCO BELTRÃO - PR

Telefone: (46) ...

Email:

Certifico (amos) que a empresa acima está inscrita no Registro Cadastral de Habilitação desta Prefeitura, estando habilitada a participar de processos licitatórios, uma vez que apresentou os documentos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, não isentando o fornecedor da apresentação dos documentos exigidos pela Comissão de Licitações.

Santo Antonio do Sudoeste, em 23 de maio de 2016.


MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente da Comissão de Licitações

Serviço Realizado:
FRENHAS CARREIRO
10/05/2016 13:25
MARILIS CRISTINA TONINI

AUTENTICACÃO
Conferir com o original
Apresentado em 10/05/2016

07 MAIO 2016

Santa Helena - Paraná
Fórum - Cartório
Escrivães





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

108 E

B) Declaração – Modelo 13

E

4





MODELO 13

Referente Edital de Tomada de Preços nº 002/2016

Local: Perímetro Urbano

Objeto: Execução de 13.580,00 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: drenagem de águas pluviais, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito e placas de obra.

Trechos

- Rua João Scalon (entre Rua Dom Pedro I e Rua Marechal Deodoro)
- Rua Pres. Costa e Silva (entre Rua Arthur Januário Angonesi e Rua Carmem Miranda)
- Rua Jesuino Teodorico de Andrade (entre Marginal da BR 163 e Rua Romualdo Scheneider + 25,93m)
- Rua Presidente Vargas (entre Rua Pedro Onor Angonesi e Rua Romero + 180,00m)

O signatário da presente, a senhora CLAIR BERNARDETTI TESSER, representante legalmente constituído da proponente PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Francisco Beltrão/PR, 06 de junho de 2016.

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
CLAIR BERNARDETTI TESSER
RG nº 3.147.825-1 SSP/PR
Representante Legal





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

110 E

08

C) Declaração – Modelo 10

[Handwritten signature]

E

4





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

MODELO 10

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA
DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 002/2016

Eu, CLAIR BERNARDETTI TESSER, RG Nº 3.147.825-1 SSP/PR, legalmente nomeado representante da proponente PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ 79.569.398/0001-31, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 002/2016, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Francisco Beltrão/PR, 06 de junho de 2016.

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
CLAIR BERNARDETTI TESSER
 RG nº 3.147.825-1 SSP/PR
Representante Legal





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

112

E

08

D) Declaração – Modelo 12

Handwritten signature and initials in blue ink, including a large 'E' and 'U'.





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

MODELO 12

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 002/2016

Local: Perimetro Urbano;

Objeto: Execução de 13 580,00 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de drenagem de águas pluviais, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito e placas de obra.

Trechos:

- Rua João Scalon (entre Rua Dom Pedro I e Rua Marechal Deodoro)
- Rua Pres. Costa e Silva (entre Rua Arthur Januário Angonesi e Rua Carmem Miranda)
- Rua Jesuino Teodorico de Andrade (entre Marginal da BR 163 e Rua Romualdo Scheneider + 25,93m)
- Rua Presidente Vargas (entre Rua Pedro Onor Angonesi e Rua Romero +180,00m)

O signatário da presente, a senhora **CLAIR BERNARDETTI TESSER**, representante legalmente constituído da proponente **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, declara sob as penas da Lei, que a mesma esta estabelecida sob o regime legal de Empresa de Pequeno Porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06

Francisco Beltrão/PR, 06 de junho de 2016.

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
CLAIR BERNARDETTI TESSER
 RG n.º 3.147.825-1 SSP/PR
Representante Legal





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

114

E

10

E) Prova de Inscrição no CNPJ

[Handwritten signature]

E 4





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NOME RAZÃO DE INSCRIÇÃO 79.569.398/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/1986
NOME EMPRESARIAL PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO NA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 43.99-1-01 - Administração de obras 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO ROD PR 483 KM 9	NÚMERO 6N	COMPLEMENTO
CEP 85.605-590	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.



E

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 19/05/2016

Handwritten signatures and stamps in blue ink, including a circular stamp with the word "VISTO" and a signature.



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

117

E

G) Contrato Social e Ultima Alteração Consolidada



CONTRATO SOCIAL

LUCIDIO JOSE CELLA, brasileiro, casado, maior, do comércio residente e domiciliado em Francisco Beltrão-Pr. à rua Pernambuco, 1040, portador de Carteira de Identidade Civil RG nº 765.293-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 175.631.949-91; DALVACIR CARNEIRO CELLA, brasileira, casada, maior, do comércio, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-Pr. à rua Pernambuco, 1040 portadora de Carteira de Identidade Civil RG nº 903.618-0 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 175.631.949-91; RESOLVEM por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas Leis nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e nº 4.726 de 13 de Julho de 1965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de "PAVIMAR - PAVIMENTADORA MARRÉCAS LTDA.", tendo sua sede e foro em Francisco Beltrão-Pr. à Rodovia PR 483 Km 9.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto mercantil a extração e britagem de pedras; serviços de pavimentação de ruas e estradas com pedras irregulares, serviços de colocação de meio-fio e serviços de terraplanagem.

CLAUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 10 de setembro de 1986.

CLAUSULA QUARTA - O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de Cz\$ 10,00 (dez cruzados) cada uma, fica assim distribuído entre os socios: LUCIDIO JOSE CELLA, 5.000 (cinco mil) quotas no valor de Cz\$ 50.000,00 (cinco mil cruzados) integralizados em moeda corrente do país, neste ato; DALVACIR CARNEIRO CELLA, 5.000 (cinco mil) quotas no

AVERTENÇAO
Consulte sempre o original
do expediente.

30 MAI 1986

Fav. Dalvacir Carneiro
Fernando Carneiro
Escrivães

DAISY MARIA FERREIRA CARNEIRO
Advogada - Paraná - (41) 3025-1177
Classe nº 10 Seto do Advogado
Inscrita no sistema notarial de



CONTRATO SOCIAL

no valor de R\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzados) integralizados em moeda corrente do país, neste ato.

CLAUSULA QUINTA - A responsabilidade dos socios é limitada à importância total do capital social, nos termos do art. 2º - da Lei nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 .

CLAUSULA SEXTA - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas por socios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo art. 62 § 2º do Decreto - nº 57.651 de 19 de Janeiro de 1966 .

CLAUSULA SETIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais socios, - cabendo a estes direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem .

CLAUSULA OITAVA - O socio que desejar transferir suas quotas de capital, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais socios, exerça ou renuncie ao direito de preferência o que deverá fazer dentro de trinta - dias contados do recebimento da notificação ou em maior -/ prazo a critério do socio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas

CLAUSULA NONA - A sociedade será administrada por um ou mais socios gerentes, a quem compete, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado a seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negocios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de fa

Serviço Notarial
VALÉRIAS CARNEIRO
FONE (40) 3525-1177
R. JARDIM, 153 - JARDIM
MIRASSOL, SP

AUTENTICAÇÃO
Conteúdo fiel e original
apresentado pelo LEYOR.

30 MAIO 2016

Paulo Roberto Carneiro
Ternando Carneiro
Cruzamentos

Serviço Notarial FREITAS CARNEIRO
Incorporado - Paraná - (40) 3525-1177
Cartão que o Gen. de Autorizado
foi colado na última parte do documento.

E



CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DECIMA - Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, o título de remuneração "pro labore", -/ quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução - fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Fica investido nas funções de gerente da sociedade, dispensado da prestação de caução, o sócio - LUCIDIO JOAO DELLA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - O ano social coincidirá com o ano ci- vil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições le- gais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem - distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - O falecimento de qualquer dos sócios dissolverá, necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum -/ acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, sol- vidos o ativo e o passivo, serão os sócios supérstites e - os herdeiros do "de cujus" quitados de seus haveres se ex- istirem - e/ou a conformidade com o formal de partilha devidamente homologado pela autoridade judiciária competen- te. Fica também o liquidante com o encargo de ultimar defi- nitivamente a extinção da sociedade, inclusive apresentan- do para arquivamento o respectivo distrato social no regis- tro do comércio.

CLÁUSULA QUARTA - Se o quadro social estiver composto por mais de dois - sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios primiti- vos, a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e - ainda com mais os herdeiros se for de interesse destes.

AUTENTICACAO
Conferido com o original
apresentado sob nº

10 MAIO 2015

2.ª Vara Empresarial
Tribunal de Justiça do Paraná
Curitiba

Scarpa Notarial FREITAS CARNEIRO
Município - Paraná - CEP 85225-1177
Cartório que o São do Autenticado
foi efetuado no Ofício para os documentos



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Carla's Verano
Fátima Coimbra
C. 15.141.705/1177
Arquitetura - 68

CONTRATO SOCIAL

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em tres vias de igual teor e forma, obrigando-se finalmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão, 28 de agosto de 1986

[Signature]
Lucildo José Cella

[Signature]
Salvador Carneiro Cella

Testemunhas :

[Signature]
Germão Fiorese
[Signature]
Ivan José Marcon

USO DA FIRMA :

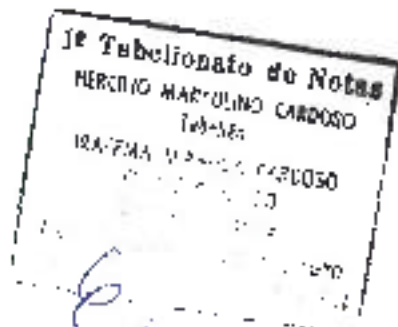
LAVINIA - LAVIMENTADORA LARANJEIRA LTDA.

[Signature]
Lucildo José Cella

Reconheço verdadeira a firma
de Lucildo José Cella
do que dou fé.
em Beltrão, 28 de agosto de 1986.
[Signature]

Serviço Notarial
FELIPE CARNEIRO
CNPJ 04.152.323-117
Maringá - PR

AUTENTICAÇÃO
Conferido com o original
apresentado. dou fé
30 MARÇO 2016
Paula Elisete Lamm
Téc. de Cartório
[Signature]



PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
 CNPJ Nº 79.569.398/0001-31
 VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LUCÍDIO JOSÉ CELLA, brasileiro, maior, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, à Avenida Júlio Assis Cavalleiro, 1065, Centro, CEP 85.601-000, portador da carteira de identidade civil RG nº 765.293-3, expedida pela SSP/PR e CPF nº 175.631.949-91; LUCIMAR CELLA, brasileiro, maior, casado em regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, à Avenida Júlio Assis Cavalleiro, 1065, Centro, CEP 85.601-000, portador da carteira de identidade civil RG nº 5.544.118-9, expedida pela SSP/PR e CPF nº 839.835.899-87; sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de "PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA", com sede e foro na cidade de Francisco Beltrão - PR, à Rodovia PR-483, km 09, s/nº, inscrita no CNPJ nº 79.569.398/0001-31, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0174116-8 por despacho em sessão de 02 de setembro de 1986, e cuja última alteração de contrato social esta devidamente registrada na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 20118206982 por despacho em sessão de 01 de novembro de 2011, resolvem alterar e consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto social da empresa passa a ser: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES; PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS, RODOVIAS E PÁTIOS. SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM; EXECUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS DE CONCRETO ARMADO, CONCRETO ROLADO; CONSTRUÇÃO DE VIADUTOS, PONTES E PRÉDIOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE USINAGEM DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), PMF (PRÉ MISTURADO A FRIO), BRITA GRADUADA; USINADO DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO - TUBOS, MEIO FIOS, LAJOTAS; GALÉRIAS E PONTES, SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE RUAS, ESTRADAS E RODOVIAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES ELÉTRICAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS, PONTES E RODOVIAS, EXTRAÇÃO E BRITAGEM DE BASALTO EXCLUSIVAMENTE PARA CONSUMO EM OBRAS E PARA COMERCIALIZAÇÃO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, E INTERESTADUAL DE CARGAS PRÓPRIAS E DE TERCEIROS, PODENDO PARTICIPAR DE OUTRAS EMPRESAS COMO SÓCIA COTISTA OU AÇONISTA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações não atingidas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 0.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado

VERIFICAR
 FRETAS LAJOTES
 LANE 24513045-1177
 10/04/2016 10:17

AUTENTICAÇÃO
 Conferido com o original
 autenticado em 10

30 MAR 2016

Maria Baretto Corneio
 Secretária-Chefe
 Escrevente

10/04/2016 10:17

Lucimara Cella
 Francisco Beltrão - Paraná - (41) 3526-1177
 Comércio que o Gelo do Autenticação
 foi efetuado no 02/04/2016 para o documento



PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
 CNPJ Nº 79.569.398/0001-31
 VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LUCÍDIO JOSÉ CELLA, brasileiro, maior, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, à Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 1065, Centro, CEP 85.601-000, portador da carteira de identidade civil RG nº 765.293-3, expedida pela SSP/PR e CPF nº 175.631.949-91; LUCIMAR CELLA, brasileiro, maior, casado em regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, à Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 1065, Centro, CEP 85.601-000, portador da carteira de identidade civil RG nº 5.544.118-9, expedida pela SSP/PR e CPF nº 839.835.899-87; sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de "PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA", com sede e foro na cidade de Francisco Beltrão - PR, à Rodovia PR, 483, km 09, s/nº, inscrita no CNPJ nº 79.569.398/0001-31, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0174116-8 por despacho em sessão de 02 de setembro de 1986, e último ato registrado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 20118206982 por despacho em sessão de 01 de novembro de 2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de "PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA", tendo sua sede e foro na cidade de Francisco Beltrão - PR, à Rodovia PR 483, KM 09, s/nº - CEP 85.601-970.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 10/09/1986.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES; PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS, RODOVIAS E PÁTIOS; SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM; EXECUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS DE CONCRETO ARMADO, CONCRETO ROLADO; CONSTRUÇÃO DE VIADUTOS, PONTES E PRÉDIOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; SERVIÇOS DE USINAGEM DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), PMF (PRÉ MISTURADO A FRIO), BRITA GRADUADA; USINADO DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO - TUBOS, MEIO - FIOS, LAJOTAS; GALERIAS E PONTES, SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE RUAS, ESTRADAS E RODOVIAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES ELÉTRICAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS, PONTES E RODOVIAS, EXTRAÇÃO E BRITAGEM DE BASALTO EXCLUSIVAMENTE PARA CONSUMO EM OBRAS E PARA COMERCIALIZAÇÃO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE CARGAS PRÓPRIAS E DE TERCEIROS, PODENDO PARTICIPAR DE OUTRAS EMPRESAS COMO SÓCIA COTISTA OU ACIONISTA.

Serviço Registrado
 SERVIÇOS GABINETE
 CNPJ Nº 1505 1177
 Fone: (41) 3333-1177
 Curitiba - PR

AUTENTICAÇÃO
 Conferido com o original
 apresentado. Legível

30 MAIO 2016

Julia Buratto Lerner
 Ferrnand Cassaro
 Escrivães

Supl. Aut. Arq. P. 1505 1177
 Carmelito - Paraná - (41) 3333-1177
 Cartão que o Selo de Autenticação
 Colado na Folha parte do documento.



PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
 CNPJ Nº 79.569.398/0001-31
 VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista na importância de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), divididos em 5.000.000 (cinco milhões) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
LUCÍDIO JOSÉ CELLA	4.500.000	4.500.000,00	90,00
LUCIMAR CELLA	500.000	500.000,00	10,00
TOTAL	5.000.000	5.000.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio LUCÍDIO JOSÉ CELLA, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade será regida pela Lei das Sociedades Limitadas e supletivamente regida pela Lei das S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal de "Pro-Labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade obrigatoriamente continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o

Serviço Notarial
 FREDAS CARNEIRO
 Rua: Sete Rios, 1117
 Fone: (41) 3325-1177

AUTENTICAÇÃO
 Conferência com o Original
 nº 2016/0001204/0001

30 MARÇO 2016

Fredas Carneiro
 Fernando Carneiro

Serviço Notarial FREDAS CARNEIRO
 Umuarama - Paraná - (41) 3325-1177
 Certifico que o Livro de Alterações
 foi aberto no livro nº 0001204/0001



PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
 CNPJ Nº 79.569.398/0001-31
 VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
 § ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sociedade obrigatoriamente terá seu quadro societário composto por no mínimo 51% (cinquenta e um) de sócios brasileiros, aos quais caberá a administração ou gerência da sociedade.
 § ÚNICO: Em relação ao quadro de pessoal, a sociedade deverá obedecer o limite de no mínimo 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O administrador declara, sob penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - PR, 03 de dezembro de 2013.

~~Lucide Jose Cella~~
 LUCIDE JOSE CELLA

~~Lucimar Cella~~
 LUCIMAR CELLA

Testemunhas:

~~IRES PITT~~
 CPF: 284.071.729-87
 RG: 1.098.878 SSP/PR

~~AULO CESAR DOS SANTOS~~
 CPF: 668.076.349-99
 RG: 8.460.921-8 SSP/PR

AUTENTICACAO
 Conferir com o original
 apresentada Dou fe

30 MAIO 2016

Flora Fria do Carmo
 Flávia do Carmo
 Escreventes

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
 CERTIFICADO REGISTRO EM 06/12/2013
 SOB NÚMERO 2013/012470
 Protocolo: 1307/1247-0 DE 05/12/2013

Empresa: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 Endereço: RUA DE ABRIL, 1100 - LINDOIA - PR

SECRETARIA DO
 SECRETARIO GERAL





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

126

12

E

2) QUANTO A REGULARIDADE FISCAL
A) Prova de Regularidade com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

22

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP**
CNPJ: **79.569.398/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:56:35 do dia 26/02/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2016.

Código de controle da certidão: **AAE6.8D17.6BAA.E91B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4
E
VISTO
11

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014687613-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.569.398/0001-31**
Nome: **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/09/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº8308/2016

RAZÃO SOCIAL: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 79.569.398/0001-31

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 16322

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 16322

ENDEREÇO: ROD PR 483 - KM 09, S/N - ZONA RURAL CEP: 85601970 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Montagem e Instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Administração de obras, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Serviços de engenharia, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado, Obras de terraplenagem

Certificamos que não existem pendências no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 28/04/2016

DATA DE VALIDADE: 27/06/2016

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHCJ2QE5I244CXUAR

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 28/04/2016 11:58:49

Qualquer rasura invalidará este documento.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Circular stamp with text "VISTO" and a signature]



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

130 E
18

B) Prova de Regularidade com o INSS e FGTS

4

E
[Handwritten signature]





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
CNPJ: 79.569.398/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:56:35 do dia 26/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2016.

Código de controle de certidão: **AAE6.8D17.6BAA.E91B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4

E

(assinatura)



E

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79569398/0001-31
Razão Social: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Nome Fantasia: PAVIMAR
Endereço: PR 483 KM 9 S/N RODOVIA / RODOVIA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2016 a 17/06/2016

Certificação Número: 2016051903583477195509

Informação obtida em 19/05/2016, às 14:02:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

4





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

133

E

C) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

E





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.569.398/0001-31

Certidão nº: 49465728/2016

Expedição: 25/05/2016, às 15:19:09

Validade: 20/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.569.398/0001-31**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0092300-72.2007.5.09.0094 - TRT 09ª Região **

0094300-40.2008.5.12.0025 - TRT 12ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro de CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens.





FORO SUPLENTE
JUSTIÇA DO TRABALHO

33

suficientes.

[Handwritten signature]
EY





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

3) QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

[Handwritten signature]
E 4





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

137

E

11

A) Prova de Registro no CREA

[Handwritten signature] E 4





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(éis) técnico(s).

Certidão nº: 63202/2016

Validade: 21/11/2016

Razão Social: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 79569398000131

Num. Registro: 9164

Registrada desde : 20/09/1988

Capital Social: R\$ 5.000.000,00

Endereço: RÔD PR 483, 5/N KM 9

Município/Estado: FRANCISCO BELTRAO-
PR

CEP: 85601970

Objetivo Social:

Serviços de pavimentação com pedras irregulares; pavimentação asfáltica em ruas, rodovias e pátios; serviços de terraplenagem; execução e administração de obras de concreto armado, concreto rolado, construção de viadutos, pontes e prédios; locação de equipamentos; serviços de usinagem de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), PMF (pré-misturado a frio), brita graduada, usinado de concreto e artefatos de cimento - tubos, meio-fios, lajotas, galerias e pontes, serviços de limpeza, conservação, manutenção e sinalização de ruas, estradas e rodovias, serviços de engenharia elétrica, elaboração de projetos de engenharia, instalação e manutenção de redes elétricas, iluminação pública de ruas, pontes e rodovias, extração e britagem de basalto exclusivamente para consumo em obras e para comercialização, transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de cargas próprias e de terceiros, podendo participar de outras empresas como sócia cotista ou acionista.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrito a área de Engenharia Civil e também à área de Geologia de acordo com as atribuições do responsável técnico Geólogo.

Encontra-se quito com a anuidade relativa ao exercício de 2016.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(éis) Técnico(s):

1 - NEREU LUIZ MASJEIRO

Carteira: PR-17797/D Data de Expedição: 08/12/1986

Desde: 29/10/1992 Até: 29/03/1999

Desde: 28/02/2002 Carga Horária: 4: H/D Até: 24/11/2010

Desde: 07/04/2014 Carga Horária: 20: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUÇÃO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

2 - BRUNO NAGALLI

Carteira: SP-5069214227/D Data de Expedição: 20/01/2014

Desde: 11/08/2015 Carga Horária: 8: H/M

Visto Nº: 136447 Data do Visto: 20/01/2014

Título: GEÓLOGO Situação: Regular

LEI 4076 - ART 06

Observações: Além de lavra a céu aberto, desmonte de rocha, beneficiamento de minérios por cominuição, captação de água subterrânea, serviços de planejamento e/ou execução de obras na área de mecânica de rochas, podendo inclusive ser responsável técnico pela elaboração de Plano de Lavra, Plano de Aproveitamento Econômico, Relatório Anual de Lavra e Memorial Descritivo de Lavra, entre outros documentos exigidos pela legislação brasileira para licenciamento de atividades de lavra a céu aberto.

139

E

135

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 187085/2016, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 25/05/2016 14:58:25

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº D02/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signature and initials (E, 4) and a circular stamp with the word "VISTO" and a signature.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **59625/2016**

Validade: 13/11/2016

Nome: **NEREU LUIZ MASIEIRO**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-17797/D

Registro Nacional : 1704374570

Registrado(a) desde : 08/12/1986

Filiação : **DORVALINO MASIEIRO**

TEREZINHA MARIA MASIEIRO

Data de Nascimento : 14/02/1961

Carteira de Identidade : 31021600

Naturalidade : ESPUMOSO/RS

CPF : 40931390915

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Diplomação : 13/01/1986

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

9164 - PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Desde: 07/04/2014 Carga Horária: 20 Horas

Encontra-se quito com a anuidade relativa ao exercício de 2016.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 176721/2016.



Emitida via Internet em 17/05/2016 15:30:36

141

E

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

4





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

B) Declaração – Modelo 02

[Handwritten signature] E 4





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

143

3.3

MODELO 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Referente Edital de Tomada de Preços n.º 002/2016.

O Signatário da presente, a senhora **CLAIR BERNARDETTI TESSER**, representante legalmente constituído da proponente **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias a execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Francisco Beltrão/PR, 06 de junho de 2016.


PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
CLAIR BERNARDETTI TESSER
RG n.º 3 147 825-1 SSP/PR
Representante Legal





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

144 E

C) Declaração de Visita

[Handwritten signature] E Y





E

DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 002/2016

Declaramos que o Engenheiro NEREC LUIZ MASIEIRO, CREA nº 17.797/D da proponente PAIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP, devidamente credenciada, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de maio de 2016.


FELIPE ANDRADE BLICK
CREA PR SC 1192846/D
RG 8.402.854-1 SSP/PR


NEREC LUIZ MASIEIRO
CREA PR 17.797/D



4

E





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

146

E

D) Comprovação de Capacidade Técnica

[Handwritten signature]

E

4





Em cumprimento ao disposto na Resolucao Nro. 317/86 do CONFEA e para fins de cumprimento ao disposto no paragrafo 1o. do artigo 30 da Lei Federal Nro. 8.666/93, CERTIFICAMOS o ACERVO TÉCNICO que se encontra registrado sob a responsabilidade tecnica do profissional e as Anotacoes de Responsabilidade Tecnica - ART - abaixo identificadas, registradas neste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC), que vai assinada pelo respectivo responsavel conforme consta na Portaria Nro. 133/2000 deste Conselho.

PROFISSIONAL.: NEREU LUIZ MASIEIRO
TITULOS.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 11/01/1986 PELO(A)
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
LONDRINA - PR

REGISTRO.....: PR S3 038888-5
C.P.F.....: 409.313.909/15
NASCIMENTO...: 14/02/1961
ART 3288640-8

Empresa.....: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Proprietario.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
Endereco Obra: RODSC/468 E SC/479MUNICIPIO FORMOSA DO SUL
89859 - FORMOSA DO SUL - SC

Cadastrada em: 12/06/2008 Baixada em...: 12/06/2008
Periodo (Previsto) - Inicio: 03/12/2007 Termino.....: 30/11/2008
Autoria.....: CO-RESPONSAVEL Tipo.....: SUBST. ART

EXECUCAO

PAVIMENTACAO ASFALTICA

Dimensao do Trabalho ...: 5.800,00 METRO(S)

TERRAPLENAGEM

Dimensao do Trabalho ...: 5.800,00 METRO(S)

DRENAGEM

Dimensao do Trabalho ...: 1.500,00 METRO(S)

PONTES, VIADUTOS OU ELEVADOS DE CONCRETO

Dimensao do Trabalho ...: 833,00 METRO(S) QUADRADO(S)

CONF PROTOCOLO NO70800011925 INSPETORIA CHAPECO

Esta Certidao foi emitida para fins de Registro de Atestado de Aptidao Tecnica emitido por: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL datado(s) de 10 de JUNHO de 2008, a quem cabe a exatidao e veracidade do que nele consta e cuja copia encontra-se arquivada neste Conselho.

Nada mais tendo sido solicitado, que depois de lido e achado conforme, por ser verdade, firmo o presente termo.

Irene de Silva Menegatti
Atendente
Inspeoria de Chapeco
CREA SC Matr. 311

AUTENTICAÇÃO
Conteúdo com validade
de 90 dias, a contar da data de emissão.

05 de Junho de 2008

Paulo Roberto Carneiro
Presidente do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **FAVIM DE CONSERV. URBANAS OBRAS LTDA** CNPJ nº 09.569.398/0001-51, inscrita no CREA/SC nº 016817-3 e CREA/PB nº 016741, com sede a Rodovia PR 153 Km 09, Francisco Beltrão - PR, CEP 89061-000, executou por parcelas os trabalhos rodoviários de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem, obras de arte corrente, obras complementares, obras de arte especiais - Ponte sobre o Rio Otiro na extensão de 70 metros por 11,90 metros; trevo de interseção com a Rodovia SC 468 e sinalização na Rodovia 479 com extensão de 5.800 metros no município de Formosa do Sul - SC, conforme dados a seguir listados:

1. Proprietário Prefeitura Municipal de Formosa do Sul - SC
2. Localização Rodovia SC 468 e SC 479 - Município de Formosa do Sul
3. Contrato nº 50.2007
4. Assunto do Contrato: trabalhos rodoviários de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem, obras de arte corrente, obras complementares e obras de arte especiais - Ponte sobre o Rio Otiro na extensão de 70 metros por 11,90 metros, trevo de interseção com a Rodovia SC 468 e sinalização na Rodovia 479 com extensão de 5.800 metros no município de Formosa do Sul - SC
5. Área pavimentada 5.800m², ponte 533m²
6. Data de Início 05 de dezembro de 2007
7. Data de Término 19 de junho de 2008
8. Responsável técnico: Sérgio Luiz Mascarenhas
9. Inscrição Profissional: SGT 100

CODIGO	SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE
50.000	Terraplenagem		
50.001	Desmontando e limpeza de terreno a ser aterrado	m³	6.746,00
50.002	Transportamento e lâmina de terreno a ser aterrado	m³	5.900,00
50.003	Baseamento e formação de terreno a ser aterrado	m³	3.000,00
50.004	Formação de lâmina de terreno a ser aterrado	m³	2.900,00
50.005	Formação de lâmina de terreno a ser aterrado	m³	1.000,00
50.006	Formação de lâmina de terreno a ser aterrado	m³	8.420,00
50.007	Formação de lâmina de terreno a ser aterrado	m³	6.000,00
50.008	Formação de lâmina de terreno a ser aterrado	m³	3.000,00
50.009	Formação de lâmina de terreno a ser aterrado	m³	4.900,00
50.010	Formação de lâmina de terreno a ser aterrado	m³	3.300,00
50.011	Formação de lâmina de terreno a ser aterrado	m³	2.000,00

Serviço Notarial FÉLIX CARNEIRO
Marmeleiro - Paraná - (41) 3525-1177
Cell/Ata que o Setor de Autenticação
realizada no dia 05 de Setembro de 2008

[Handwritten Signature]

AUTENTICAÇÃO
Conferir com o original
nº 05 SET. 2008

05 SET. 2008
Vera Sueli Carneiro
Keremir Carneiro
Escritório

M. Formosa do Sul, 19 de Junho de 2008





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

50.100	500 < DMT <= 600m		
50.110	600 < DMT <= 700m	m ³	
50.120	700 < DMT <= 800m	m ³	
50.150	1.000 < DMT <= 1.200m	m ³	
	Escavação, carga e transporte material 2ª categoria		
51.020	100 < DMT <= 150m	m ³	1.091,00
51.030	150 < DMT <= 200m	m ³	2.247,00
51.040	200 < DMT <= 250m	m ³	1.284,00
51.060	300 < DMT <= 350m	m ³	1.013,00
51.080	400 < DMT <= 500m	m ³	9.177,00
51.090	500 < DMT <= 600m	m ³	1.533,00
51.100	600 < DMT <= 700m	m ³	268,00
	Escavação, carga e transporte material 3ª categoria		
51.540	200 < DMT <= 250m	m ³	771,00
51.580	400 < DMT <= 500m	m ³	4.701,00
51.590	500 < DMT <= 600m	m ³	1.533,00
52.000	Compactação de aterros a 95% Proctor Normal	m ³	55.413,00
52.010	Compactação de aterros a 100% Proctor Normal	m ³	23.748,00
52.015	Compactação de aterros em rocha	m ³	7.055,00
	Pavimentação		
53.000	Regularização do sub-leito 100% Proctor Normal	m ²	61.531,00
53.130	Camada de mao-de-mesa seca	m ³	7.616,00
53.190	Camada de brita graduada	m ³	5.007,00
53.300	Impedimento	m ²	48.537,00
53.310	Planta de ligação	m ²	49.537,00
53.380	Camada Concreto Asfalto Usinado a Quente		4.309,00
53.490	Aquisição de C.A.P. 20		259,540
53.491	Transporte de C.A.P. 20		259,540
53.510	Aquisição de asfalto diluído CM 30		98,240
53.511	Transporte de asfalto diluído CM 30		98,240
53.560	Aquisição de emulsão asfáltica RR-20		24,270
53.561	Transporte de emulsão asfáltica RR-20		24,270
	Drenagem		
	Sistema de drenagem descrito abaixo		
55.000	Escav. valas p/drenagem profunda em mat. 1ª cat.	m	1.500,00
55.250	Escav. valas p/drenagem profunda em mat. 2ª cat.	m ³	1.737,00
55.450	Sarjeta trapezoidal de concreto - tipo	m ³	620,00
56.150	Banqueta de condução - tipo I	m ³	7.300,00
56.200	Rápidos	m	620,00
56.450	Travessa sobre sarjeta em acurso secundário	m	30,00
57.199	Caixa coletora com boca de lobo para ETEC D=40cm x H=10cm	un	

Sítio: www.formosadosul.sc.gov.br

Endereço: Rua 11 de Novembro, 111 - Centro - CEP: 89.600-000 - Formosa do Sul - SC

Fone: (51) 3333-1111 - Fax: (51) 3333-1112 - E-mail: prefeitura@formosadosul.sc.gov.br

Serviço Municipal
 ETEC, Saneamento
 e outros serviços
 05 Set
 AUTENTICAÇÃO
 Contato com o
 responsável



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

58.100	Descida d'água em aterros - tipo DD-1	m	
58.150	Descida d'água em aterros - tipo DD-2	m	
58.750	Boca para descida d'água em aterros - tipo DD-1	un	
58.800	Boca para descida d'água em aterros - tipo DD-2	un	
59.100	Caixa para descida d'água em aterros - tipo DD-1	un	
59.150	Caixa para descida d'água em aterros - tipo DD-2	un	
59.650	Dreno tipo I - Execução	m	1,00
60.000	Dreno tipo VII - Execução	m	3.000,00
61.400	Saida para rios profundos - tipo L	un	3,000
Obras de Arte Correntes			
65.000	Fixaç. mecânica de valas p/obras de arte correntes em mal de 1ª cat.	m3	1.335,000
65.050	Escav. mecânica de valas p/obras de arte correntes em mal de 2ª cat.	m3	260,900
65.200	Resteio e apiloamento em camadas de 20 cm	m3	500,000
65.850	Execução de Cálculos D=40cm	m	43,300
67.200	Corpo de BSTC D=80cm com enrocamento e laje de concreto	m	265,000
67.250	Corpo de BSTC D=100cm com enrocamento e laje de concreto	m	23,000
67.300	Corpo de BSTC D=120cm com enrocamento e laje de concreto	m	9,000
67.350	Corpo de BSTC D=150cm com enrocamento e laje de concreto	m	13,000
67.550	Corpo de BSTC D=120cm com enrocamento e laje de concreto	m	24,000
67.600	Corpo de BSTC D=150cm com enrocamento e laje de concreto	m	26,000
72.480	Boca p/BSTC D=80cm - tipo DER/SC, esconduzida 15"	un	1,000
72.490	Boca p/BSTC D=80cm - tipo DER/SC, esconduzida 20"	un	2,000
72.550	Boca p/BSTC D=80cm - tipo DER/SC, normal	un	25,300
72.700	Boca p/BSTC D=100cm - tipo DER/SC, normal	un	2,000
72.850	Boca p/BSTC D=120cm - tipo DER/SC, normal	un	2,000
72.900	Boca p/BSTC D=150cm - tipo DER/SC, normal	un	1,000
73.330	Boca p/BSTC D=120cm - tipo DER/SC, esconduzida 15"	un	2,000
73.450	Boca p/BSTC D=150cm - tipo DER/SC, normal	un	2,000
77.350	Caixa coletora de 1ª etapa p/ BSTC D=60cm e H=2,00m	un	1,000
78.250	Caixa coletora de 2ª etapa p/ BSTC D=60cm e H=1,50m	un	9,000
79.450	Tampa para caixa coletora (inclusive vogão)	un	20,000
79.800	Remoção de bueros D=30cm	m	24,000
79.850	Remoção de bueros D=40cm	m	43,000
79.880	Remoção de bueros D=60cm	m	40,000
Obras Complementares			
80.000	Remoção de cercas de arame farpado	m	3.300,000
81.700	Remoção/relocalização de postes	un	10,000
Obra de Arte Especial - Ponte sobre o Rio Ouro			
<i>Itajaí e Mesocatchment</i>			

Serviço Notarial FÉLIX LARREIRO
 Barro Preto - Paraná - (41) 3621-1177
 Caixa Postal nº 100 de Curitiba
 Rua Curitiba, 100 - Fone: (41) 3621-1177

[Handwritten signature]

ALIENTE
 Curitiba - 2017
 Apresentação
 05/05

Site: www.formosa.sc.gov.br

Formosa do Sul, 10 de Maio de 2017. O Prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, nomeia o Sr. FÉLIX LARREIRO para exercer o cargo de



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

42.215	Concreto magro com hda comercial	m ³	
90.030	Armadura de aço CA-50/60 - fornecimento dobra e colocação	Kg	
90.100	Escavação manual para obra de fundação em 1ª categoria n.º 40 de custo	m ³	
90.510	Forma de chapa compensada	m ²	26.000
90.551	Concreto estrutural fck=25MPa - preparo, lançamento e cura	m ³	57.000
90.280	Fornecimento e colocação do aparelho de apoio neoprene Superestrutura	Dm ³	57.000
90.030	Armadura de aço CA-50/60 - fornecimento dobra e colocação	Kg	40.300.000
90.500	Faciamento de madeira (cimbramento)	m ³	3.955.000
90.510	Forma de chapa compensada	m ²	1.602.150
90.551	Concreto estrutural fck=25MPa - preparo, lançamento e cura Barreira de Segurança	m ³	319.640
90.030	Armadura de aço CA-50/60 - fornecimento dobra e colocação	Kg	240.000
90.510	Forma de chapa compensada	m ²	46.740
90.551	Concreto estrutural fck=25MPa - preparo, lançamento e cura Acabamentos e Obras Complementares	m ³	1.750
90.530	Concreto estrutural fck=15MPa - preparo, lançamento e cura	m ³	46.200
90.570	Concreto estrutura fck=32MPa - preparo, lançamento e cura	m ³	57.200
90.500	Dreno de PVC Di=100mm - fornecimento e colocação Sinalização	m	18.000
80.400	Pintura de faixa horizontal com tinta acrílica branca	m ²	55.000
80.450	Pintura de faixa horizontal com tinta acrílica amarela	m ²	45.000
80.650	Pintura de setas e/d zeros na pista	m ²	25.000
80.650	Sinalização - placas Di=100cm - GT/VI	un	1.000
80.600	Sinalização - placas de 100x100cm - GT/VI	un	2.000
81.000	Sinalização - placas de 200x150cm - GT/GT	un	4.000
81.200	Sinalização - placas octogona L=13cm - GT/GI	un	1.000
81.250	Fornecimento e colocação de tachos mono-refletivos	un	15.000
81.250	Fornecimento e colocação de tachos bifacetados	un	240.000

Estas obras foram executadas sob responsabilidade do Engenheiro Civil NEREU LUIZ MASTREIRO - CREA/SC n.º 038.888-5 e CREA/PR n.º PR-17797/D, através das normas contratuais e em conformidade com os projetos e memoriais descritivos da obra e especificações DEINFRA/SC e DNIT, não existindo fatos que desabonem sua idoneidade técnica.

Formosa do Sul - SC, 10 de junho de 2006

Serviço Notarial FRIEDAS CARNEIRO
Mornalheiro - Paraná - (41) 3525-1177
Certificado que - Seção de Autenticidade
de Atos e Documentos de Arquivo

2006 JUN 10 10:11:11

AUTENTICAÇÃO
Conferência com o original
em presença do tabelião

05 SET. 2006

Paula Augusta
Ferreira
Escritório

Site: www.formosa.sc.gov.br

Rua Antônio Carlos, 115 - Fone: (47) 3111-0113 - Fax: (47) 3315-0110
E-mail: administracao@formosa.sc.gov.br - CEP: 89.100-000



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

152

40

E) Declaração – Modelo 04

[Handwritten signature] *E* *4*





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

153

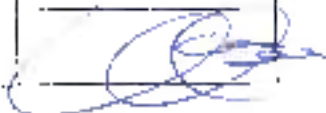
E

MODELO 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 002/2016

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317 de 31/10/86. do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote n.º	Nome	Especialidade	CREA n.º	Data do Registro	Assinatura
01	Nereu Luiz Maçeiro	Eng.º Civil	17.787/D	08/12/1986	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Francisco Beltrão/PR, 06 de junho de 2016.


PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
CLAIR BERNARDETTI TESSER
RG n.º 3.147.825-1 SSP/PR
Representante Legal

E 4



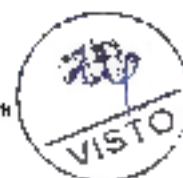


CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

154 E
50

G) Comprovação de Vinculo Empregatício

Car E 4



TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a situação da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, esboçam a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Deixar sua importância, é seu dever protegê-la e guardá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da observação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, sendo validade, também, como documento de identificação.

CONTABILIZADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM 31 PÁGINAS NUMERADAS



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INS/PASEP

126.47692.53-1

Nº CADASTRO

1294854

SÉRIE

001-0

UF

PR

[Signature]

ASSINATURA DO TITULAR

MULHER DIREITO



AUTENTICAÇÃO
Conteúdo conforme original
apresentado. Data de

17 MAIO 2016

Carla de Almeida Siqueira



QUALIFICAÇÃO CIVIL

02

NOME: NEREU LUIZ MANSIEIRO
 RG: 9102360X
 DATA DE NASCIMENTO: 14/02/1961
 ESTADO CIVIL: CASADO
 LOCAL DA RESIDÊNCIA: PREF. MUN. DE FRANCISCO BELTRÃO
 NOME DO TITULAR: Sr. Nereu Mansieiro

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

03

TIPO DO DOCUMENTO: VÁLIDO MOTIVO
 DATA DE NASCIMENTO: / / PARA: / /
 DOCUMENTO: VÁLIDO MOTIVO
 NOME: VÁLIDO MOTIVO
 DOCUMENTO: VÁLIDO MOTIVO
 NOME: VÁLIDO MOTIVO
 DOCUMENTO: VÁLIDO MOTIVO

LEGENDA

- 1 - CASAMENTO
- 2 - DIVÓRCIO
- 3 - RECONHECIMENTO DE EXERCÍCIO DE PATERNIDADE
- 4 - DATA DE NASCIMENTO
- 5 - ADOÇÃO
- 6 - MUDANÇA DE NOME

AUTENTICAÇÃO
Conteúdo conforme original
apresentado. Data de

17 MAIO 2016

Carla de Almeida Siqueira
Escritor



08 **CONTRATO DE TRABALHO**

EMPREGADOR
CNPJ: 76112697-0001-54
EMPRESA: Pedreira Marmeleiro Ltda
MUNICÍPIO: Curitiba - PR
CARGO: Encarregado Civil

DATA DE ADMISSÃO: 22 DE ABRIL DE 2012
REGISTRO Nº: 229
DURAÇÃO ESPERADA: 3 meses

EMPRESA: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA

COM DURAÇÃO DE: 3 meses

09 **CONTRATO DE TRABALHO**

EMPREGADOR
CNPJ: 04.596.384/0001-08
EMPRESA: RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
MUNICÍPIO: Curitiba - PR
CARGO: Encarregado Civil

DATA DE ADMISSÃO: 15 DE FEVEREIRO DE 2012
REGISTRO Nº: 229
DURAÇÃO ESPERADA: 3 meses

EMPRESA: RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

COM DURAÇÃO DE: 3 meses

Lo Verde Pte. 23

156

AUTENTICAÇÃO
7 MAIO 2016
Fórum do Trabalho
Estado do Paraná



ANOTAÇÕES GERAIS

32 **ANOTAÇÕES GERAIS**

Anotações autorizadas por lei.
* Conforme Tre 21 passou a receber o salário mensal de R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais mensais) com carga horária de 20 horas semanais.
PEDREIRA MARMELEIRO LTDA

ANOTAÇÕES GERAIS

33 **ANOTAÇÕES GERAIS**

Anotações autorizadas por lei.
* A CARGA HORÁRIA DO TRABALHADOR SERÁ DE 20 HORAS SEMANAIS OU 100 HORAS MENSAIS.
RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
O empregado foi transferido do CNPJ 04.596.384/0001-08 para o CNPJ 79.569.398/0001-31, na data de 02/05/2013 onde terá o nº de registro 229, mantendo-se todos os direitos já adquiridos pelo trabalhador.
Pavimar Construtora de Obras Ltda.

E 4

Caril



22 ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

AUMENTADO EM 02/10/13 PARA R\$ 4.068,00 P/M
MOTIVO: FANTASIA

AUMENTADO EM 02/10/14 PARA R\$ 4.324,00 P/M
MOTIVO: FANTASIA

AUMENTADO EM 02/10/14 PARA R\$ 4.324,00 P/M
MOTIVO: FANTASIA

AUMENTADO EM 02/10/14 PARA R\$ 4.324,00 P/M
MOTIVO: FANTASIA

AUMENTADO EM 02/10/14 PARA R\$ 4.324,00 P/M
MOTIVO: FANTASIA

AUMENTADO EM 02/10/14 PARA R\$ 4.324,00 P/M
MOTIVO: FANTASIA

AUMENTADO EM 02/10/14 PARA R\$ 4.324,00 P/M
MOTIVO: FANTASIA

AUMENTADO EM 02/10/14 PARA R\$ 4.324,00 P/M
MOTIVO: FANTASIA

AUMENTADO EM 02/10/14 PARA R\$ 4.324,00 P/M
MOTIVO: FANTASIA

AUMENTADO EM 02/10/14 PARA R\$ 4.324,00 P/M
MOTIVO: FANTASIA

ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

DE 27/12/1977 A 29/12/1977
PERÍODO 1977

DE 07/01/1978 A 10/01/1978
PERÍODO 1978

DE 02/12/1978 A 31/12/1978
PERÍODO 1978

DE 01/09/1979 A 30/09/1979
PERÍODO 1979

DE 02/10/1979 A 31/09/1980
PERÍODO 1979

DE 02/10/1980 A 31/09/1981
PERÍODO 1980

DE 02/10/1981 A 31/09/1982
PERÍODO 1981

DE 01/10/1982 A 30/09/1983
PERÍODO 1982

17 MAIO 2016
Paulo Sérgio Carneiro
Técnicos em Engenharia
Escritórios



26 ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

DE 01/10/1986 A 30/09/1988
PERÍODO 1986

DE 02/10/1988 A 31/09/1989
PERÍODO 1988

DE 02/10/1989 A 31/09/1990
PERÍODO 1989

DE 02/10/1990 A 31/09/1991
PERÍODO 1990

DE 02/10/1991 A 31/09/1992
PERÍODO 1991

DE 02/10/1992 A 31/09/1993
PERÍODO 1992

DE 01/10/1993 A 31/09/1994
PERÍODO 1993

DE 01/10/1994 A 31/09/1995
PERÍODO 1994

DE 01/10/1995 A 31/09/1996
PERÍODO 1995

ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

DE 01/10/1996 A 30/09/1998
PERÍODO 1996

DE 01/10/1998 A 30/09/2000
PERÍODO 1998

DE 01/10/2000 A 30/09/2001
PERÍODO 2000

DE 01/10/2001 A 30/09/2002
PERÍODO 2001

DE 01/10/2002 A 30/09/2003
PERÍODO 2002

DE 01/10/2003 A 30/09/2004
PERÍODO 2003

DE 01/10/2004 A 30/09/2005
PERÍODO 2004

DE 01/10/2005 A 30/09/2006
PERÍODO 2005

DE 01/10/2006 A 30/09/2007
PERÍODO 2006

AUTENTICACÃO
Confere com o original
apresentado. Dou fé

17 MAIO 2016
Paulo Sérgio Carneiro
Técnicos em Engenharia
Escritórios



Handwritten signature

FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO

EMPREGADOR: **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** ENDEREÇO: **ROD. PR 483 - KM 09 - S/N - FRANCISCO BELTRÃO - PR**
 Nº de Matrícula: **646-7**

Nome do Empregado: **NEREU LUIZ MASIEIRO** Nacionalidade: **BRASILEIRO**

Nome do Empregado: **DORVALINO MASIEIRO** Nacionalidade: **BRASILEIRO**
 Nome da Mãe: **YREZINHA MARIA MASIEIRO**

Data de Nascimento: **14/02/1961** Estado Civil: **CASADO** Local de Nascimento: **ESPIMOSO** UF: **RS** Contribuição Identidade Nº: **3.102.160-0**

Ctps Nº: **1204654** Série Nº: **001-PR** Categoria: **409.313.909-15** Título de Eleitor Nº: **409.313.909-15** Contorno de Saída Nº:

Carteiro Modelo 19-9º: **2142-55** P. Passagem: **OUTRAS** Nome Dom. Comum:

Data em que Vigrou a Última Inscrição: **15/02/2012** Nome do Registro Geral:

Endereço: **AV. ...**

Beneficiários: **THOMAS MASIEIRO** Parentesco: **FILHO** Data de Nascimento: **22.03.1996**
 Cadastrado em: **08.10.1997** Programa de Integração Social - PIS: **126.47592.53-1**
 Boleo Nº: **CEF**

Data de Admissão: **15/02/2012** Cargo: **Eng. Civil** Salário Inicial R\$: **3.732,00** Comissões: **---** Tarifa: **MENSAL**

Opção: **SIM** Vigência Perante o Fim do Contrato por Tempo de Serviço: **15/02/2012** Data de Retratção: **---**
 Banco Depositário: **CEF** Entrada: **13:30** Saída: **17:30** Descontos Mensal: **SABDOM**

DECLARAÇÃO
 O empregado está de pleno acordo com as informações acima e que exprime a verdade
 Assinatura do Empregado: *[Assinatura]*
 Assinatura do Empregador: *[Assinatura]*
 Data: **17 MAIO 2012**
 Local: **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
 Motivo: **---**



11 51 00



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

159

1/15

E

H) Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos - Modelo 15

Carli *E* *4*





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

160

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

MODELO 1.5

Ref.: Edital de Tomada de Preços n. 002/2016.

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

OBRA: Execução de 13.580,00 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de drenagem de águas pluviais, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito e placas de obra.

PROponente: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

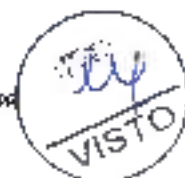
	VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO / PLACA	QUALIDADE	ESTADO DE MANUTENÇÃO
01	Caminhão Basculante	V.W 24.250	PRÓPRIO	2010/BCB 1050	01	ÓTIMO
01	Caminhão Basculante	V.W 23.270	PRÓPRIO	2005/NCY 0669	01	BOM
01	Caminhão Basculante	Ford 2628	PRÓPRIO	2010/NCY 0079	01	ÓTIMO
01	Caminhão Basculante	V.W 26.280	PRÓPRIO	2012/BCB 1252	01	ÓTIMO
01	Caminhão Basculante	V.W 24.280	PRÓPRIO	2013/BCB 1357	01	ÓTIMO
01	Caminhão Basculante	V.W 24.280	PRÓPRIO	2013/BCB 1358	01	ÓTIMO
01	Caminhão Basculante	V.W 23.220	PRÓPRIO	2005/NCB 0668	01	BOM
01	Caminhão Basculante	V.W 26.280	PRÓPRIO	2014/BCB 1404	01	ÓTIMO
01	Espargidor de Asfalto	V.W 11.130	PRÓPRIO	1986/AET 0774	01	BOM
01	Motoniveladora	Fiat Allis	PRÓPRIO	2002	01	ÓTIMO
01	Caminhão Pipa	V.W 26.280	PRÓPRIO	2013/BCP 1459	01	ÓTIMO
01	Rolo de Pneu	Bomag	PRÓPRIO	2013	01	ÓTIMO
01	Rolo Compactador Liso Tandem	JCB	PRÓPRIO	2012	01	ÓTIMO
01	Arabadora de Asfalto	Terex VDA-100	PRÓPRIO	2010	01	ÓTIMO

Obs.: Relativar somente os veículos, máquinas e equipamentos que estarão disponíveis (próprios, alugados ou outros) na obra da lote. Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Francisco Beltrão - PR, 06 de junho de 2016.

PAVIMAR CONST. DE OBRAS LTDA
Cid. Romualdo Tessier
RG 3.147.825-1 SSP/PR
Representante Legal

NEREU LUIZ MASEIRO
RG 2.002.160-0 SSP/PR
Engenheiro Civil
CREA-PR 17.797-D
CREA/SC 38.858-5





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

161

07

E

I) Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos – Modelo 16

[Handwritten signature]

E

4





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Modelo 16

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016.
PROponente: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.


Execução de 13 580.00 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: drenagem de águas pluviais, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito e placas de obra.

PRazo DE EXECUÇÃO: 120 DIAS.

DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRazo DE EXECUÇÃO (120 dias)			
		30	60	90	120
Caminhão Basculante	UTILIZAÇÃO				
	QUANTIDADE	8	8	8	8
Caminhão Espargidor de Asfalto	UTILIZAÇÃO				
	QUANTIDADE	1	1	1	1
Motonveladora	UTILIZAÇÃO				
	QUANTIDADE	1	1	1	1
Caminhão Pipa	UTILIZAÇÃO				
	QUANTIDADE	1	1	1	1
Rolo de Pneus	UTILIZAÇÃO				
	QUANTIDADE	1	1	1	1
Rolo Compactador Liso Tandem	UTILIZAÇÃO				
	QUANTIDADE	1	1	1	1
Acabadora de Asfalto	UTILIZAÇÃO				
	QUANTIDADE	1	1	1	1

Francisco Beltrão - PR, 06 de junho de 2016.


PAVIMAR CONSTR. DE OBRAS LTDA
 Cláudio Bernardelli Tessier
 RG 3.147.025-1 SSP/PR
 Representante Legal


NEREU LUIZ MASIERO
 RG 9.102.160-0 SSP/PR
 Engenheiro Civil
 CREA/PR 12.297-D
 CREA/SC 38.894-4



Handwritten marks and signatures at the bottom right, including a large '4' and 'E'.



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

163

E

**4) QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA
FINANCEIRA**

A) Prova de Capacidade Financeira – Modelo 05

[Handwritten signature]

[Handwritten initials 'E' and '4']





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

INDICES FINANCEIROS

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antônio do Sudoeste
Tomada de Preços 002/2016

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da Proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Índice de Liquidez Geral (ILG)	7.574.226,70	1,11
$ILG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$	6.818.680,58	
Índice de Liquidez Corrente (ILC)	5.109.383,56	4,52
$ILC = AC/PC$	1.131.319,63	
Índice de Endividamento Geral (IEG)	6.818.680,58	0,27
$IEG = (PC+ELP)/(AT)$	25.023.165,68	

AC - ATIVO CIRCULANTE

RLP - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PC - PASSIVO CIRCULANTE

ELP - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT - ATIVO TOTAL

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

IEG - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

Francisco Beltrão/PR, 25 de maio de 2016.

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Clair Bernadelli Tassinari
RG 3.147.825-1 SSP/PR
Representante Legal

MARIZA DE LERDES PEREIRA
CRC/PR 055736/O-8
Contadora





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

165

31

E

B) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras

Handwritten initials and a large 'E' in blue ink.



E

TERMO DE ABERTURA

Conferem e apresentam livre e solta forma eletronicamente numeradas de 1 a 02, a seguir de UNFRO DIÁRIO numero 02

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Rodovia PR 483 KM 09, S/N

Francisco Beltrão - PR

Cep. 05635-090

Inscrição Federal nº 3210065605

CNPJ 09.509.398/0001-11

NIRE 41201/41168 - 02/08/1998 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2015


Conforme a Instrução Normativa nº 17, de 05/12/2013, do D.R.F.I., dada a partir da qual o presente livro encontra-se totalmente escurfurado

Francisco Beltrão, 01 de Janeiro de 2016

SÓCIO ADMINISTRADOR


LUCIDIO JOSÉ SELLA
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 17.631.940-91

RESPONSÁVEL TÉCNICO


MARIZA DE LOURDES PEREIRA
Contador
C.R.C. 141-003.730/D-0
C.P.F. 042.725.299-39



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Termo de Autenticação 180162748
Este documento foi emitido por meio eletrônico e contém o mesmo conteúdo do documento original, assinado com a
legitimidade em virtude das regras de abertura e encerramento.

FRANCISCO BELTRÃO
08 MAR 2016



FRANCISCO BELTRÃO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



AUTENTICAÇÃO
Conferido e assinado eletronicamente
7 de MARÇO 2016
Lucia Helena Carneiro
Pessoa Física
Estatutária


4
E



PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 CNPJ: 79.568.398/0001-31 NIRE: 41201741166 - 02/09/1988
 Rodovia PR 483 KM 09, S/N
 Francisco Beltrão - PR CEP: 85885-690

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2015

	2015	2014
ATIVO		
CIRCULANTE	5.108.383,56	2.143.963,29
DISPONIBILIDADES	17.431,16	18.025,22
CAIXA	5.280,74	4.582,57
BANCOS CONTA MOVIMENTO	778,82	39,15
BANCOS CONTA APLICADA	11.371,60	13.393,50
CREDITOS	1.290.327,40	1.304.733,57
CLIENTES	1.118.904,80	1.057.327,16
ADIANTEMENTOS	43.173,25	81.590,75
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	130.188,23	355.815,66
ESTOQUES	3.801.805,09	821.234,50
ESTOQUE	3.801.805,09	821.234,50
NAO CIRCULANTE	18.813.782,12	19.520.425,56
VALORES REALIZAVEIS A LONGO PRAZO	2.464.843,14	143.853,40
CONTRATO MUTUO	751.242,99	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	16.290,21	11.692,88
OUTROS CREDITOS	1.608.043,14	6,00
DEFERIDOS AJURDAIS	32.260,81	32.260,52
INVESTIMENTOS	4.431,00	4.431,00
PARTICIPACOES SOCIARIAS	4.431,00	4.431,00
IMOBILIZADO	17.444.507,95	19.372.041,05
VEICULOS	5.825.674,16	10.434.974,16
TERRENIOS	1.957.987,85	1.957.987,85
EDIFICIOS E CONSTRUÇÕES	34.898,13	34.898,13
MOBILIAR E UTENSILIOS	393.273,30	383.273,30
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	7.458.352,55	8.398.462,55
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	745.000,00	745.000,00
DEPRECIACAO ACUMULADA S/IMOBILIZADO	3.034.419,06	2.351.984,98
TOTAL DO ATIVO	25.922.165,68	21.564.408,84

SOCIO ADMINISTRADOR

LUCIANO JOSÉ CILIA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. 175.031.948-91

RESPONSÁVEL TÉCNICO

MARIZA DE LORDES PEREIRA
 Contador
 C.R.C. PR-055.73610-8
 C.P.F. 042.728.289-38

Serviço Notarial FRETINI CARNEIRO
 Maringá - Paraná - (49) 3425-1177
 Comissão que o Selo de Autenticidade
 foi afixado em última parte do documento

ATENTICAÇÃO
 Contador responsável
 MARINGÁ, 08 de MAIO de 2016

Paula Mariza Carneiro
 Responsável Técnico
 Contador

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2015

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	2015	2014
CIRCULANTE	1.151.379,63	600.508,89
EMPRESTIMOS E FINANÇ A CURTO PRAZO	575.082,75	68.378,25
EMPRESTIMOS BANCARIOS	0,00	30.000,00
FINANCIAMENTOS BANCARIOS	575.082,75	38.378,25
OBIGACOES A CURTO PRAZO	550.236,88	736.240,60
FORNECEDORES	77.585,72	183.890,85
OBIGACOES COM PESSOAL	7.000,00	8.827,08
OBIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	451.750,14	544.601,87
PROMISSOES A CURTO PRAZO	19.419,38	0,00
NAO CIRCULANTE	5.687.360,95	5.497.321,51
VALORES EXIGIVEIS DE LONGO PRAZO	5.687.360,95	5.497.321,51
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	668.139,32	2.675.771,50
OBIGACOES COM TERCEIROS	4.821.221,63	2.801.778,87
DEPOSITOS JUDICIAIS	0,00	19.770,34
TOTAL DO PASSIVO	6.838.680,58	6.300.919,40
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	15.204.485,10	15.382.487,45
CAPITAL SOCIAL	5.000.000,00	5.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	5.000.000,00	5.000.000,00
RESERVAS	2.489.375,00	0,00
RESERVAS	2.489.375,00	0,00
RESERVAS DE LUCROS	7.410.547,51	7.410.547,51
RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR	7.410.547,51	7.410.547,51
RESULTADOS ACUMULADOS	3.294.582,59	2.952.948,94
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.549.562,59	2.207.948,94
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	745.000,00	745.000,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	25.023.166,68	21.683.406,85

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 25.023.166,68 (VINTE E CINCO MILHÕES E VINTE E TRÊS MIL E CINTO E SESENTA E CINCO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)

SÓCIO - ADMINISTRADOR

LUCIANO JOSÉ GELIA
 SÓCIO - ADMINISTRADOR
 C.P.F. 178.531.948-91

RESPONSÁVEL TÉCNICO

MAÍZA DE LINDES PEREIRA
 Contador
 C.P.F. PR 055.7000-4
 C.P.F. 042.728.288-38

Serviço Ativo
 Fone: 41 3525-1177
 Endereço: Rua da Antena, 1000
 São José do Rio Preto, SP

Serviço Ativo
 Fone: 41 3525-1177
 Endereço: Rua da Antena, 1000
 São José do Rio Preto, SP

ALÍQUOTA DE 10%
 Cópia autêntica
 Endereço: Rua da Antena, 1000, Itapetininga, SP

10 MAIO 2016

Ponto de Atendimento
 Rua da Antena, 1000
 São José do Rio Preto, SP



PAYMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 79.849.398/0001-37

NIRE: 41.201741168 - 02/09/1956

Rodovia PR 483 KM 09, S/N

Francisco Beltrão - PR, CEP: 85805-380

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2015

	2015	2014
RECEITA VENDA DE MERCADORIAS/PRODUTOS/SERVICO	1.375.977,51	1.025.369,59
VENDAS DE PRODUTOS NÃO MENCIONADA NACIONAL	872.431,08	290.340,25
PRESTACAO DE SERVICOS NACIONAL	398.645,60	733.049,64
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	24.000,00	24.000,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	24.000,00	24.000,00
IMPOSTOS SOBRE VENDAS E PREST SERVICOS	1.14.636,52	85.703,11
IMPOSTOS SOBRE VENDAS E PREST SERVICOS	1.14.636,52	85.703,11
RECEITA LIQUIDA	1.220.238,18	971.666,78
CUSTOS	271.548,47	261.999,79
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	308.768,29	530.013,33
CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS	37.119,78	277.013,54
LUCRO BRUTO	1.481.386,63	1.238.666,57
CUSTOS E DESPESAS	1.432.528,95	1.218.568,72
DESPESAS COM PESSOAL	162.519,27	155.968,51
DESPESAS OPERACIONAIS	1.088.510,45	717.297,20
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	67.838,47	53.483,05
DESPESAS TRIBUTARIAS	84.118,12	202.454,47
DESPESAS FINANCEIRAS	61.042,58	87.725,12
OUTRAS DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	48.858,73	57.120,35
PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA	50.726,35	25.404,50
PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA	18.218,00	13.552,09
PROVISAO PARA CONTRIBUICAO SOCIAL	15.461,70	11.853,61
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	16.230,31	8.284,15

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015

SOCIO - ADMINISTRADOR

RESPONSÁVEL TÉCNICO

LUCIANO JOSE DELL
SOCIO - ADMINISTRADOR
C.P.F. 175.033.949-81

MARIZA DE LURDES PEREIRA
Contador
C.R.C. PR 055.736-D-8
C.P.F. 042.728.299-35

Serviço Atualizado
Sistemática - Paraná - (41) 3525-1177
Certifico que o Selo de Autenticidade
colocado na última parte do documento

AUTENTICACAO
Comprovando a regularidade da
assinatura digital
78 MAR 2016
Selo de Autenticidade
Dorivaldo Carmo
Fis. Rev. 01/15



PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 CNPJ: 79.589.388/0001-31 NIRE: 41201741188 - 02/09/1986
 Rodovia PR 483 KM 09, S/N
 Francisco Beltrão - PR CEP: 85605-800

FL. 88 170

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

	31/12/2015	31/12/2014
SALDO INICIAL	2.534.832,21	2.216.234,09
Lucros / Prejuízos Acumulados		
SALDO DO EXERCÍCIO	15.230,08	8.284,15
Saldo do Exercício em Fim	15.230,08	8.284,15
BALDO FINAL DE LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	2.549.062,29	2.207.948,24

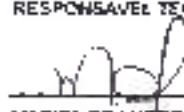
RECONHECIMENTO À EXATIDÃO DA PRESENTAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015

SÓCIO - ADMINISTRADOR



LUCIANO JOSÉ DELLA
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. 173.631.946-91

RESPONSÁVEL TÉCNICO



MARIZA DE LIJOF'S PEREIRA
 Contador
 CRC PR 055 73910-8
 C.P.F. 042.728.299-39

Serviço Notarial
 FÉLIX CARMELO
 17.024.325.177
 Guarani, São Paulo

AUTENTICAÇÃO
 Conforme Livro nº 300
 Instrumentos Públicos
 18 MAR 2016
 Patrícia Carmelo
 Escrivã

Serviço Notarial FÉLIX CARMELO
 Matrícula - Paraná - 177.024.325-177
 Conforme Livro nº 300 de Instrumentos Públicos
 atestado no livro nº 300 de Instrumentos Públicos



PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 CNPJ: 79.589.398/0001-31 NIRE: 41201741168 - 024091886
 Rodovia PR 483 KM 09, S/N
 Francisco Beltrão - PR CEP: 86605-590

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO - MÉTODO DIRETO

	2015	2014
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Valores recebidos de clientes	1.342.058,92	1.236.102,51
Valores pagos a fornecedores	241.412,01-	270.841,73-
CAIXA GERADO PELAS OPERACOES	600.646,91	965.260,78
Outros recebimentos/pagamentos líquidos	661.318,56-	100.101,43
Obrigações com Pessoal	119.705,45-	111.955,94-
Adiantamentos	4.398,00-	4.385,60-
Impostos e contribuições a recuperar	6.537,89-	31.918,86-
Obrigações Sociais e FISCAL	676,80	158.284,90-
Despesas com Pessoal	4.938,88-	21.366,40
Despesas Operacionais	79.255,19	302.874,11-
Despesas Administrativas	0,00	10.451,00-
Despesas Tributárias	2.557,72-	110.103,19-
Despesas Financeiras	11.508,38-	22.855,68
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	103.882,10	101.318,47
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Valores	5.000,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	5.000,00	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Empréstimos e Financiamentos	108.258,18-	113.242,72-
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	108.258,18-	113.242,72-
AUMENTO NA DISPONIBILIDADES	574,06-	11.924,25-
Disponibilidades no início do período	15.025,22	29.849,47
Disponibilidades no final do período	17.451,16	18.025,22

SÓCIO - ADMINISTRADOR

LUCIDIO JOSE CEZLA
 SÓCIO - ADMINISTRADOR
 C.P.F. 175.531.943-91

RESPONSÁVEL TÉCNICO

MARIZA DE OLIVEIRA PEREIRA
 Contador
 C.R.C. PR-055 736/3-B
 C.P.F. 942.728.299-30

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CARLOS CARMEIRO
 Nº 10.325.117
 Brasília, DF, 24

AUTENTICADO
 Cartório de Registro em Instrumentos Públicos - Rua E,
 12 MAIO 2016
 Paula B. de Carvalho
 Oficial Cartório
 Instrumentos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MARCELO DE CARVALHO CARNEIRO
 Nº 140.4625-1177
 Brasília, DF, 24

Cartório que
 do ato de
 da autenticidade
 do ato de
 para o documento

Handwritten signature and initials.



PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 CNPJ 79.569.398/0001-31 NIRE:41201741168 - 02/09/1986
 Rodovia PR 483 KM 09, S/N
 Francisco Beltrão - PR CEP: 85605-590

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2015

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 01/01/2015 À 31/12/2015

CONTEÚTO OPERACIONAL

Pavimar Construtora de Obras Ltda, pessoa jurídica de direito privado com Sociedade Limitada, cadastrada no CNPJ nº 79.569.398/0001-31, com sede a Rodovia PR 483 KM 9, s/n, no município de Francisco Beltrão - PR, tributada pelo Lucro Presumido, tem como objeto social a atividade de construção de rodovias e ferrovias.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) as quais abrangem a legislação societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

As demonstrações contábeis inerentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2015 e 2014 comparativas, estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

A administração da sociedade optou pela contratação de contabilidade terceirizada e declara que as demonstrações contábeis refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documento remetido para contabilização, respondendo a administração da sociedade, pela veracidade, integralidade e procedência. A responsabilidade profissional do contabilista que referendo este conjunto de demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Classificação de Itens Circulantes e Não Circulantes

Os balanço patrimonial ativos e obrigações vinculadas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 meses são classificados como itens circulantes e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 meses são classificados como itens não circulantes.

Direitos e Obrigações

São apresentadas pelos valores conhecidos ou calculáveis e quando aplicável, são acrescidos dos encargos auferidos ou incorridos até a data do balanço ou reduzidos a valor presente.

Estoques

Os estoques foram registrados pelo custo de aquisição, não excedendo o valor de mercado.

Imobilizado

São registrados ao custo de aquisição, deduzidas da depreciação.

Apuração do Resultado

O resultado é apurado pelo regime de competência de exercícios para as receitas e despesas operacionais.

Attestação
 Profissional
 18 MAG 2015

18 MAG 2015

Paulo Roberto Carneiro
 Paulo Carneiro

Sereno Maria Fátima CARNEIRO
 Marquês - Paraná - BR 3525-1477
 Certifico que o Selo de Autenticidade
 foi afixado na última parte do documento.



PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ 73 568.398/0001-31 NIRE.41201741168 - 02/09/1956
Rodovia PR 483 KM 09, S/N
Francisco Beltrão - PR CEP. 85605-590

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2015

• Instrumentos Financeiros

Os instrumentos financeiros incluem aplicações financeiras, contas a receber e outros recebíveis assim como contas a pagar, estão reconhecidos pelo valor justo com base no custo efetivo ou de mercado e suas flutuações são reconhecidas no resultado.

SOCIEDADE ALFA
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

RESPONSÁVEL TÉCNICO

[Handwritten signature]
GABRIEL DE LURDES FERREIRA
Contador
C.R.C. PR-056 22603-8
C.P.F. 040.726.290-58

Recebi em
CARLOS CALVO
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

AUTENTICAÇÃO
Cartório Com. Regional
de Registro de Imóveis

T B MAM
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

4

Serviço Social PRETAS CARNEIRO
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

VISTO
[Handwritten signature]

TERMO DE ENCERRAMENTO

Conclui o presente livro de notas eletronicamente numeradas de 1 a 92, e serviu de LIVRO DIÁRIO número 32 do período de 07/01/2015 a 31/12/2015

PAMIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Rodovia PR 483 KM 00, S/N

Francisco Beltrão - PR

Dep. 85915-580

Inscrição Estadual 3214666006

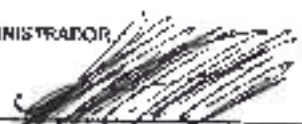
CNPJ 19.569.398/0001-31

NIRE 41201741165 - 02/08/1889 - JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Conforme a Instrução Normativa N 11, de 05/12/2013, do D.R.F., informamos que o presente livro encontra-se totalmente encerrado.

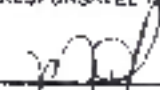
Francisco Beltrão, 31 de Dezembro de 2015.

SÓCIO - ADMINISTRADOR



LUCIANO JOSÉ DELLA
SÓCIO - ADMINISTRADOR
C.P.F. 178631946-91

RESPONSÁVEL TÉCNICO



MARIZA DE LÚDES PEREIRA
Contador
C.R.C. PR-056.798/0-9
C.P.F. 042.726.269-39



RECEBIMOS
em 16/12/2015
de Luciano José Della
CPF nº 178631946-91
o presente livro de notas
de 1 a 92.

AUTENTICAÇÃO
Com este documento
apresentado perante a
Junta Comercial do Paraná

16 MAIO 2016

Franco Beltrão, 16 de Maio de 2016
Presidente da Junta
Comercial do Paraná









CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

175

E

71

C) Certidão Negativa de Falência e Corregedoria

(Handwritten signature)
E 4



PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE
FRANCISCO BELTRÃO

SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112 - Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP: 85601-610 - Fone (46) 3520-1011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 79.569.398/0001-31

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 24 de Maio de 2016 às 12:38:56.

Jean Michel Signor
Jean Michel Signor
Técnico Judiciário



SEMPRE ANEXAR
FRETTAS CARMENIRO
FONE: 3520-1011
WWW.FRETTAS.COM.BR

AUTENTICAÇÃO
Correlata com o original
representado no Livro 10

21 MAIO 2016

Francisco Beltrão, Comarca de
Francisco Beltrão,
Paraná

E 4





Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário



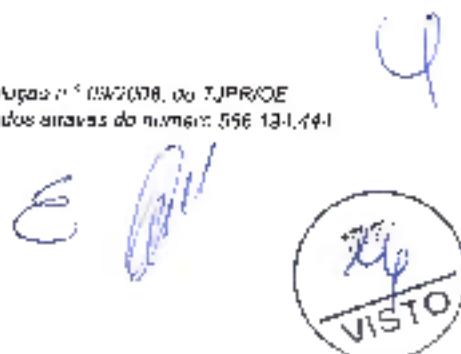
A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na Comarca de **FRANCISCO BELTRÃO** existem um (01) Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial e um (01) Tabelionato de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 31 de Maio de 2016

ISABELA RITTENCOURT MUNHOZ DA ROCHA

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

173

74

E

D) Comprovação do Capital Social

E [Signature] 4





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

179

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação de Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41.2.0174198-8	CNPJ 79.569.398/0001-31	Data de Arquivamento do Atto Constitutivo 02/09/1988	Data de Início de Atividade 10/09/1988

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RODOVIA PR 483 KM 09, SN, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-970

Objeto Social

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS, RODOVIAS E PÁTIOS, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, EXECUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS DE CONCRETO ARMADO, CONCRETO ROLADO, CONSTRUÇÃO DE VIADUTOS, PONTES E PRÉDIOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE USINAGEM DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PNF (PRÉ MISTURADO A FRIO) BRITA GRADUADA USINADO DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO- TUBOS, MEIO-FIOS, LAJOTAS, GALÉRIAS E PONTES, SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE RUAS, ESTRADAS E RODOVIAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES ELÉTRICAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS, PONTES E RODOVIAS, EXTRAÇÃO E BRITAGEM DE BASALTO EXCLUSIVAMENTE PARA CONSUMO EM OBRAS E PARA COMERCIALIZAÇÃO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE CARGAS PRÓPRIAS E DE TERCEIROS, PODENDO PARTICIPAR DE OUTRAS EMPRESAS COMO SÓCIA CÔTISTA OU ACIONISTA.

Capital: R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS)	Empresa de pequena porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio	Nome/GPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término de Mandato
	LUCIANO JOSE CELLA 179.631.949-91	4.800.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
	LUCIANO CELLA 829.835.899-87	200.000,00	SÓCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 18/12/2015	REGISTRO ATIVO
Número: 20167576310	Status
Atto: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento(s):	

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 23 de maio de 2016



[Assinatura]
LIBERTAD BÓGUS
SECRETARIA GERAL



SPL ENLACAO
Conferir com o original
presentado em 18
24 MAR 2016
Pavimar Construtora de Obras Ltda
Rua...
13.000000

Victor A. ...
RG 8.950.195-1

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

180
18
E

E) Declaração – Modelo 06

E 4





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

181 E

MODELO Nº 06

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

Ref. Edital de Tomada de Preços n.º 002/2016

O signatário da presente, em nome da proponente **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.** declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços e respectivos modelos adendos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão/PR, 06 de junho de 2016.


PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
CLAIR BERNARDETTI TESSER
RG n.º 3.147.825-1 SSP/PR
Representante Legal







CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

182

E

78

Procuração do Representante Legal

E

4





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Marmeleiro – Estado do Paraná

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos



CNPJ 77.609.964/0001-66

Rua Sois, nº 533, Centro, CEP 85.615-000, Fone/Fax (46) 3525-1177, email arlete.carneiro@bol.com.br

Maria Arlete Freitas Carneiro - Tabela

Patrícia Carneiro
EscreventePaula Buratto Carneiro
EscreventeFernando Carneiro
Escrevente

LIVRO Nº 0029-P

FOLHA 074

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que revendo os Livros de Procurações existentes neste Cartório, no de nº 0029-P, às fls. 074 - 075, encontrei lavrado o seguinte teor: **PROCURAÇÃO PÚBLICA** que faz a empresa **PAVIMAR – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, em favor de **CLAIR BERNADETTI TESSER**, na forma abaixo: **SAIBAM** quantos esta pública procuração bastante virem que aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e três (28/04/2003), nesta cidade de Marmeleiro, Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em cartório, perante mim, (FERNANDO CARNEIRO) Tabelião Designado, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber **como outorgante: a empresa PAVIMAR – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Francisco Beltrão, PR, à Rodovia PR-483, KM 09, s/n, registrada na JCP sob nº 41201741168, por despacho de 02/09/1986, e com a última alteração contratual registrada na JCP sob nº 20023474084 em 02/01/2003, inscrita no CNPJ sob nº 79.569.398/0001-31, representada pelo sócio gerente Sr. LUCÍDIO JOSÉ CELLA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da CIRG nº 765.293-3/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 175.631.949-91, residente e domiciliado na Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1065, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná; reconhecido(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) de mim, Tabelião Designado, do que dou fé DISSE-ME neste ato a empresa outorgante por seu representante legal que, pela presente e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora, **CLAIR BERNADETTI TESSER**, brasileira, divorciada, empresária, nascida aos 16/06/1956 em Francisco Beltrão, PR, portadora da CIRG nº 3.147.825-1/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 839.835.709-68, residente e domiciliada na Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1065, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, à quem confere amplos poderes para representar a empresa outorgante para participar de licitações, tomadas de preço, cartas convite e demais modalidades de concorrências públicas, podendo retirar editais, assinar atas, propostas, assistir abertura de seção, assinar contratos e aditivos nas concorrências vencidas, apresentar, retirar e juntar documentos, promover, prestar informações e esclarecimentos, concordar, discordar, aceitar propostas, impugnações, estipular cláusulas e condições, e ainda, representar a empresa outorgante perante repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, podendo juntar e retirar documentos, requerer certidões ou quaisquer outros documentos, prestar declarações, assinar requerimentos e declarações, verificar débitos, pagar taxas, dar recibos e quitações, podendo ainda assinar e rubricar documentos integrantes da habilitação e propostas, enfim praticar todos os atos necessários à participação da outorgante junto a qualquer concorrência pública e requerendo certidões e verificando débitos nos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, fazendo por firme e valioso. A presente procuração é feita por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo. Como assim

Arlete Freitas Carneiro
Tabela - Paraná - (46) 3525-1177
Cartório que o São de Autoridade
de acordo na área para os documentos.

Arlete Freitas Carneiro
Tabela - Paraná - (46) 3525-1177
Cartório que o São de Autoridade
de acordo na área para os documentos.

AUTENTE
Conferido com o original
Arlete Freitas Carneiro

27 ABR 2015





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

184

50

E

TERMO DE ENCERRAMENTO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

4





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

185

81

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este volume de Documentos para Habilitação para a Licitação - Tomada de Preços n.º 002/2016 do Município de Santo Antônio do Sudoeste, **081 (oitenta e um)** folhas numericamente ordenadas.

Francisco Beltrão - PR, 06 de junho de 2016.

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

CLAIR BERNARDETTI TESSER

RG n.º 3.147.825-1 SSP/PR

Representante Legal





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 02/2016.

Objeto: Execução de 13.580,00 m² de revestimento asfáltico em vias urbanas com serviços de drenagem de águas pluviais, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito e placas de obra

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços n.º 002/2016, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Francisco Beltrão – PR, 06 de junho de 2016.

PEAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
CLAIR BERNARDETTI TESSER
 RG nº 3.147.825-1 SSP/PR
Representante legal





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ 79.569.398/0001-31

Rodovia PR 483 Km 09 s/n – Francisco Beltrão - PR

PREFEITURA SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

DATA: 06 DE JUNHO DE 2016 AS 11:00 HORAS

Handwritten signature and initials in blue ink, including the number '4'.

**CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

ÍNDICE

PROPOSTA DE PREÇOS	002
Carta Proposta de Preços	003
Planilha de Serviços	005
Cronograma Físico – Financeiro	011
TERMO DE ENCERRAMENTO	013





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

183

102
E

PROPOSTA DE PREÇOS





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. 150

13

E

Carta Proposta de Preços





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

191 E

MODELO N° 07

Pavimar Construtora de Obras Ltda, Rodovia PR 483 Km 09 s/n - Francisco Beltrão - PR, telefone (46)3524 1700 - CNPJ 79.569.398/0001-31.

PROPOSTA DE PREÇO

Francisco Beltrão - PR, 03 de junho de 2016.

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 002/2016

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, relativa a execução de Execução de 13.580,00 m² de reaparelhamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: drenagem de águas pluviais, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito e placas de obra, da licitação c. epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de **R\$ 738.135,31 (setecentos e trinta e oito mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e um centavos)** sendo R\$ 73.813,54 (setenta e três mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos) referente a mão de obra e R\$ 664.321,77 (seiscentos e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos) referente aos materiais.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitações.

Atenciosamente

PAVIMAR CONST. DE OBRAS LTDA
Cláudio Bernardino Tesser
RG 3.187.625-1 SSP/PR
Representante Legal

NEREU LUIZ MASTRO
RG 9.102.160-0 SSP/PR
Engenheiro Civil
CREA/PR 17.797-D
CREA/SC 38.892-E





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

1:5
192 E

Planilha de Serviços





PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município: SANTO ANTONIO DO SUDESTE		SAM				
Projeto: RECAPE ASFALTICO		LOTE nº				
Trecho: PERIMETRO URBANO						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)		
				unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES					1.600,00
311.01.01	PLACAS					1.600,00
311.01.01.002	Placa de obra - 14,00 x 2,00m	ud	1,00	1.500,00	1.500,00	
311.03	DRENAGEM					36.673,56
311.03.01	SERVIÇOS INICIAIS					9.673,56
311.03.01.013	Escavação Mecânica de Valas - 1* Cat	m³	440,00	7,80	3.432,00	
311.03.01.021	Relevo sem Apinhamento	m²	251,48	12,00	3.017,52	
311.03.01.021	Relevo com Apinhamento	m²	107,77	20,00	2.155,40	
311.03.02	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS					24.200,00
311.03.02.002	Corpo de DSTC a 0,60 sem Berço	m	220,00	110,00	24.200,00	
311.03.03	CAIXAS / POÇOS					3.800,00
311.03.03.030	Linca de Leão Simples	ud	4,00	950,00	3.800,00	
311.04	BASE / SUB-BASE					263,36
311.04.02	SUB-BASE					119,26
311.04.02.002	Sub-Base de Macadame Hidráulico	m²	1,20	99,38	119,26	
311.04.03	BASE					143,90
311.04.03.005	Base de Brita Graduada	m²	1,44	99,93	143,90	
311.06	MEIO-FIO E SARJETA					6.417,29
311.06.02	MEIO-FIO E SARJETA					6.417,29
311.06.02.011	Meio-Fio com Sarjeta de Concreto (0,042 m³/m)	m	727,00	28,27	6.417,29	
311.06	REVESTIMENTO					687.341,30
311.06.01	SERVIÇOS INICIAIS					7.876,40
311.06.01.001	Limpeza e Lavagem de Pista	m²	13.540,00	0,58	7.876,40	
311.06.02	PINTURA					38.635,87
311.06.02.001	Pintura de Ligação com Emulsão	m²	25.803,00	1,49	38.635,87	
311.06.06	USINADO					640.029,03
311.06.06.007	Concreto Britânico Usinado a Quente (C30Q) - FAIXA 1	lcm	1.358,00	324,98	441.336,42	
311.06.06.008	Reparcimento em C.B.I.Q.	lcm	614,15	324,99	199.592,61	
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO					5.940,00
311.08.01	SINALIZAÇÃO VERTICAL					1.750,00
311.08.01.035	Placa de Informação de 0,33 x 0,66m	ud	3,00	420,00	1.260,00	
311.08.02	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					2.160,00
311.08.02.001	Pintura de Faixas Brancas	m²	28,20	20,00	564,00	
311.08.02.005	Pintura de Faixas Amarelas	m²	79,90	20,00	1.598,00	
PREÇO GLOBAL						738.135,31

Francisco Beltrão - PR, 06 de junho de 2011.

PAVIMAR CONST. DE OBRAS LTDA
 César Bernardini Tesser
 RG 3.147.825-1 SSP/PR
 Representante Legal

Eng. LUIZ MASIEIRO
 53302360-0 SSP/PR
 Engenheiro Civil
 CREA/PR 27.797-D
 CREA/SC 38.888-5





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

191 E

07

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	SAM				
Projeto:	RECAPE ASFALTICO	LOTE n°				
Trecho:	PERIMETRO URBANO - João Scalco (Praça 1/4)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)		
				unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES					
311.01.01	PLACAS					
311.01.01.002	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	1.500,00			
311.03	DRENAGEM					
311.03.01	SERVIÇOS INICIAIS					
311.03.01.013	Escavação Mecânica de valas - 1" Cal	m³	7,80			
311.03.01.020	Reaterio sem Aplicamento	m²	12,00			
311.03.01.021	Reaterio com Aplicamento	m²	20,00			
311.03.02	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS					
311.03.02.002	Corpo de BSTD a 0,80 sem Hargá	m	119,00			
311.03.03	CAIXAS / POÇOS					
311.03.03.030	Boxa de Lixo Simples	ud	953,00			
311.04	BASE / SUB-BASE					
311.04.02	SUB-BASE					
311.04.02.002	Sub-Base de Macadame Hidráulico	m²	99,38			
311.04.03	BASE					
311.04.03.005	Base de Brita Graduada	m²	99,53			
311.05	MEIO-FIO E SARJETA					
311.05.02	MEIO-FIO E SARJETA					
311.05.02.011	Meio-fio com Sarjeta de Concreto (0,042 m³/m)	m	28,27			
311.06	REVESTIMENTO					350.466,95
311.06.01	SERVIÇOS INICIAIS					3.856,00
311.06.01.001	Limpeza e Lavagem da Pista	m²	9.793,00	0,39	3.896,00	
311.06.02	PINTURA					19.866,00
311.06.02.001	Pintura de Arguição com Emulsão	m²	10.402,00	1,91	19.866,00	
311.06.06	USINADO					326.614,95
311.06.06.007	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA C	ton	679,00	324,95	217.743,30	
311.06.06.009	Repartimento em CBUQ	ton	335,00	324,95	108.871,65	
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO					2.720,00
311.08.01	SINALIZAÇÃO VERTICAL					1.480,00
311.08.01.035	Placa de Informação de 0,33 x 1,6m	ud	4,00	450,00	1.800,00	
311.08.02	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					1.040,00
311.08.02.001	Pintura de Faixas - Brancas	m²	14,00	20,00	280,00	
311.08.02.005	Pintura de Faixas - Amarelas	m²	18,00	20,00	360,00	
PREÇO GLOBAL						353.186,95

PAVIMAR CONST. DE OBRAS LTDA
 Clair Bernadetes Tesser
 RG 3.107.825-1 SSP/PR
 Representante Legal

NEREU LUIZ MASEIRO
 RG 3.102.160-0 SSP/PR
 Engenheiro Civil
 CREA/PR 17.797-D
 CREA/SC 38.898-5





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

195 ¹⁹⁸ E

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE			SAM	
Projeto:	RECAPE ASFÁLTICO			LOTE nº	
Trecho:	PERÍMETRO URBANO - Rua Prá - Costa e Silva (Pranç. n 214)				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)	
				unitario (b)	parcial (c = a . b)
311.01 SERVIÇOS PRELIMINARES					
311.01.01 PLACAS					
311.01.01.012	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	1	530,00	
311.03 DRENAGEM					
311.03.01 SERVIÇOS INICIAIS					
311.03.01.013	Escavação Mecânica de Valas - 1ª Cal	m³	7,60		
311.03.01.020	Relevo sem Apilamento	m³	12,00		
311.03.01.021	Relevo com Apilamento	m³	20,00		
311.03.02 GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS					
311.03.02.002	Corpo de BÉTE e 0,50 zero Derço	m	110,00		
311.03.03 CAIXAS / POÇOS					
311.03.03.030	Boca de Leão Simples	ud	950,00		
311.04 BASE / SUB-BASE					
311.04.02 SUB-BASE					
311.04.02.002	Sub-Base de Matadame Hidráulico	m³	99,90		
311.04.03 BASE					
311.04.03.005	Base de Brita Graduada	m³	99,90		
311.05 MEIO-FIO E SARJETA					
311.05.02 MEIO-FIO E SARJETA					
311.05.02.011	Meio-Fio com Sarjeta de Concreto (1,042 m3/m)	m	78,27		
311.06 REVESTIMENTO					
311.06.01 SERVIÇOS INICIAIS					
311.06.01.001	Limpeza e Lavagem da Fresta	m²	2.667,00	0,55	1.466,85
311.06.02 PINTURA					
311.06.02.001	Pintura de Ligação com Emulsão	m²	6.134,00	1,40	7.642,66
311.06.06 USINADO					
311.06.06.007	Concreto Definitivo Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA D	ton	256,70	324,99	83.424,03
311.06.06.008	Repartimento em CBUQ	ton	128,35	324,99	41.712,47
311.08 SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO					
311.08.01 SINALIZAÇÃO VERTICAL					
311.08.01.035	Placa de Limitação de 0,25 x 0,06m.	ud	3,00	420,00	1.260,00
311.08.02 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
311.08.02.001	Pintura de Faixas - Brancas	m²	8,00	20,00	160,00
311.08.02.005	Pintura de Faixas - Amarelas	m²	16,80	20,00	336,00
PREÇO GLOBAL					136.031,92

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 Clair Bernhardt Tessier
 RG 3.149.825-1 SSP/PR
 Representante Legal

NEREU LUIZ MASIEIRO
 RG 3.102.160-0 SSP/PR
 Engenheiro Civil
 CREA/PR 27.797-D
 EREA/SC 98.888-5





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

196

(1)

E

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	SAM				
Projeto:	RECAPE ASFALTICO	LOTE nº				
Trecho:	PERIMETRO URBANO - Rua Josuino Teodorico de Andrade					
	(Prancha 4/4)					
CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO (R\$)		
				unitario (a)	parcial (c = a * b)	subtotal
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES					1.500,00
311.01.01	PLACAS					1.500,00
311.01.01.002	Placa de obra 14,00 x 2,30cm	ud	1.000	1.500,00		1.500,00
311.03	DRENAGEM					
311.03.01	SERVIÇOS INICIAIS					
311.03.01.013	Escavação Mecânica de Valas 1º Cat	m³		7,50		
311.03.01.020	Relevo sem Apilamento	m²		12,00		
311.03.01.021	Relevo com Apilamento	m²		30,00		
311.03.02	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS					
311.03.02.002	Corpo de DSTO a 0,60 sem Benq	m		110,00		
311.03.03	CAIXAS / POÇOS					
311.03.03.005	Boca de Leão Simples	ld		950,00		
311.04	BASE / SUB BASE					
311.04.02	SUB-BASE					
311.04.02.002	Sub Base de Macadame Hidráulico	m³		39,35		
311.04.03	BASE					
311.04.03.005	Base de Brita Graduada	m³		36,03		
311.05	MEIO-FIO E SARJETA					
311.05.02	MEIO-FIO E SARJETA					
311.05.02.011	Meio-Fio com Sarjeta de Concreto (0,042 m³/m)	m		20,27		
311.06	REVESTIMENTO					44.838,00
311.06.01	SERVIÇOS INICIAIS					752,28
311.06.01.001	Limpieza e Lavagem da Pista	m²	1.260,00	0,59		752,28
311.06.02	PINTURA					1.932,53
311.06.02.001	Recura de Ligação com Emulsão	m²	1.207,00	1,60		1.932,53
311.06.06	USINADO					42.151,21
311.06.06.007	Concreto betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA C	ton	129,70	324,86		42.151,21
311.06.06.008	Reperilamento em CBUQ	ton		324,86		
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO					144,00
311.08.01	SINALIZAÇÃO VERTICAL					
311.08.01.035	Placa de Informação de 0,32 x 0,66m	ud		420,00		
311.08.02	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					144,00
311.08.02.001	Pinura de Faixas - Brancas	m²	2,00	20,00		40,00
311.08.02.005	Pinura de Faixas - Amarelas	m²	5,20	28,00		104,00
PREÇO GLOBAL						46.480,00

PAVIMAR CONST. DE OBRAS LTDA
 Clair Bernhardt Tessier
 RG 3.247.825-1 SSP/PR
 Representante Legal

NEREU LUIZ MARIÉ RO
 RG 3.102.160-0 SSP/PR
 Engenheiro Civil
 CREA/PR 17.797.7
 CREA/SC 38





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

197 E

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		SAM				
Projeto: RECAPE ASFALTICO		LOTE Nº				
Tracço: PERIMETRO URBANO - Presidente Vargas (Prancha 3/4)						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)		
				unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES					
311.01.01	PLACAS					
311.01.01.012	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	1.500,00			
311.03	DRENAGEM					38.673,56
311.03.01	SERVIÇOS INICIAIS					8.673,56
311.03.01.012	Escavação Mecânica de Valas - 1º Cam	m³	448,20	7,80	3.503,64	
311.03.01.020	Relevo sem Apilamento	m²	251,46	12,00	3.017,52	
311.03.01.021	Relevo com Apilamento	m²	137,77	23,00	2.152,40	
311.03.02	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS					24.200,00
311.03.02.002	Corpo de H.S.II, a 0,60m sem Bordo	m	220,00	110,00	24.200,00	
311.03.03	CAIXAS / POÇOS					2.800,00
311.03.03.030	Boca de Lobo Simples	ud	4,00	950,00	3.800,00	
311.04	BASE / SUB-BASE					263,16
311.04.02	SUB-BASE					119,26
311.04.02.002	Sub-Base de Macadame Hidráulico	m²	20	95,30	1.906,00	
311.04.03	BASE					143,90
311.04.03.003	Base de Brita Graduado	m²	14	95,50	1.337,00	
311.05	MEIO-FIO E SARJETA					6.417,29
311.05.02	MEIO-FIO E SARJETA					6.417,29
311.05.02.014	Meio-Fio com Sarjeta de Concreto (0,42 m/0m)	m	227,00	28,27	6.417,29	
311.06	REVESTIMENTO					167.762,43
311.06.01	SERVIÇOS INICIAIS					1.749,26
311.06.01.001	Limpeza e Lavagem de Data	m²	3.016,00	0,58	1.749,26	
311.06.02	PINTURA					6.987,69
311.06.02.001	Pintura de Ligação com Fixação	m²	6.032,00	1,16	6.987,69	
311.06.06	USINADO					147.826,47
311.06.06.007	Concreto Rejuvenescimento Usinado a Quente (CHUK) - FAIXA C	ton	201,60	324,99	98.016,96	
311.06.06.008	Reperilamento em CRUC	ton	150,00	324,99	49.008,49	
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO					1.320,00
311.08.01	SINALIZAÇÃO VERTICAL					840,00
311.08.01.035	Placa de Informação de C. 33 x 0,66m	ud	2,00	420,00	840,00	
311.08.02	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					480,00
311.08.02.001	Pintura de Faixas - Brancas	m²	4,20	20,00	84,00	
311.08.02.005	Pintura de Faixas - Amarelas	m²	19,80	20,00	396,00	
PREÇO GLOBAL						202.436,44

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 César Bernardino Reser
 RG 3.167.825-1 SSP/PR
 Representante Legal

NEREU LUIZ MASIEIRO
 RG 3.102.180-0 SSP/PR
 Engenheiro Civil
 CREA/PR 17.787-D
 CREA/SC 38.886.0





E

Cronograma Físico-Financeiro

[Handwritten signature]
E 4


22
E

P.A.M. SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU									
Município: SÃO JOÃO DO SULDESTE		SAM		LOTE nº		SIN FDU		C.P.M.	
Projeto: PAVIMENTAÇÃO - RECAPE		CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO							
GRUPO ITEM	DESCRIÇÃO	PARCELAS (m)				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	%	C.M.
		1	2	3	4				
1	MOVIMENTO TERREIRO	10				100,00	100,00	100,00	100,00
2	PREPARAÇÃO DE BARRAS	10				100,00	100,00	100,00	100,00
3	CONCRETO	10				100,00	100,00	100,00	100,00
4	REVESTIMENTO	10				100,00	100,00	100,00	100,00
5	REVESTIMENTO	10				100,00	100,00	100,00	100,00
6	REVESTIMENTO	10				100,00	100,00	100,00	100,00
7	REVESTIMENTO	10				100,00	100,00	100,00	100,00
8	REVESTIMENTO	10				100,00	100,00	100,00	100,00
9	REVESTIMENTO	10				100,00	100,00	100,00	100,00
10	REVESTIMENTO	10				100,00	100,00	100,00	100,00
TOTAIS						100,00	100,00	100,00	100,00

COMPOSIÇÃO DO FINANCIAMENTO									
ITEM	DESCRIÇÃO	Parcelas (m)				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	%	C.M.
		1	2	3	4				
1	PREP. OBRAS	10				100,00	100,00	100,00	100,00
2	CONCRETO	10				100,00	100,00	100,00	100,00
3	REVESTIMENTO	10				100,00	100,00	100,00	100,00
4	REVESTIMENTO	10				100,00	100,00	100,00	100,00
5	REVESTIMENTO	10				100,00	100,00	100,00	100,00
6	REVESTIMENTO	10				100,00	100,00	100,00	100,00
7	REVESTIMENTO	10				100,00	100,00	100,00	100,00
8	REVESTIMENTO	10				100,00	100,00	100,00	100,00
9	REVESTIMENTO	10				100,00	100,00	100,00	100,00
10	REVESTIMENTO	10				100,00	100,00	100,00	100,00
TOTAIS						100,00	100,00	100,00	100,00

FATURAMENTO MENSAL PREVISTO									
MENSAL PREVISTO EM %									
ITEM	DESCRIÇÃO	1	2	3	4	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	%	C.M.
1	PREP. OBRAS	10				100,00	100,00	100,00	100,00
2	CONCRETO	10				100,00	100,00	100,00	100,00
3	REVESTIMENTO	10				100,00	100,00	100,00	100,00
4	REVESTIMENTO	10				100,00	100,00	100,00	100,00
5	REVESTIMENTO	10				100,00	100,00	100,00	100,00
6	REVESTIMENTO	10				100,00	100,00	100,00	100,00
7	REVESTIMENTO	10				100,00	100,00	100,00	100,00
8	REVESTIMENTO	10				100,00	100,00	100,00	100,00
9	REVESTIMENTO	10				100,00	100,00	100,00	100,00
10	REVESTIMENTO	10				100,00	100,00	100,00	100,00
TOTAIS						100,00	100,00	100,00	100,00

Francisco Brito - PK, 06 de junho de 2016

[Handwritten Signature]
MERELUIZ MARIETI
 RG 9.102.160-0 SSP/PR
 Engenheiro Civil
 CREMOPR 17.797-D
 CREMOPR 98.888

[Handwritten Signature]
PAVIMAR CONST. DE OBRAS LTDA
 Clair Bernardino Tessier
 RG 3.147.825-1 SSP/PR
 Representante Legal





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

200

13
E

TERMO DE ENCERRAMENTO

E
4





CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

201 E

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este volume de Proposta de Preços para a Tomada de Preços N.º 002/2016, **014 (quatorze)** folhas numericamente ordenadas.

Francisco Beltrão - PR, 03 de junho de 2016.


PAVIMAR CONST. DE OBRAS LTDA
Cleir Berlandetti Tenner
RG 3.147.825-1 SSP/PR
Representante Legal



PAVIMAR

Construtora de Obras Ltda.

ÀO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE
PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
CNPJ 79.569.398/0001-31
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016
ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR.
ENTREGA: 06 DE JUNHO DE 2016 - 11:00HS.



PAVIMAR

Construtora de Obras Ltda.

AO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

CNPJ 79.569.398/0001-31

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

ENTREGA: 06 DE JUNHO DE 2016 - 11:00HS.






Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANA

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, às onze horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) MARILIS CRISTINA TONINI e membros os Senhores ELIANE BRUM e MARILIS CRISTINA TONINI reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 19.360/2016 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA representada, respectivamente, pela senhora CLAIR BERNARDETTI TESSER, A senhora representante, após se identificar junto à comissão, efetuou a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que a senhora presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelo representante da proponente presente que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submerida ao exame e rubrica da senhora representante da proponente presente. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 da proponente participante. Como apresentou sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou a mesma habilitada. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, a Senhora presidente acordou com a proponente, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pela representante da proponente, e que, em ato contínuo, será aberto o envelope nº 2 contendo a proposta de preço. A seguir, procedeu-se à abertura deste, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, R\$ 738.135,31 (setecentos e trinta e oito mil cento e trinta e cinco reais e trinta e um centavos), proponente. A proposta foi rubricada pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame da representante da proponente. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, a Senhora presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, ELIANE BRUM, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representante da proponente presente.

MARILIS CRISTINA TONINI  Presidente da Comissão de Licitações

ELIANE BRUM  Secretária

ANA MARIA BANDEIRA  - Membro

Empresa proponente: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CLAIR BERNARDETTI TESSER



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANA

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016, que após a análise e verificação da documentação de habilitação e proposta de preços, decidiu habilitar e classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	R\$ 738.135,31 (setecentos e trinta e oito mil cento e trinta e cinco reais e trinta e um centavos).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer dos proponentes que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 06 de JUNHO de 2016.

MARILIS CRISTINA TONINI - Presidente da Comissão de Licitações

ELIANE BRUM - Secretária

ANA MARIA BANDEIRA - Membro

07 de Junho de 2016
A. R. BANDA
RES. 016
A. S. 2

07 de Junho de 2016
D. O. S. M. S.
J. J. 2

15.000	Unidade da Secretaria de Obras		
20.000.000.000	Unidade do Gabinete da Secretaria de Obras		
5.2.30.26.91.30	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
405.000	Reservas Orçamentárias		
04	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	Anulação	1.115.000,00
04.001	Coordenadoria de Ensino Fundamental		
12.151.1201.2004	Atividade de Ensino Fundamental		
3.1.90.11.33.03	Terminais e acessórios - não - Passagem Civil		
1361.150	PN sobre Manutenção, Conservação - Transporte		
16	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	Anulação	1.000,00
16.000	Departamento de Educação de Educação Infantil		
12.365.1021.2028	Atividade do Departamento de Educação Infantil		
3.1.90.33.30.30	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1430.000	Reservas Orçamentárias		
02	Secretaria de Saúde	Anulação	20.000,00
02.001	Fundo Municipal de Saúde		
12.361.1001.3004	Atividade do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
2.110.495	Reservas Orçamentárias		
04	Secretaria de Saúde	Anulação	44.000,00
04.001	Fundo Municipal de Saúde		
12.361.1001.3004	Atividade do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.34.00.03	Outros Serviços de Terceiros - Outros de Terceiros		
2124.000	Reservas Orçamentárias (L. C. Nº 630 - 1955)		
04	Secretaria de Saúde	Anulação	2.000,00
04.001	Fundo Municipal de Saúde		
12.361.1001.3004	Atividade do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.33.20.20	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
2123.000	Reservas Orçamentárias		
04	Secretaria de Saúde	Anulação	3.000,00
04.001	Fundo Municipal de Saúde		
12.361.1001.3004	Atividade do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.41.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
2381.000	Reservas Orçamentárias (L. C. Nº 630 - 1955)		
04	Secretaria de Saúde	Anulação	1.000,00
04.001	Fundo Municipal de Saúde		
12.361.1001.3004	Atividade do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.33.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
2382.490	Reservas Orçamentárias		
04	Secretaria de Assistência Social	Anulação	2.271,00
04.002	Fundo Municipal de Assistência Social		
12.361.1001.3003	Atividade do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.33.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
2721.490	Reservas Orçamentárias		
04	Secretaria de Assistência Social	Anulação	1.000,00
04.001	Fundo Municipal de Assistência Social		
12.361.1001.3003	Atividade do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.33.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
2721.490	Reservas Orçamentárias		
04	Secretaria de Assistência Social	Anulação	2.000,00
04.001	Fundo Municipal de Assistência Social		
12.361.1001.3003	Atividade do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.33.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
2721.490	Reservas Orçamentárias		
Total da Cancelamento		RP	24.121,00

Art. 3º-E, o Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 103.967,24 (cento e três mil, novecentos e sessenta e sete mil e vinte e quatro centavos) verificados nas seguintes rubricas da receita:

RECEITA	UNID	QUANT	VALOR
1.1.2.2.01.0101.01	Imp. Conf. Cad. Contrib. - Imp. Sobre o Imposto	230	1.46.101
1.1.2.2.01.0101.02	Imp. Conf. Cad. Contrib. - Imp. Sobre o Imposto	890	285.30
1.1.2.2.01.0101.03	Imp. Conf. Cad. Contrib. - Imp. Sobre o Imposto	812	29.670,72
1.1.2.2.01.0101.04	Imp. Conf. Cad. Contrib. - Imp. Sobre o Imposto	811	8.075,87
1.1.2.2.01.0101.05	Imp. Conf. Cad. Contrib. - Imp. Sobre o Imposto	814	1.084,88
1.1.2.2.01.0101.06	Imp. Conf. Cad. Contrib. - Imp. Sobre o Imposto	810	30.290,30
1.1.2.2.01.0101.07	Imp. Conf. Cad. Contrib. - Imp. Sobre o Imposto	807	81.000,00
Total do Excesso de Arrecadação		RP	103.967,24

Art. 4º - Este Anexo entra em vigor em data da publicação das disposições em contrário, Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, em 02 de Maio de 2016
RICARDO ANTÔNIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL.

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016 de 02/05/2016.

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade do Pregoeiro do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 190/2016 a um componente a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de junho de 2002 (Decreto Municipal nº 2.317/2005 de 26 de maio de 2006 aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço, por item referente:

- Objeto da Licitação
- Constituição de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum) para abastecimento exclusivo da frota de veículos municipais.
- Empresas Participantes:

Nome da Empresa	CNPJ da Empresa	Inscrição Estadual (para empresas)	Código de Registro de Empresas	CPF do responsável pela proposta	Empresas de Garantia (R\$)	Prazo de entrega (dias)
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL	00.119.235/0001-34	NÃO SE APLICA	00000000	003.679.266-04	R\$	1 (Um)
MARILIS CRISTINA TONINI - PREGOEIRO	01.561.443/0001-75	NÃO SE APLICA	00000000	254.704.160-24	R\$	1 (Um)

3. Empresas Vencedora(s)

EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
1	1	2	3	4	5	6	7	8	9

4 Data de Abertura
 A Licitação Pregão Presencial nº. 028/2016 de 02/05/2016, terá sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 03/06/2016 às 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 821, centro, Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 03/06/2016

MARILIS CRISTINA TONINI - Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum) para abastecimento exclusivo da frota de veículos municipais.
 Eu, RICARDO ANTONIO ORTINA, na qualidade do Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira constante da Ata do Pregão Presencial nº 028/2016 de 02/05/2016, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(em) vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
1	1	2	3	4	5	6	7	8	9

Para que surta seus efeitos legais
 Santo Antônio do Sudoeste - PR, em 03 de junho de 2016,
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

A comissão de seleção composta por membros da execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016, que após a análise e verificação da documentação de habilitação e proposta do proleto, decidiu habilitar e classificar as seguintes propostas:

Ordem	Empresário	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
01	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA

Condições outorgadas, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste Edital a comissão de seleção dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se a ela prejudicada, para interposição de recurso.
 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 06 DE JUNHO DE 2016
MARILIS CRISTINA TONINI - Presidente da Comissão de Licitações
ELIANE BRUM - Secretária
ANA MARIA RANDOLFA - Membro



DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016 e, depois de concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste, em 06 de junho de 2016.


MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente da Comissão de Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

MODELO E

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANA

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

OBJETO: Execução de 13.580,00 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: drenagem de águas pluviais, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito e placas de obra.

01. ABERTURA: 06/06/2016 AS 11 HORAS. SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, AV BRASIL, 621- CENTRO.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

- Diário Oficial (ESTADUAL) DJOE no dia 17/05/2016;
- Jornal (de Grande Circulação no Estado) GAZETA DO PARANA no dia 14/05/2016;
- Jornal (de circulação regional) JORNAL TRIBUNA (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO) no dia 14/05/2016.
- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DIOEMS/AMSOP – dia 16/05/2016.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 17 de maio de 2016.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 06/06/2016, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III e o § 2º, III e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

Nº	NOME	ENDEREÇO
01	PEDEIREIRA MARMELJEIRO LTDA	MARMELEIRO - PR
02	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	FRANCISCO BELTRÃO - PR

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	DE CLAIR BERNARDETTI FESSER

06. HABILITAÇÃO

Proponentes habilitados:

Nº	EMPRESA
01	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Proponentes inabilitados:

Nº	EMPRESA	MOTIVO
	NÃO HOUVE	

A decisão foi publicada no DIÓGENES, DIÁRIO ELETRÔNICO E JORNAL TRIBUNA REGIONAL, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

07. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

Nº	EMPRESA
	NÃO HOUVE

Em (data) a Comissão de licitação deu conhecimento a todas as proponentes da interposição dos recursos, para que estas apresentassem impugnações.

08. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações a Comissão de Licitação decidiu: (rever sua decisão ou mantê-la e encaminhar os recursos para julgamento da autoridade superior).

09. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Através do ofício nº ___ foi comunicado via (fax, email, AR, etc) a todas as proponentes o resultado do julgamento dos recursos. Na mesma oportunidade foi designado o dia ___ para abertura dos envelopes nº 02 - Proposta de Preços.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

10. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Participaram da sessão de abertura as seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	PAVIMAR CONSTRUTORA OBRAS LTDA	DE CLAIR BERNARDETTI TESSER

Os preços propostos foram:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$
01	PAVIMAR CONSTRUTORA OBRAS LTDA	DE R\$ 738.135,31 (setecentos e trinta e oito mil cento e trinta e cinco reais e trinta e um centavos).

11. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R\$ 740.768,62 (SETECENTOS E QUARENTA MIL SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), o prazo de execução é de 120 dias, o prazo de validade da proposta é de 60 dias.

Na sequência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	VALOR ANALISADO R\$
01	PAVIMAR CONSTRUTORA OBRAS LTDA	DE R\$ 738.135,31 (setecentos e trinta e oito mil cento e trinta e cinco reais e trinta e um centavos)	R\$ 738.135,31 (setecentos e trinta e oito mil cento e trinta e cinco reais e trinta e um centavos).

A decisão foi publicada no DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL E DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (JORNAL TRIBUNA REGIONAL).

12. RECURSOS

As proponentes renunciaram expressamente ao direito de interpor recurso face ao resultado do julgamento das propostas de preços.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 02/2016, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, às respectivas proponentes vencedoras, para entrega nos prazos e de acordo com os cronogramas físico-financeiros propostos e pelos valores globais seguintes:

Lote nº 01 *Execução de 13.580,00 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: drenagem de águas pluviais, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito e placas de obra.*

proponente : PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 valor global : R\$ 738.135,31 (setecentos e trinta e oito mil cento e trinta e cinco reais e trinta e um centavos),
 prazo de execução : 120 DIAS

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 06 de JUNHO de 2016.

MARILIS CRISTINA TONINI – Presidente da Comissão de Licitações

ELIANE BRUM – Secretária

ANA MARIA BANDEIRA – Membro

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

AUXÍLIO AOS MUNICÍPIOS - SEDU

CÓPIA DA PREFEITURA

Município : Santo Antônio do Sulneste
Modalidade : Tomada de Preços
Objeto : Pavimentação de Vias Urbanas - Sede - Área de Recape 13 580,00m² e Galerias de Águas Pluviais 220,00m
Lote(s) : 1 => R\$ 738.135,31
Nr. : 0002/2015

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como

* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório

* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - Pavimar Construtora de Obras Ltda

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória. Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira
Lote 01 Valor Total: R\$738.135,31 Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R\$697.511,62;
Adicional financeiro a cargo do município: R\$40.623,69;

Obs : Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a exceção de repasses já transferidos antes deste período

Curitiba, 10/06/2016

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado do Paraná

Carlos Roberto Massa Junior - Ratinho Jr
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

Associação : AMSOP
Escritório Regional : Escritório Regional de Cascavel
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 28

CÓPIA DA PREFEITURA



SAM

Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos

AUXÍLIO AOS MUNICÍPIOS - SEDU

Parecer Processo Licitatório Nº 2016/8523

Município : Santo Antônio do Sudoeste
Modalidade : Tomada de Preços Nº : 0002/2016
Lote(s) : 001/001

A Assessoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo Licitatório em epígrafe referente a RECAPEAMENTO ASFÁLTICO e considerando a documentação apresentada, emite Parecer FAVORÁVEL à aprovação e consequente homologação do procedimento, pois o mesmo cumpriu os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

Curitiba, 10 de junho de 2016.

Patricia Brochado Barreto
Patricia Brochado Barreto
Advogada

Associação : AMSOP
Escritório Regional : Escritório Regional de Cascavel
Contratos de empréstimo : Lote . 1 ==> 2028/0298-5
SAM Projeto Nº : 28

*Autógrafo para protocolo
10/06/16
[Signature]*



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o processo licitatório referente a **Tomada de Preços nº 02/2016** de 13/05/2016, que tem por objeto: **Execução de 13.680,00 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: drenagem de águas pluviais, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito e placas de obra., ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:

Empresa: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Valor global: R\$ 738.135,31 (setecentos e trinta e oito mil cento e trinta e cinco reais e trinta e um centavos)

Prazo de execução: 120 Dias

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, em 15 de junho de 2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>16/06/2016</u>
JORNAL: <u>DIÁRIOS</u>
EDIÇÃO: <u>1126 E</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>16/06/2016</u>
JORNAL: <u>JORNAL REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1156 C</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 10,642
Data: 13.06.2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 58 da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Uzeirca Gasamento, nos termos do Art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº 01 de 28/10/1991, a servidora pública municipal a seguir:

NOME	Nº	VALOR
UZEIRCA GASAMENTO	12.884.533-6/PH	R\$ 25,20 o

Art. 2º - Esta Portaria terá efeitos a partir das disposições contidas no Art. 1º, acima em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Oeste, em 13 de Junho de 2016
MARCOS FIAMOROSINI - Prefeito Municipal

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

PORTARIA Nº 19,373/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público homologado pelo Edital nº 05/2015, de 03/08/2015 RESOLVE:

Nome: RICARDO ANTONIO ORTINA, para exercer o cargo efetivo de Professor do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 horas semanais, entrando em exercício a partir de 14 de Junho de 2016.

JOSEMERI ADRIANI TUBIAS FANCH, RG 12.884.533-6/PH
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE JUNHO DE 2016
Público - 08

Ricardo Antonio Ortina - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, RICARDO ANTONIO ORTINA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o processo licitatório referente à Tomada de Preços nº 02/2015 de 13/05/2016, que tem por objeto a Execução de 13.680,00 m² de reaparelhamento asfáltico em vias urbanas com serviço de drenagem de águas pluviais, limpeza e conservação para pintura de ligação, reaparelhamento com CBUQ, reaparelhamento com CBUQ, modificação, sinalização de trânsito e obras de obra... ADJUDICADO E HOMOLOGADO a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA: HAVMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Valor global: R\$ 798.135,31; setecentos e trinta e oito mil e trinta e cinco reais e trinta e um centavos;

Prazo de execução: 120 dias

Para que surta seus efeitos legais

Santo Antonio do Sudoeste, em 16 de junho de 2016

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

SÃO JOÃO

PREFEITURA

LEI Nº 1.716, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre critérios orientadores para Concessão de Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que Câmara Municipal de São João - Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I - Das Disposições Gerais

Art. 1º - A presente Lei regulamenta a concessão dos benefícios eventuais da Assistência Social, que integram a Política de Assistência Social do Município de São João - PR, que se dá pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos - SPMPSDH - com recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A concessão dos benefícios eventuais, que trata a presente Lei, é um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Art. 22, parágrafos 1º e 2º, consolidada pela Lei nº 12.435/2011.

Parágrafo único - Os Benefícios Eventuais consistem em provisões suplementares e provisórias de proteção social básica, em caráter temporário, a integrar regularmente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com ênfase em pessoas que se encontram em situações de vulnerabilidade social, de direitos humanos e sociais.

Art. 3º - Os Benefícios Eventuais serão concedidos em função de:

I - Perícia;

II - Avaliação de consumo;

Art. 4º - Os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com incapacidade de gerar por conta própria, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do núcleo familiar e a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros e por decorrerem de calamidade pública.

§ 1º - Para efeito da concessão dos benefícios, consideram-se famílias o conjunto de pessoas que vivem sob o mesmo domicílio e que possuem vínculos de parentesco ou de afinidade com dependência socioeconômica.

§ 2º - A situação de vulnerabilidade temporária é caracterizada para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e crises a negligência da pessoa ou de sua família e que podem comprometer a saúde física, as condições de habitação, de direitos e afiliações.

Art. 5º - A concessão de benefício eventual será realizada mediante requerimento por qualquer membro da família beneficiária, mediante a presença imediata familiar e reunião familiar, pelo SPMPSDH, com comprovação documental, estando agendado pelo setor de Assistência Social da SPMPSDH responsável pelos Benefícios Eventuais.

§ 1º - O formulário padrão deve ter informações básicas como:

I - Nome completo, composição familiar, endereço residencial, número do Cadastro Social/CadÚnico;

II - Benefício pretendido;

III - Apresentação de documentos de identificação, documentos comprobatórios de pertencença ao núcleo familiar, medidor da gravidez, certidão de nascimento do bebê, declaração de cito documento de identificação Passado do requerente, comprovação de residência no município dentre outros.

§ 2º - Os benefícios eventuais serão concedidos mediante a avaliação o parecer social elaborado pela Assistência Social que compõe equipe de referência dos equipamentos sociais - CRAS e ou Assistência Social de referência vinculados ao órgão gestor municipal de Assistência Social responsável pela concessão dos benefícios eventuais.

§ 3º - O encaminhamento será encaminhado ao Assistente Social que procederá a avaliação e o parecer social posicionando-se quanto a concessão do benefício, sinalizando o grau de vulnerabilidade e a concessão de auxílio financeiro.

§ 4º - Somente terão direito a benefício eventual cidadãos e ou famílias residentes e domiciliadas há no mínimo 06 meses no Município de São João, mediante comprovação de endereço e que cumpram as demais exigências fixadas nesta lei, salvo casos de comprovada emergência mediante laudo de avaliação social.

§ 5º - Para a concessão do benefício eventual é proibida a exigência de comprovantes completos e extensas de cobrança.

§ 6º - Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais o cidadão e ou a pessoa com deficiência, a gestante, a mulher e as famílias envolvidas em situações de vulnerabilidade e calamidade pública.

Art. 6º - Constitui-se online para concessão de qualquer dos benefícios a renda per capita familiar, sendo como base o cálculo mensal - familiar e estabelecido na presente Lei por tipo de benefício.

§ 1º - Excepcionalmente, em casos em que as famílias não se enquadrarem nos critérios de renda per capita, e esteja em situação de vulnerabilidade social, poderá considerá-lo benefício mediante parecer social de Assistência Social que justifique a concessão.

§ 2º - Os benefícios de transferência de renda não serão contabilizados para concessão do auxílio alimentação.

Capítulo II - Dos Benefícios de Benefícios Eventuais

Art. 7º - Os Benefícios Eventuais consistem em:

I - Auxílio Alimentar;

II - Auxílio Funeral;

III - Outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária ou de emergência.

§ 1º - Do Auxílio Alimentar



NOTIFICAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a):

MARILIS CRISTINA TONINI, brasileira, casada, servidora municipal, presidente da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 19.360/2016, vem por meio desta convocar a empresa **PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, para se fazer presente na Prefeitura Municipal para assinatura do contrato referente a Tomada de preços nº 02/2016, dos respectivos itens das quais esta empresa deu-se por vencedora, em cumprimento com o Despacho do Senhor Prefeito Municipal.

Condicional a assinatura do contrato, é necessário apresentação da garantia de execução da obra, como prevê o edital, sendo 5% do valor contratado (R\$ 738.135,31), no caso de fiança bancária, o prazo deve ser da execução, 120 Dias meses, acrescidos de 90 dias.

Cumprindo o prazo previsto por lei, esta empresa deve se manifestar no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Sendo o que se apresenta para o momento aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Santo Antonio do Sudoeste, em 15 de junho de 2016.

Atenciosamente,


MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente

Ilustríssimo(a) Senhor(a)
PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Representante Legal da empresa
CLAIR BERNARDETI TESSER



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0145511

Proposta: 285.041

Pela presente apólice, a POTTENCIAL SEGUROADORA S/A, CNPJ: 11.539.534/0001-74, com sede a Avenida Afonso Pena, 4100-13º andar - Cruzeiro - Belo Horizonte MG garante ao SEGURADO ST0 ANTONIO DO SUDDESTE PREFEITURA CNPJ 75.927.582/0001-55, Av BRASIL, S/N - CENTRO - ST0 ANTONIO DO SUDDESTE PR, as obrigações firmadas pelo TOMADOR PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ 70.509.398-0001-31, RODOVIA PR 483, KM 06 S/N - INTERIOR - FRANCISCO BELTRAO - FR até o valor do Limite Máximo de Garantia (L.M.G.) nos termos das Condições anexas que são partes integrantes e insubstituíveis desta Apólice.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Construção, Fornecedor ou Prestação de Serviços	R\$ 36.906,76	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

Objeto da Garantia: Destinado à garantia do Contrato nº 0025016, Local: Perimetro Urbano. Objeto: Execução de 12.580,00m² de reaparelhamento asfáltico em vias urbanas com serviços de drenagem de águas pluviais, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CRUQ, revestimento com CBUC, meio fio sinalização de trânsito e placas de obra. Trechos: Rua João Scalco (entre Rua Dom Pedro I e Rua Marechal Deodoro); Rua Pras Costa e Silva (entre Rua Arthur Januário Angonesi e Rua Carmem Viranda); Rua Jesuino Teodoro de Andrade (entre Marginal da BR 103 e Rua Romualdo Schenckler + 25,93m); Rua Presidente Vargas (entre Rua Fêdric Odo Angonesi e Rua Romero + 150,00m).

Cobertura(s) Contratada(s)	Importância Segurada	Prêmio Líquido	Início de Vigência	Fim de Vigência
Construção, Fornecedor ou Prestação de Serviços	R\$ 36.906,76	R\$ 161,50	15/06/2016	11/01/2017
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 36.906,76	R\$ 161,50	15/06/2016	11/01/2017

Não se aplica franquias a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

Corretor 1: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Nº Susap: 10063605

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, regulação e controle dos mercados de seguro previdenciário complementar aberto, capitalização, resseguro e correção de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 47/13 e Processo Susep 15114.900138/2014 20. O Registro deste plano na Susep não implica por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo desta plano e a situação cadastral desta Corretora deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br por meio dos números de registros informados neste apólice ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 090 021 9494 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 16/06/2016 12:25:00

João de Lima Léo Neto
Diretor

Assinado eletronicamente pelo(a) Sr(a) João de Lima Léo Neto

Ricardo Vinícius de Aguiar
Diretor

Assinado eletronicamente pelo(a) Sr Ricardo Vinícius de Aguiar

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001 que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º

Art.1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0145511

Proposta: 285-041

Dados do prêmio de seguro:

Prêmio líquido:	R\$ 323,00
Custo de cadastro e acompanhamento de crédito:	R\$ 0,00
Adicional de fracionamento:	R\$ 0,00
IOF:	R\$ 0,00
Prêmio total:	R\$ 323,00

Dados do parcelamento do prêmio de seguro:

Parcela	Vencimento	Valor (R\$)
1	26/06/2016	R\$ 323,00



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0145511

Proposta: 285/041

CONDIÇÕES GERAIS**SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO****1. OBJETO**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s); em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e nos Municípios, ou ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais.
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstas em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurador em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0145511

Proposta: 295 341

acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado a Administração Pública ou o Poder Concedente

2.14. Seguradora a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia, seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3, desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para avaliação da proposta ou alteração do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3, ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo o prazo aludido no item 3.3, será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22077542/014361*

Proposta: 265/041

aceitação do risco pela seguradora em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convenionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações do prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0145511

Proposta: 255.041

7.4. Caso a seguradora concorda pelo não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente as razões que embasarão sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice até o limite máximo de garantia da mesma segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou danos causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem conclusivamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou do dano objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o seguro obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 6 destas Condições Gerais dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro, e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/BGGE = índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0*45511

Proposta: 285.041

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro.

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCÔRRENCIA DE GARANTIAS:

No caso de serem dadas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCÔRRENCIA DE APÓLICES

F vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem.

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando o término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições

Especiais



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0145511

Proposta: 285.041

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1 No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto.

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1 Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1 As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2 No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver as disputas decorrentes com a sociedade seguradora perante o Juízo Arbitral, cujo endereço é o mesmo deste



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0145511

Proposta: 265.041

que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário,

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº8307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPÓSICÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e termo de vigência às 24hs das datas para tal em neles indicadas

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica por parte da Autarquia incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0145511

Proposta: 285.041

CONDIÇÕES ESPECIAIS**SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****1. OBJETO**

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.586/93 e do art. 2º da Lei nº 8.887/95

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores orçamentários previstos para a execução do objeto do contrato principal causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu exposto interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetando cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador.

c) Cópia de uma notificação com as notificações documentais correspondentes incluídas anexada



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-3775-32-014551

Proposta: 255.041

- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
 e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Redenção do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização. Quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. c, após análise, ficar comprovada a inatendimento do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Ações Trabalhistas e Previdenciárias**1. OBJETO:**

1.1 Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com previa anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. DEFINIÇÕES:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamação e esta seja oriunda do contrato principal firmado entre tomador e segurado, a qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias são aquelas especificadas pelas Leis n° 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do reautorizador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(is) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar a seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo reautorizador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e neste penzente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na justiça do Trabalho.

condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;
- b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver;
- d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
- f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

3.5. Caracterização recebida e notificação devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá conduzir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACORDOS:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fazer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

5. INDENIZAÇÃO

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. PERDA DE DIREITO:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 1ª das Condições Gerais o segurado perderá o direito a indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I - não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional;
- II - quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844 parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar;
- III - se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário;
- IV - nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano

Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0-45511

Proposta: 285-041

material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0145511

Proposta: 22F 041

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

7. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, obrigados e suas controladas controladoras, coligadas, filiais, filias e seus respectivos sócios/acionistas representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.

CONTRATO Nº 094/2016

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE E A EMPRESA PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, situado na AVENIDA BRASIL, 621 EM SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR, CNPJ 75.927.582/0001-55, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, portador da cédula de identidade R.G. nº 6.263.201-1, CPF nº 020.697.089-77, e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ 79.569.398/0001-31, localizada na ROD PR 483.SN KM 09 na cidade de FRANCISCO BELTRÃO, PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por CLAIR BERNARDETTI TESSER portador da cédula de identidade R.G. Nº 3.147.825-1 CPF nº 839.835.709-68, residente na Av. Julio A. Cavalheiro, 1065, em Francisco Beltrão -PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 03/06/2016, protocolo nº 00 conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de *Execução de 13.580,00 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: drenagem de águas pluviais, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperflamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito e placas de obra*, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº002/2016 tomada de preços, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 738.135,31 (setecentos e trinta e oito mil cento e trinta e cinco reais e trinta e um centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária exercício 2016, conta da despesa funcional programática 05.005.15.451.2602.2014, fonte de recursos 971, natureza da despesa 4.4.90.51.00.00 - grupo da fonte: Do Exercício e contrapartida municipal exercício 2016, conta da despesa 660. funcional programática



05.005.15.451.2602.2014, fonte de recursos 0, natureza da despesa
4.4.90.51.00.00 - grupo da fonte: Do Exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 120 (cento e vinte) dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- l) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.



Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ARF pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;
- original da primeira via da ATPF - Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do *MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE* - CNPJ nº 15.927.582/0001-55.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em multa, no montante de 2,0 % ao mês do valor da fatura, limitado a 90 dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tomar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira

qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

B

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso o CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 - CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento

de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais:

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interposição judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais,


SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 16 de JUNHO de 2016.



Assinatura do CONTRATANTE



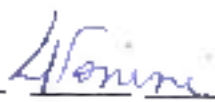
Assinatura da CONTRATADA



Assinatura do Engenheiro Fiscal

CREA nº 1192846/D (Telvivo)

Testemunhas:



RG nº 4.121.595-0



RG nº 6.725.940-R

**ANEXO I – DO CONTRATO
PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)**

ENSAIOS NECESSÁRIOS

- 1) Terraplenagem
 - Grau de compactação de aterro – DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;
- 2) Reforço do sub-leito
 - CBR do material de jazida – DNIT (ME-049/94) – mínimo 1 ensaio por jazida;
 - Grau de compactação – DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;
- 3) Regularização do sub-leito
 - Grau de compactação - DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;
- 4) Sub-base e base
 - Análise granulométrica dos agregados para bases com agregados de pedra - DNIT (ME-083/98) – mínimo 1 ensaio por rua;
 - Grau de compactação para bases com solos estabilizados – DNIT (ME/051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;
 - CBR do material compactado na pista para ambas as bases – DNIT (ME-049/94) – mínimo 1 ensaio por rua;
- 5) Imprimação e pintura de ligação
 - Teor de betume – DNIT (053/94) – mínimo 1 ensaio a cada 300 m;
- 6) Revestimento com TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)
 Controle de Taxas de Aplicação e de Espalhamento:
 - Taxa de Ligante Betuminoso (mediante a colocação de bandejas de peso e área conhecidos na pista onde está sendo feita a aplicação);
 - Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de peso e área conhecidos na pista onde está sendo feita a aplicação);
- 7) Revestimento em CBUQ / PMF
 - Ensaio MARSHALL – apresentar projeto da massa antes de iniciar o revestimento DNIT (107/94) – PMF, DNIT (043/95) – CBUQ;
 - Extração de amostra do revestimento – DNIT (ME 138/94) e (053/94) – CBUQ e PMF - mínimo uma amostra por rua (determinar a espessura da amostra, resistência à tração por compressão diametral e teor de betumes).
 - No caso de revestimento com CBUQ, verificar a temperatura da mistura, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C DER (ES-P 21-05 cbuq).
- 8) Calçada / Passeio
 Blocos de Concreto, Paver, Lajotas, Blocket e Calçada de Concreto Moldado "In Loco":
 - Ensaio de Puncionamento Duplo (Peças de concreto para pavimentação determinação da resistência à compressão) – ABNT –NBR 9780/1987.






Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

248

EXTRATO DO CONTRATO N° 094/2016
Tomada de preços n° 02/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ N° 79.569.398/0001-31

Representante: CLAIR BERNADETI TESSER

CPF n° 839.835.709-68

OBJETO: Execução de 13.580,00 m² de recapamento asfáltico em vias urbanas com serviços de drenagem de águas pluviais, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, perfilamento com CHUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito e placas de obra.

VALOR TOTAL: R\$ 738.135,31 (Setecentos e Trinta e Oito Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos)

PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 120 Dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/06/2017

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/06/2016.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	20/06/2016
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	11576
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	20/06/2016
JORNAL:	OICEMS
EDIÇÃO:	11576
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

DECRETO Nº 3.343/2016

SUPLENTE: Concedida servenças para atuação na Vigilância em Saúde no âmbito deste Município.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:
Artigo 1º - Adjuza a credenciação às servidoras municipais, abaixo relacionadas, profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de autônoma fiscalizadora, com prerrogativas concernentes à fiscalização, orientação e atuação de atividades sanitárias com a legislação sanitária vigente.

NOME	RG
GRACIELA CRISTINA GONCALVES ROCHA	1.157.748-2
MYLDA PATRICIA DE B. RIBEIRO	1.291.321-1
CRISTINA AUGUSTO	1.047.086-3
MARCELA FERREIRA DE OLIVEIRA	1.323.764-2

Artigo 2º - Revoga-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.191/2014, emitido em vigência da data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JUNHO DE 2016.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0072016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS JORNAL CONVENÇIONAL E EXECUTIVO: IDA E VOLTA-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, CURITIBA-PR, PARA ATENDER A POPULAÇÃO COM NECESSIDADE DE TRATAMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO E SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA FINS DE CURSO E TREINAMENTO DE APERFEIÇOAMENTO.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante análise e resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo menor preço por item

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PASSAGENS JORNAL CONVENÇIONAL COM SERVIÇO DE ALMOÇO E TRANSPORTES, SAÍDA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR PARA CURITIBA-PR, DIA 17/06/2016	1	1.700,00	1.700,00
02	PASSAGENS JORNAL CONVENÇIONAL COM SERVIÇO DE ALMOÇO E TRANSPORTES, SAÍDA DE CURITIBA-PR PARA SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, DIA 18/06/2016	1	1.700,00	1.700,00
03	PASSAGENS JORNAL CONVENÇIONAL COM SERVIÇO DE ALMOÇO E TRANSPORTES, SAÍDA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR PARA CURITIBA-PR, DIA 19/06/2016	1	800,00	800,00
04	PASSAGENS JORNAL CONVENÇIONAL COM SERVIÇO DE ALMOÇO E TRANSPORTES, SAÍDA DE CURITIBA-PR PARA SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, DIA 20/06/2016	1	2.000,00	2.000,00

Homologação e presença licitação:
São João do Rio dos Atóis, em 15/06/2016
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2013

Objeto: Contratação de companhia de seguros para cobertura de veículos diversos da frota municipal.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
VIGÊNCIA: 22/06/2017
VALOR: R\$ 5.106,64 (cinco mil cento e seis reais e sessenta e quatro centavos)
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2016
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
Pela contratada: MARCOS LUCIANO RABELLOTT - Representante Legal

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2013

Objeto: Contratação de empresa (companhia de seguros) prestadora do serviço de seguro para cobertura de seguro da responsabilidade civil e seguro total de veículos de propriedade do Município.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
VIGÊNCIA: 15/06/2017
VALOR: R\$ 4.123,00 (quatro mil cento e trinta reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2016
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
Pela contratada: MARCOS LUCIANO RABELLOTT - Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2016

Processo Inexigibilidade nº 0072016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.
CNPJ Nº 08.227.758/0001-88
Representante: FLORISVALDO APARECIDO FLORES
CPF Nº 0-0.129.278-30
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS JORNAL CONVENÇIONAL E EXECUTIVO: IDA E VOLTA-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, CURITIBA-PR, PARA ATENDER A POPULAÇÃO COM NECESSIDADE DE TRATAMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO E SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA FINS DE CURSO E TREINAMENTO DE APERFEIÇOAMENTO
VALOR TOTAL: R\$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais)
VIGÊNCIA: 14/06/2017
São Antonio do Sudoeste, em 15/06/2016
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2016

Tomada de preços nº 02/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ Nº 72.969.398/0001-31
Representante: CLAIR BERNARDETTI FESSER
CPF Nº 839.815.704-89
OBJETO: Execução de 13.550,00 m² de rescapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de, limpeza de bueiros, duas (2) vezes, limpeza e lavagem da pista, pintura de lição, manutenção com CBUO, investimento com CBUO para fn. sinalização de trânsito e placas de obra
VALOR TOTAL: R\$ 735.735,31 (Setecentas e Trinta e Cin Mil, Setem e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos)
PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 120 Dias
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/06/2017
São Antonio do Sudoeste, em 16/06/2016
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

SÃO JOÃO

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.206, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2016, no valor de R\$ 100.000,00 O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61 do cap. I da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1.665, de 24 de novembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de São João, para o exercício de 2016, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem e mil reais), de seguinte dotação orçamentária:
08.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
08.001 - Departamento de Serviços Públicos
15.451.1001.1003 - Melhorias em empresas Rurais
2520.501.4.4.905.00.00 - Ovos e Instalações R\$ 100.000,00
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do exercício de arrecadação da conta obtida 227002000000 - Alíquota de Ibens Arrecadação em veículos R\$ 100.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 17 de junho de 2016
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

PORTARIA Nº 4.536, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

Homologação Licença, conforme art. 184 do Estatuto dos Servidores e Lei nº 1.205/2013 O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 61, da Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença de 02 dias, conforme art. 184 do Estatuto dos Servidores e Servidores da Saúde, RG nº 10.217.899-5-PR, partir de 13/06/2016, em virtude do falecimento de sua Avó Elizavete Patozski Sawik
Art. 2º Conceder Licença de 02 dias, conforme art. 184 do Estatuto dos Servidores e Servidores da Saúde, RG nº 10.885.011-3-PR, partir de 13/06/2016, em virtude do falecimento de sua Avó Elizavete Patozski Sawik
Art. 3º Conceder Licença de 02 dias, conforme art. 184 do Estatuto dos Servidores e Servidores da Saúde, RG nº 10.885.011-3-PR, partir de 13/06/2016, em virtude do falecimento de sua Tia Lucy Depastina de Oliveira.
Art. 4º Registre-se e publique-se, em 17 de junho de 2016
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO